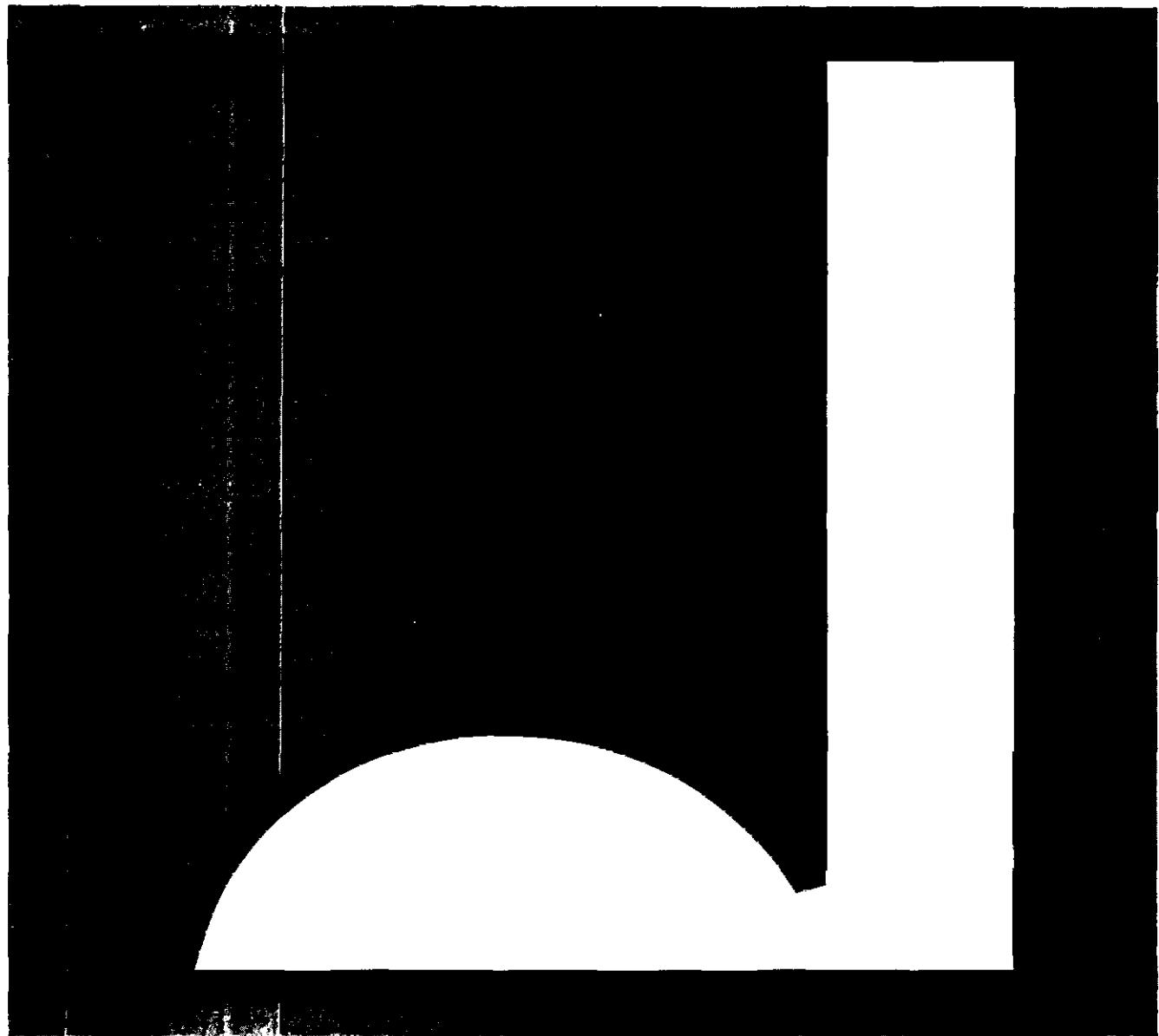




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> <small>(1) Reeleitos em 2-4-97</small>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> <small>(2) Designação: 30-6-99</small>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Lider <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Lider <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Lideres <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Lider <i>Jader Barbalho</i> Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) - 13 Lider <i>Marina Silva</i> Vice-Lideres <i>Sebastião Rocha</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 13 Lider <i>Sérgio Machado</i> Vice-Lideres <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPB - 3 Lider <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Lider <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS - 3 Lider <i>Paulo Hartung</i> Vice-Lider <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Lider <i>Arlindo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 17, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à "Fundação João Paulo II" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.	04007
Nº 18, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.	04007
Nº 19, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a "JPB – Empresa Jornalística Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.....	04007

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 14, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.	04007
Nº 15, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.	04008

3 – ATA DA 10ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE MARÇO DE 2000

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Pareceres

Nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 73, de 2000

(nº 186/2000, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS), com mandato de quatro anos.

04010

Nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº

187/2000, na origem), do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome da Senhor Luiz Arnaldo da Cunha Júnior para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS). 04011

Nº 145, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. 04011

3.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Resolução nº 47, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação. 04015

3.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. À Comissão de Assuntos Econômicos. 04015

3.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 96, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado da Indústria e Comércio as informações que menciona. À Mesa para decisão. 04018

Nº 97, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 04018

3.2.5 – Ofício

Nº 339/2000, de 1º do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.010-29, de 2000. 04019

3.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Críticas ao uso exagerado de palavras e expressões estrangeiras nas matérias jornalísticas. Proposta de criação de comissão temporária destinada a estudar a limitação do uso do vocabulário e expressões estrangeiras. 04020

SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Louvor à preocupação do Senador Carlos Patrocínio com a cultura brasileira. Inconstitucionalidade de projeto de lei de iniciativa do Executivo de Mato Grosso do Sul, que proíbe o comércio de armas em todo o Estado. 04024

SENADOR ROMEU TUMA – Discussão do papel das Forças Armadas, destacando o artigo sobre o tema, de autoria do ex-Senador Jarbas Passarinho, publicado no jornal *O Estado de São Paulo*, edição de 15 de fevereiro último. 04029

SENADOR MAGUITO VILELA – Defesa do reajuste do salário mínimo. Registro da reunião promovida pelo Presidente da República para fixação do teto salarial dos servidores públicos. 04033

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Apoio à proposta do Presidente Antônio Carlos Magalhães, de reajuste do salário mínimo. 04034

3.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a estimular a criação de Fundos de Responsabilidade Social e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 04035

Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que inclui os §§ 5º e 6º no art. 7º da Lei nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 04037

3.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 98, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 04039

Nº 99, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a criação de uma comissão temporária, composta por sete senadores, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, encarregada de apresentar estudos conclusivos sobre a influência do vocabulário e de costumes estrangeiros nos diversos setores da vida e da cultura brasileiras, bem como indicar diretrizes para a preservação do idioma e dos valores nacionais. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 04039

Nº 100, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Emilia Fernandes, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. José Barison, ocorrido em Porto Alegre. Aprovado. 04039

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 20, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros,) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Hospitais Universitários). **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2000 (Parecer nº 146, de 2000-CDIR). **Aprovada**. À promulgação.

Item 2

Projeto de Resolução nº 21, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carls Zeiss Jena GmbH, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários". **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2000 (Parecer nº 147, de 2000-CDIR). **Aprovada**. À promulgação.

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira). **Não houve oradores** no segundo dia de discussão, em primeiro turno.

Item 4

Requerimento nº 771, de 1999, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Arlindo Porto. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.....

Item 5

Requerimento nº 794, de 1999, do Senador Gilvam Borges, solicitando que sobre o Projeto

de Lei do Senado nº 510, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. **Aprovado**. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.....

04045

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Designação dos Srs. Geraldo Melo, José Agripino e Agnelo Alves para representar o Senado Federal na cerimônia de Beatificação dos trinta Mártires do Rio Grande do Norte.

04045

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Ato de violência ocorrido ontem, na Assembléia Legislativa do Paraná, durante reunião da CPI do Narcotráfico. Questionamento à transferência para o STF de processos em tramitação na Justiça do Rio de Janeiro, que envolvem o Bradesco em irregularidades na negociação de precatórios.

04045

SENADORA HELOÍSA HELENA – Preocupação com o impacto na área social da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04077

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Considerações sobre a indicação do Sr. Francisco Gros para a presidência do BNDES.

04083

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Recebimento de dossier elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sergipe, sobre irregularidades na aplicação dos recursos do Fundef.

04084

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Situação dos trabalhadores da Telemar após o processo de privatização.

04086

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Reflexões sobre o reajuste do salário mínimo.

04090

3.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ERNANDES AMORIM – Repúdio ao protecionismo-comercial praticado pelos países desenvolvidos.

04091

SENADOR SÉRGIO MACHADO – Transcurso, hoje, do Dia Internacional do Turismo. Considerações sobre a indústria do turismo.

04092

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Importância dos trabalhos, na Câmara dos Deputados, da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Medicamentos.

04093

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – PARECER

Nº 5, de 2000-CN, da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.972-10, de 10 de fevereiro, que dispõe sobre o

Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.....	04096	Nº 274, de 2000, referente ao servidor Joseorge Elias Batista.....	04111
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		Nº 275, de 2000, referente à servidora Wania Maria dos Santos.....	04112
Nºs 260 a 270, de 2000.....	04097		
Nº 271, de 2000, referente ao servidor Luís Fernando Veiga Avalone.....	04108	6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Nº 272, de 2000, referente à servidora Solange Sotelo Pinheiro Calmon.....	04109	7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
Nº 273, de 2000, referente à servidora Tatiana Martins dos Mares Guia.....	04110	8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão à "Fundação João Paulo II" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga concessão à "Fundação João Paulo II" para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de fevereiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão de "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda tropical na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à "JPB – Empresa Jornalística Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 11 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 16 de novembro de 1991, a permissão outorgada à "JPB – Empresa Jornalística Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito ex-

terno no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, da Alemanha.

§ 1º Os recursos provindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela Carl Zeiss Jena GmbH, firma alemã, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal, do Ministério da Fazenda, para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

III – executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – valor: EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros);

V – objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Carl Zeiss Jena GmbH;

VI – desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

VII – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – amortização: em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

IX – juros: Euro Interbank Offered Rate (Euribor) de seis meses, mais spread de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, exigíveis nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

X – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, calculada sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

XI – comissão de administração: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96,

de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, da Alemanha.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas, conforme atestado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, do Ministério da Fazenda.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 2º tem as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

III – executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – valor pretendido: EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros);

V – objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Carl Zeiss Jena GmbH;

VI – desembolso: conforme o embarque dos bens;

VII – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – amortização: catorze parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

IX – juros: Euro Interbank Offered Rate (Euribor) de seis meses, mais spread de 2,25% a.a. (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, exigíveis nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, exigíveis nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

X – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

XI – comissão de administração: 1% (um por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 10ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade
Francelino Pereira, José Fogaça e da Sra. Heloísa Helena*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Marina Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

Pareceres

PARECER Nº 143, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (Men-**

sagem nº 186/2000, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS), com mandato de quatro anos.

Relator: Senador Artur da Távola

Com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 31, inciso II, § 2º, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS), com mandato de quatro anos. Encaminha, para tanto, a Mensagem nº 73, de 2000 (Mensagem nº 186, de 9-2-2000, na origem), com o *curriculum vitae* da indicada.

Do item Formação Acadêmica do referido currículo consta sua graduação em Direito, em 1978, pela Faculdade de Direito Cândido Mendes (RJ), bem como um mestrado (não concluído), pela Fundação Getúlio Vargas, nos anos de 1993/1994, e ainda o certificado de pós-graduação IAG Master em Seguros, obtido em 1996, pela PUC – Rio.

O documento registra também sua ocupação atual, desde 1995, como Diretora da Superintendência de Seguros Privados, instituição em que já desempenhou as funções de Secretária-Geral e de Diretora e Superintendente Substituta, no período de 1995-1999.

O item Experiência apresenta, ainda, a relação de suas ocupações como profissional e estagiária: Professora do MBA em Gerência de Saúde, na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (1999-1998); Procuradora-Geral, na Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (1995-1992); Assessora Jurídica, no Departamento

de Abastecimento e Preços – DAP (1992-1990); Assessora Jurídica, no Conselho Interministerial de Preços – CIP (1990-1986); Representante da SEAP no Plenário da Comissão de Política Aduaneira – CPA (1987); Assistente da Direção-Geral – Carreira Administrativa, no Banco do Brasil S/A (1986-1978); Estagiária e Advogada na área de Direito Civil, no Escritório Tornaghi Advogados Associados (1979-1977); Estagiária em Direito de Família, na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (1978); Estagiária da 6ª Câmara Cível, no 1º Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro (1977-1976); Estagiária em Pesquisa Operacional, no Mobral (1975).

Pelo histórico profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor desta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS).

Sala da Comissão, 1º de março de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Artur da Távola**, Relator – **Tião Viana** – **Sebastião Rocha** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Marina Silva** – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **José Roberto Arruda** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sérgio Machado** – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Althoff**.

PARECER Nº 144, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (Mensagem nº 187/2000, na origem), do Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Arnaldo da Cunha Júnior para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS).

Relator: Senador **Artur da Távola**

Com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 31, inciso II, § 2º, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior, para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 74, de 2000 (Mensagem nº 187, de 9-2-2000, na origem), com o **curriculum vitae** do indicado em anexo.

Do referido **curriculum vitae**, consta sua graduação em Administração com o grau de Bacharel, em 1994, pela Universidade Católica de Brasília, bem como sua ocupação atual, desde abril de 1999, como Diretor-Adjunto e Diretor-Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Consta, ainda, relação de funções exercidas na Administração Pública Federal: Chefe de Gabinete do Secretário-Substituto de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social (março de 1994 e setembro de 1995); Diretor de Administração da Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça (setembro de 1995 a março de 1996); Diretor de Programa da Secretaria da Reforma do Estado do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (abril de 1996 a dezembro de 1997) e Diretor de Administração da Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (janeiro de 1998 a abril de 1999).

Em face do histórico profissional aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS).

Sala da Comissão, 1º de março de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Artur da Távola** – Relator – **Tião Viana** – **Sebastião Rocha** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Marina Silva** – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **José Roberto Arruda** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sérgio Machado** – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Althoff**.

PARECER Nº 145, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1999, de autoria do Senador Antônio Paes de Barros, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 47, de 1999, que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.”

Pretende a referida proposição que operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios por intermédio de mecanismos de antecipação de recursos a receber, relativos a

parcelamentos de dívida ativa, sujeitem-se a limite próprio.

Para tanto, o Projeto de Resolução nº 47, de 1999, estipula como passível de realização anual para essa modalidade de operação de crédito montante equivalente a até 4% da Receita Líquida Real. Prevê, ainda, que essas operações de antecipação de recursos se dêem junto às instituições financeiras que tenham sido contratadas para cobrança administrativa dos referidos débitos.

Adicionalmente, restringe as contratações dessas operações de crédito a valores equivalentes, no máximo, ao montante global referente a parcelamentos de dívida ativa com vencimento até o final do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Decorrencia da definição desses limites específicos é a determinação expressa no projeto para que não se apliquem, a essas operações financeiras, as disposições constantes dos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998.

O art. 6º diz respeito aos limites impostos às operações de crédito quanto ao montante global em um exercício, quanto ao dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos e quanto ao estoque total da dívida. Já o art. 7º trata da obrigatoriedade de o tomador apresentar resultado primário positivo e de estar adimplente junto a instituições financeiras.

Os demais dispositivos constantes do Projeto de Resolução nº 47, de 1999, tratam de aspectos operacionais das operações sobre as quais pretende dispensar tratamento especial na Resolução nº 78, de 1998, cabendo destacar a necessidade de que pleitos dessa natureza, encaminhados ao Banco Central do Brasil, sejam instruídos, também, com a relação dos parcelamentos de dívida ativa que discriminem vencimentos e valores das prestações que serão vinculadas ou cedidas na operação de antecipação de recursos.

II – Mérito

Como é sabido, a Resolução nº 93, do Senado Federal, promulgada em dezembro de 1998, que trata da possibilidade da ocorrência de três modalidades de operações de crédito que podem ser pleiteadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, sem que a elas se apliquem as restrições impostas às operações de crédito pelos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998.

A primeira exceção permitida trata dos empréstimos compensatórios às perdas incorridas pelos estados na implantação do Fundef, o que já estava auto-

rizado por medida provisória. O art. 45-B dessa Resolução, segunda exceção, apenas corrige uma omissão da Resolução nº 78, de 1998, ao estender às operações de crédito do Proes o tratamento dispensado às operações de refinanciamento das dívidas dos estados. Já a excepcionalidade prevista no art. 45-C, abrangeu todas “as operações de crédito realizadas nos exercícios de 1998 e 1999 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios junto as instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros...”, muito embora restrita à obrigação de apresentar resultado primário positivo.

Dessa forma, todas operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, naqueles anos, junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, foram beneficiadas com a dispensa do atendimento à condição imposta pelo art. 7º da Resolução nº 78, de 1998, ou seja, a contratação dessas operações de crédito puderam ser realizadas sem a exigência de que a entidade pleiteante apresentasse Resultado Primário Positivo, e isso independentemente da modalidade da operação de crédito pretendida. Tendo presente que parcela substantiva das operações de crédito dessas entidades se fazem junto a essas instituições financeiras, logicamente que essa norma contemplou, ainda que parcialmente e temporariamente, as operações de crédito tratadas no projeto em exame;

E, mais ainda, e de forma complementar, no próprio contexto dessa Resolução nº 78, de 1998, tratamento diferenciado já é dispensado às operações de crédito que visam ao financiamento de projetos de investimentos voltadas para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial dos estados e dos municípios. Esse tratamento excepcional, sem dúvida, contempla, de forma mais abrangente, mais sistemática e estrutural, a melhoria e o aumento da arrecadação tributária, relativamente à nova sistemática pretendida pelo projeto em exame. Esse projeto tem no mecanismo da cobrança bancária de dívida ativa seu fundamento único, portanto, restrito e marginal no âmbito do conjunto de medidas necessárias e tendências a contribuir para aquele aumento de eficiência na administração fiscal.

Assim é que o § 6º do art. 6º da Resolução 78, de 1998, exclui dos limites de endividamento tratados em seu caput, as operações de crédito contratadas pelos estados e pelos municípios com a finalidade de melhoria da gestão fiscal e do aumento da arrecadação tributária. Mais ainda, define que essa

não-oneração de limites se aplica a operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento.

Saliente-se, ainda, que o art. 45-A, conforme introduzido pela Resolução nº 93, de 1998, também ressalva as operações de crédito contratadas pelos Estados, no âmbito dos protocolos e acordos firmados com a União, sob a égide da Lei nº 9.496, de 1998, destinadas a programas de reforma do Estado, dos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1997, e da exigência quanto aos resultados primários contida em seu art. 7º. Não há dúvida de que operações de crédito voltadas para a modernização tributária e para a gestão fiscal, objetivo esse para o qual pretende o projeto contribuir, são contempladas por esse dispositivo.

Ademais, a proposição sob análise traz inovações que cremos inadequadas no trato da questão do endividamento dos entes federados. Isso porque:

1) a dispensa quanto à observação dos limites estipulados pelo art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, implicaria que essas operações de crédito seriam autorizadas independentemente da própria capacidade de pagamento do tomador, com todos os reflexos que isso possa causar no equilíbrio financeiro do Estado ou do Município;

2) a excepcionalização, ainda que parcial, do art. 7º, particularmente no que diz respeito à obrigatoriedade de resultado primário positivo, criaria a possibilidade de autorização a operações de crédito para entes federados que já estivessem inadimplentes, ou com graves desequilíbrios entre as receitas e gastos correntes, o que aumentaria o risco de maior inadimplência;

3) contrariamente ao enfatizado na justificação do Projeto, a modalidade de operação de crédito pretendida não demarca novo mecanismo de financiamento na Resolução nº 78, de 1998. A amplitude da conceituação de operação de crédito contida nessa resolução é suficiente para abranger também essa possível "nova forma de financiamento público". Decorre natural desse entendimento, o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, em verdade, tão-somente, trata de definir tratamento especial a esse tipo de operação financeira, excepcionalizando-as das restrições estipuladas pelos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998;

4) como todo e qualquer tratamento excepcional demarcado nesse campo, iniciativas dessa natureza tendem a criar área de tensão entre o efetivo exercício da competência que a Constituição confere ao Senado Federal para o controle do processo de endividamento público e a autonomia assegurada aos entes federados para exercer a administração pública;

5) não se pode desconhecer, também, que a dívida ativa é proveniente de receita tributária não realizada, muito embora, e talvez, muito provavelmente, essa receita tenha constituído base para a realização das denominadas operações de antecipação de receitas orçamentárias, admitidas, e até certo ponto, estimuladas pelo próprio texto constitucional, e objeto de tratamento particularizado pela referida Resolução nº 78, de 1998. A despeito do mérito das ações administrativas para a recuperação de dívidas ativas, dispensar o Senado Federal tratamento especial a operações de crédito lastreadas nesse mecanismo não significaria, de fato, duplicar o limite que hoje é imposto a essas operações de antecipação de receita orçamentária?;

6) igualmente, não se pode desconsiderar que dívida ativa significa créditos de difícil recuperação e, enquanto tal, a possibilidade de seu desconto junto às instituições financeiras só se fará com a incidência de taxa de juros relativamente elevada, o que tende a comprometer a já precária e desequilibrada situação financeira dos estados e dos municípios, sobretudo no contexto da não incidência de restrições, ou melhor, não aplicação dos limites de endividamento definidos e exigidos nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, como pretendido pelo Projeto em exame.

Esse aspecto, inegavelmente, acreditamos, restringe o alcance e o significado dessa modalidade de operação de crédito pretendida. Logicamente, e sem dúvida, demarca espaço profícuo de atuação do setor público, haja vista que parcela da solução do problema financeiro dos Estados e Municípios adquire conteúdo e relevância quando limitada e fundamentada exclusivamente no aumento da eficácia no processo de cobrança de dívida ativa, ou seja, no estabelecimento de novas modalidades operacionais de recuperação desses créditos tributários.

Entretanto, há restrições legais e constitucionais a que esse processo de cobrança de dívida ativa seja realizado por meio de convênios que tenham por objetivo autorizar as instituições financeiras a cobrar dívida ativa, a recuperar esses créditos tributários, como também pretendido e explicitado no projeto; a cobrança da dívida ativa não pode ser terceirizada. É certo que o setor público não dispõe de estrutura e de agilidade, típicas de instituições bancárias, que lhe permita otimizar essa recuperação de receita. E que, em decorrência, não pouco expressivas têm sido as perdas incorridas pelos Estados e pelos Municípios.

De acordo com estimativas de técnicos do Banco do Brasil, veiculadas recentemente na imprensa, os contribuintes brasileiros devem cerca de R\$60 bilhões a esses entes públicos. Só as prefeituras seriam credoras de um valor estimado em cerca de R\$20 bilhões. E um montante entre R\$6 e R\$7 bilhões seriam perdidos anualmente em virtude do vencimento do prazo de cinco anos que a legislação prevê para tais cobranças. De fato, a agilização, o aumento de eficácia e a criação de novas modalidades operacionais para a cobrança de contribuintes inadimplentes tenderiam a diminuir essas perdas.

Porém, na hermenêutica constitucional, prevalece a tese de que as funções da representação estatal e da consultoria jurídica do Poder Executivo é privativa dos procuradores, cujo exercício é intransferível e indisponível a terceiros. O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 881-1 – ES, materializa esse entendimento:

“... o conteúdo normativo do art. 132 da Constituição da República revela os limites materiais em cujo âmbito processar-se-á a atuação funcional dos integrantes da Procuradoria Geral do Estado e do Distrito Federal. Nele contém norma que, revestida de eficácia vinculante, cogente para as unidades federadas locais, não permite conferir a terceiros senão aos próprios Procuradores do Estado e do Distrito Federal, selecionados em concurso público de provas e títulos – o exercício intransferível e indispensável das funções da representação estatal e de consultoria jurídica do Poder Executivo.”

E isso, até porque, aquelas funções de representação e de consultoria dessas unidades da Federação foram diretamente atribuídas e imputadas aos Procuradores, e não aos órgãos decorrentes de sua organização. Note-se, assim, que as funções institucionais da Procuradoria do Estado e do Distrito Federal se estendem e se vinculam aos domínios da advoca-

cia pública, sendo vedada, com esse entendimento, a admissão ou contratação de advogados para o exercício das funções de representação judicial.

Todavia, a despeito dessa restrição legal, a utilização dessa dívida ativa como lastro para alavancagem de novos empréstimos, como enfatizado, não se apresenta como solução capaz de contribuir para o equacionamento das finanças públicas. Até porque a contratação desses convênios acha-se dependente e subordinada à lei local que estabeleça e autorize descontos, prazos para pagamentos, encargos financeiros, entre outras variáveis relevantes. Só ocasionalmente, e muito pouco provavelmente, essas características definidas em lei autorizativa se coadunam com as exigências e condições financeiras das instituições bancárias, a não ser em detrimento do próprio setor público.

Restariam, ainda, discussões pertinentes ao alcance dos dispositivos que tratam da definição de novos limites a que se submeteriam essas operações de crédito. No nosso entendimento, esses novos parâmetros “restritivos” à contratação de operações de crédito por antecipação de recursos a receber, relativos a parcelamentos de dívida ativa, assumem, em verdade, natureza secundária no texto do Projeto de Resolução nº 47, de 1999, e carecem também de mérito.

Nada justifica a estipulação de novos limites para as operações de crédito de que trata o Projeto de Resolução em exame, se seu próprio texto determina a não incidência, ou não-oneração, dos limites de endividamento definidos na Resolução nº 78, de 1998. Essa nova estipulação de limites ou seria inócuia, por fixar valores irreais, que não significariam ou imporiam qualquer controle sobre o processo de endividamento resultante, ou, caso contrário, determinariam restrições reais a essa modalidade de operações de crédito, conflitando com os objetivos visados com o Projeto de Resolução.

III – Voto do Relator

O Projeto de Resolução nº 47, de 1999, enseja a estipulação de procedimentos operacionais que agem contrariamente à idéia de controle do processo de endividamento das unidades da Federação, competência essa atribuída, pela Constituição Federal, privativamente ao Senado Federal. Os mecanismos de tratamento diferenciado nele previstos estimulam a contratação de operações de crédito de forma independente da capacidade de pagamento do tomador, podendo vir a constituir-se em instrumento de aprofundamento da crise financeira dos Estados e Municípios, contrariamente aos benefícios pretendidos pelo Projeto.

Assim, essa "nova sistemática financeira" pretendida pelo projeto em exame traz restrições ao efetivo exercício do controle do processo de endividamento dos Estados e dos Municípios, pelo que enseja operações financeiras realizadas extralímites, a custos e encargos financeiros relativamente elevados e desconectados da realidade financeira dos entes federados; contribui, ademais, para que o Senado Federal afaste-se do exercício de competência lhe atribuída pela Constituição Federal, ao tempo em que interfere e enforma o exercício da administração pública, essa sim, atribuição privativa dos Estados e dos Municípios.

Mais ainda, o projeto em análise incorre em vício de constitucionalidade ao transferir às instituições financeiras a função de cobrança da dívida ativa.

Assim sendo, somos pela rejeição do Projeto de Resolução nº 47, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **Gilberto Mestrinho** – **José Alencar** – **Edison Lobão** – **Paulo Souto** – **Luiz Otávio** – **Osmar Dias** – **Bello Parga** – **Eduardo Suplicy**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao parecer lido anteriormente da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui contrariamente ao Projeto de Resolução nº 47, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Andrade, que altera a Resolução nº 78, de 1999, do Senado Federal, a Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Calos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53,
DE 2000 – COMPLEMENTAR**

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no

Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, por meio do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coeficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

Justificação

a partir dos anos setenta desenvolve-se uma percepção crescente de que a conservação do meio ambiente, longe de representar um entrave ao desenvol-

olvimento, constitui garantia fundamental para assegurar a sustentabilidade desse desenvolvimento, uma vez que o processo acelerado de exaustão dos recursos naturais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, levaria, eventualmente, ao esgotamento das possibilidades de crescimento.

Evolui-se, portanto, da perspectiva da intocabilidade da natureza, alheia à urgência de um desenvolvimento capaz de resgatar da miséria imensas parcelas da população mundial, reconhecendo-se que o desenvolvimento socialmente justo e a conservação do meio ambiente são perfeitamente compatíveis. Por outro lado, admite-se a necessidade de se manterem áreas significativas sob proteção especial, onde a utilização dos recursos naturais seja rigorosamente disciplinada, ou mesmo vedada. A manutenção desses espaços naturais especialmente protegidos tem representado, no mundo inteiro, uma forma consagrada e eficiente de defesa do patrimônio natural, constituindo instrumento imprescindível no esforço por garantir um desenvolvimento sustentável. É evidente que o desafio da sustentabilidade se dirige, de forma mais ampla, ao próprio **modus operandi** da sociedade, seja no plano econômico, político, social, ambiental ou cultural. Mas as unidades de conservação constituem instrumentos igualmente importantes para esta estratégia.

A aplicação efetiva e consequente desse conceito de desenvolvimento sustentável representa uma verdadeira revolução no processo de interação entre a humanidade e a natureza, pois implica superar um paradigma que se manteve praticamente inalterado desde os primórdios da Revolução Industrial. Mas a adoção concreta desse novo padrão de desenvolvimento ainda constitui um enorme desafio em todo o mundo, pois implica, na maioria das vezes, na renúncia de benefícios imediatos, no incremento ao investimento, na inversão de maiores recursos tecnológicos, além da relativa incerteza sobre a viabilidade econômica de cada alternativa que se interpõe aos processos produtivos. A contrapartida, entretanto, de todo esse esforço, em termos ambientais, ainda é difusa para a maioria da população e ocupa posição modesta na escala de suas prioridades.

Nas condições brasileiras, esses desafio assume proporções ainda maiores, em face dos padrões seculares predatórios e de caráter imediatista que orientaram a exploração de recursos naturais ao longo da nossa história. A estrutura do poder político sempre tornou possível e fácil socializar os custos ambientais resultantes dessa exploração descontrolada,

configurando um quadro que se mantém virtualmente inalterado até o presente.

Cresce, ao mesmo tempo, a convicção de que o desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado apenas pelo emprego de uma vasta legislação de cunho coercitivo. Na tarefa ingente de superação desse modelo, que necessariamente deverá envolver uma estratégia multifacetada, aí incluída a informação e educação ambiental, a participação dos segmentos sociais interessados, além das inovações tecnológicas, julgamos de fundamental importância o uso crescente de instrumentos econômicos, que têm se revelado capazes de alterar preferências sociais em direção a novos padrões de produção e consumo.

Em alguns países já vem se consagrando o emprego da tributação e dos incentivos fiscais como importante instrumento para induzir os agentes econômicos a adotar práticas ambientalmente saudáveis e socialmente mais justas, dentro dos parâmetros de uma economia de mercado.

Outra importante estratégia de intervenção, objeto do presente projeto de lei, consiste em dotar o Poder Público de recursos específicos para implementação de programas de sua própria iniciativa ou para financiar, em condições favorecidas, projetos desenvolvidos pelo setor privado ou por organizações comunitárias. Nesse sentido, o presente projeto cria, dentro do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), uma reserva específica, para beneficiar aquelas unidades da federação que detêm, em seu território, unidades de conservação ambiental ou territórios indígenas demarcados. Tal compensação financeira representa um reconhecimento de que, ao manter territórios especialmente protegidos, esses estados necessitam fazer investimentos diferenciados e, muitas vezes, mais vultuosos para implementar programas e projetos, dentro e fora das unidades em questão, que garantam processos sustentáveis de desenvolvimento.

A parcela de recursos deslocados para essa finalidade, por sua pequena dimensão, terá impacto reduzido sobre a distribuição global dos recursos do Fundo; ou seja, mesmo para as unidades da Federação que não detêm grandes territórios especialmente protegidos o sacrifício, em termos de receita, será quase nulo. Mas a parcela é suficientemente grande para viabilizar um amplo leque de projetos com importante impacto socioeconômico, considerando-se que os principais estados beneficiários dessa reserva do FPE serão aqueles de menor grau de desenvolvimento relativo.

Ao manter em seus territórios unidades de conservação federais e territórios indígenas demarcados, os estados prestam significativa contribuição para a construção de uma sociedade sustentável, um compromisso dos cidadãos e de toda a sociedade brasileira. Em virtude dessa contribuição e da premência que se impõe a esses estados em investimentos para o desenvolvimento compatível com a sustentabilidade, é que se justifica a criação desse mecanismo junto ao Fundo de Participação dos Estados. Através desta iniciativa, os estados passam a contar com o apoio de toda a sociedade para manter o equilíbrio entre as ações no âmbito econômico, social e ambiental.

Trata-se, portanto, de uma medida com enorme efeito multiplicador e um importante instrumento para o desenvolvimento regional ambientalista saudável e que traga esperanças de melhores condições de vida a segmentos significativos da população dos estados mais pobres.

Acreditamos que o presente projeto de lei complementar representa um passo muito importante no sentido de compatibilizar desenvolvimento social e defesa do meio ambiente, pelo que esperamos pleno apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senadora **Marina Silva**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

.....

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.

§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 96, DE 2000

Solicita informações ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio sobre a produção de veículos movidos à combustíveis renováveis no País.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 216 do Regimento Interno, solicito à Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações.

Haja vista que a Medida Provisória nº 1.845-22, de 18 de novembro de 1999, restringiu a compra de automóveis com incentivos fiscais apenas para aqueles modelos movidos à combustíveis renováveis e que o parque industrial brasileiro produz poucos automóveis neste padrão:

1 – Qual a produção de veículos movidos à combustíveis renováveis no Brasil, por empresa, marca e modelo (nos anos de 1999 e 2000, até mês da resposta)?

2 – Neste universo total, quais modelos oferecem câmbio automático como acessório?

3 – Existe alguma previsão deste Ministério em relação à oferta de veículos movidos à combustíveis renováveis no País à curto prazo?

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de

órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações (Const., art. 50, § 2º) (*)**

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.845-22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 97, DE 2000

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre alterações na Lei nº 8.989/95, que prejudicam os portadores de deficiência física.

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 216 do Regimento Interno, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações.

Haja vista que a Medida Provisória nº 1.845-22, de 18 de novembro de 1999, restringiu a compra de automóveis com isenção de IPI apenas para aqueles modelos movidos a combustíveis renováveis e que o parque industrial brasileiro produz poucos automóveis a álcool, e os modelos disponíveis não possuem câmbio automático:

1. Qual o número oficial de deficientes físicos existentes no Brasil?

2. Deste, quantos possuem carteira de habilitação?

3. Quantos são proprietários de automóveis?

4. Como este Ministério tem se posicionado em relação ao problema colocado acima, no sentido de garantir o direito de ir e vir da pessoa portadora de deficiência?

Sala das Sessões. – Senadora **Heloísa Helena**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações (Const., art. 50, § 2º)

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.845-22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL

OFÍCIO Nº 0339-L-PFL/2000

Brasília, 1º de março de 2000

Senhor Presidente,

Inidico a V. Exa. o Deputado PAUDERNEY AVELINO para fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.010-29, de 25 de fevereiro de 2000, que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997", em substituição ao Deputado Airton Roveda.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria, também, de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como introdução ao tema que ora submeto à consideração dos meus nobres Pares, trouxe-lhes algumas notícias recentes:

. O acampamento dos sem-terra na fazenda do Presidente da República foi uma inteligente jogada de marketing.

. Em um novo **compact disk**, os resultados não fogem do padrão **drum'n'bass** internacional.

. No dia 30 do passado mês de novembro, foi lançada a revista de turismo **From Brasília**.

. Não vai bem o setor de **pages** no Brasil.

. O médico José Antônio Ribeiro Filho recebeu, no Rio de Janeiro, o merecido prêmio **The Best in Medicine of Brazil**, conferido por uma instituição genuinamente nacional.

. Ao falar sobre a produção de açúcar e álcool, o Ministro da Agricultura, Dr. Pratini de Moraes, argumentou que se pretende melhorar as condições de abastecimento, no sentido de não renovar a **warranty**.

Os Colegas, por certo, já perceberam que o objeto deste pronunciamento é a presença marcante de vocábulos estrangeiros em todos os campos da vida social brasileira. Quanto ao Ministro da Agricultura, ele mesmo esclareceu na reportagem que **warranty** significa a forma de estocagem de álcool pelos próprios produtores, financiada pelo Governo.

O excesso de termos estrangeiros nas matérias jornalísticas vem despertando críticas até de competentes profissionais da comunicação. Ao comentar o

retorno da inflação, por exemplo, a editora de opinião do **Correio Braziliense**, Dad Squarise, assim se manifestou:

O Presidente do Banco Central deu explicações sofisticadas. Envolviam uma tal de **target inflation**, que os apresentadores de TV pronunciam com um sotaque pernóstico. Meu Deus, e o vernáculo?

Sérgio Buarque de Gusmão, Diretor do Instituto Gutemberg – Centro de Estudos da Imprensa, publicou, em setembro do ano passado, um longo artigo intitulado **Nossa Língua Portinglesa**. Para ele, o maior problema do jornalista brasileiro não é a censura, a pressa ou o salário; é o idioma.

Profundo conhecedor do tema, informa-nos que nem durante a Segunda Guerra Mundial, quando chegamos a ter bases americanas instaladas em nosso território e foi proibida a venda de jornais estrangeiros, a Língua Portuguesa foi tão massacrada. É que a imprensa, em vez de zelar pelo idioma, divulga e incentiva o barbarismo, muitas vezes por ignorância ou por preguiça, já que prefere palavras curtas para os títulos.

Após citar exemplos de três conceituados periódicos, sugere que os grandes jornais, que já distribuíram dicionários de português, deveriam encartar o dicionário **Webster's** como brinde. Trata-se, é claro, de ironia, mas que, talvez, desperte os profissionais de comunicação para a responsabilidade do papel de formadores da opinião pública.

Também nesta Casa, Sr. Presidente, tem-se discutido o assunto. Lembro-me de interessante pronunciamento do Senador Cunha Lima, ressaltando a preocupante invasão de palavras e expressões estrangeiras. Naquela ocasião, no final do ano de 1998, o ilustre Primeiro Secretário informou que o **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa** havia, recentemente, incorporado seis mil novas palavras, em sua maioria de origem inglesa, o que reforça a expressão bilingüismo emergente – advertência da escritora e imortal Rachel de Queiroz, citada pelo nobre colega.

Entre os apartes de apoioamento, o do preclaro Senador Pedro Simon relatou-nos diversas providências da sociedade e do Congresso franceses, no sentido de proteger a língua e as expressões culturais daquele país, frente à invasão dos modismos norte-americanos.

Tanto o orador quanto o representante do Rio Grande do Sul propuseram que fosse criada uma Comissão para que, a exemplo de vários países, se analise a questão.

Não se pode dizer que o Congresso Nacional esteja alheio à questão, já que, como citado pelo Se-

nador Cunha Lima, o insigne Deputado Remi Trinta apresentou, em 1997, o Projeto de Lei nº 2.893, dispendo sobre o emprego do idioma oficial brasileiro.

No ano de 1999, duas outras proposições enfocaram o tema, com bastante objetividade. A primeira, do Deputado Aldo Rebelo (PL nº 1.676), dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da Língua Portuguesa, tornando-a obrigatória nos diferentes domínios socioculturais, inclusive nos meios de comunicação de massa e na publicidade. Considera prática abusiva o emprego de palavras estrangeiras, quando houver equivalente no nosso idioma, e prática danosa ao patrimônio cultural, se o emprego de vocábulos estrangeiros descharacterizar qualquer elemento da cultura brasileira. Estabelece sanções e multas correspondentes ao descumprimento das normas.

A outra, de autoria do Deputado Sérgio Novais (PL nº 1.776), dispõe sobre a obrigatoriedade da língua portuguesa na comunicação oral, escrita, audiovisual e eletrônica oficial. O nobre Deputado destaca que estamos a assistir à descharacterização da língua pátria, encabeçada pela produção, consumo e publicidade de bens, produtos e serviços, que já invadem a comunicação oficial e que confundem o cidadão comum.

Estive no México, em novembro de 1999, participando da XI Reunião da Comissão de Energia e Minas do Parlamento Latino-Americano. Naquele país, como praticamente em todos os países da América Latina, os anúncios publicitários contêm termos e expressões americanas, uma invasão em todo o território das Américas.

Sr. Presidente, nobres Senadores, não me considero xenófobo. Ao contrário, admiro e respeito a cultura de cada povo, além de reconhecer que, como afirmou Marshall McLuhan, vivemos em uma aldeia global. Entretanto, e até por admirar e respeitar as manifestações culturais de cada nação, preocupo-me com a integridade do nosso idioma – expressão maior da nacionalidade brasileira.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Carlos Patrocínio, talvez a universalização da língua seja o sonho da Humanidade para facilitar a comunicação entre os povos. Uma das maiores dificuldades que a Humanidade, em seus diversos grupos gregários, tem encontrado para se comunicar é justamente a língua. Na China, onde há 1,2 bilhão de habitantes, um sexto da população planetária, falam-se

duzentos dialetos. Foi preciso uma decisão governamental para que um desses dialetos se transformasse em língua oficial do país. Sou um admirador e até um encantado respeitador da Língua Portuguesa – aliás, não faço mais do que a obrigação, pois é a língua falada em meu País. Vejo com tristeza que essas distorções têm aumentado muito. Anda-se pelas avenidas e ruas das nossas cidades e salta-nos à vista a quantidade nomes estrangeiros em estabelecimentos comerciais. Isso me preocupa, pois observo que os órgãos de divulgação não cuidam de valorizar ou sobrevalorizar o idioma português, o idioma pátrio. Ao contrário, até induzem a população a usar equivocadamente expressões estrangeiras. Ainda não tive a oportunidade de ver, nos meios de comunicação, seja rádio ou televisão, um repórter falar a palavra recorde; eles falam **record**, aportuguesando a palavra inglesa. A preocupação que o traz hoje a esta Casa não é somente de V. Ex^a; é nossa, dos membros deste Congresso. Será que temos sentimento pátrio? Será que não queremos e não podemos valorizar uma língua tão bonita, de raízes profundas, riquíssima em vocábulo como é o Português? Precisamos dar uma sacudida nos brios do brasileiro para que ele valorize mais essa riqueza que possui: a nossa língua. Os franceses fazem isso. Na França, o francês nega-se a dialogar em outros idiomas, a não ser quando a situação se faz totalmente necessária. E entendemos que o inglês está-se universalizando pelo fato de ser muito utilizado nas atividades comerciais, permitindo a integração entre as diversas nações. No entanto, nem por isso, aqui no Brasil, na nossa terra, temos a obrigação de transformar o nosso português no anglicismo permanente que está tomando conta e deturpando a estrutura extraordinária da nossa Língua Portuguesa. Cumprimento-o pelo brilhante estudo que faz sobre o assunto e solidarizo-me com V. Ex^a no que se refere a sua preocupação em resgatar o prestígio, a credibilidade e a confiança que o povo brasileiro deve ter na sua língua pátria, que é o português.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço, eminente Senador Leomar Quintanilha, a V. Ex^a pela participação, mediante a qual demonstra que, como nós, também se preocupa com essa questão, dado o seu conhecimento acerca da defesa de diversos países por seus idiomas, como é o caso da França.

O nosso idioma, nobre Senador, em que pese ser um idioma de certa complexidade, é, talvez, um dos idiomas mais uniformes do mundo. Vários países, inclusive a França e o Canadá – e V. Ex^a citou o exemplo da China – têm dificuldades, porque lá existem vá-

rios dialetos totalmente diferentes uns dos outros. No Brasil, não; temos alguns poucos dialetos, cada um mais bonito, mais sonoro do que o outro. Penso que, conforme afirmei no meu pronunciamento, o nosso idioma é a expressão maior da nacionalidade brasileira. Todos os conceitos e preceitos éticos, morais, cívicos e religiosos tendem a fugir, cada vez mais, das práticas que outrora foram motivo de orgulho para todo brasileiro.

Gostaria de chamar a atenção para o fato de que o nosso idioma tem que ser ministrado, tem que ser introduzido em todos os setores da nacionalidade brasileira.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo um aparte ao eminente Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Ney Suassuna, havia três versões no latim antigo: a erudita, a epistolar e a de chumbo. O latim de chumbo era aquele falado pela soldadesca e pelo gentil. Seria importante que no Brasil – e aí louvo V. Ex^a pelas palavras –, na medida do possível, as escolas exigissem que fosse falado e escrito o português mais correto, o mais perfeito possível. Agora, existem coisas neste País que refletem mais ou menos o que seria o latim de chumbo. Outro dia, no Paraná, um cidadão me disse que estava “devarde”. Fiquei sem saber o que ele estava fazendo. Então, indagando a outros, soube que ele estava sem fazer nada. Isso jamais eu entenderia. Ele também se referia aos seus “piás” – soube depois que se tratava das crianças. Naquela região isso é usual. Outro dia, no interior da Paraíba, ouvi uma pessoa contar que estava em um transporte coletivo, numa dessas Kombis, quando uma mulher virou-se e disse: “Ô moço, esbarra aí na dobra que eu vou apiar. Eu mesmo, no primeiro momento, tomei um susto, mas, depois, parei para analisar e cheguei à conclusão de que ela estava pedindo para parar na esquina porque iria descer. Se observarmos, veremos que isso acontece em regiões que, não tendo um dialeto, têm uma diversidade de expressões com os mesmos sentidos – objetos como quartinha, que em outros lugares é chamado de bilha. Mas a verdade é que nós, aqui, nesta Casa, temos que primar para que o que seja ensinado, o que seja colocado à mostra nos **outdoors** por aí afora – acabei de falar uma palavra estrangeira sem querer – ...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – V. Ex^a acaba de falar – é o costume enraizado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – ... o que for colocado em qualquer letreiro tenha, com toda a certeza, o Português correto. Se não tivermos a nossa língua primada, se todos nós não nos primarmos para falar corretamente, no futuro, com certeza, surgirão expressões que o público, de modo geral, não entenderá, nem saberá de que se está falando. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Ney Suassuna. Sua preocupação é também a nossa. Entendo que temos que inserir um artigo, principalmente quando da elaboração da Lei de Imprensa, obrigando o comunicador de massa a falar na nossa língua pátria. Eventualmente, quando não houver um vocábulo homólogo, poderá ser usada uma outra expressão. Mas não podemos nos acostumar com isso, conforme V. Ex^a falou em **outdoor**. Todo mundo, hoje, fala **outdoor**.

Enfim, estamos a assistir a uma invasão pacífica, mas não menos dominadora. E a nossa juventude, enfeitiçada pelas músicas das bandas estrangeiras, prisioneira da Internet, seguidora da moda internacional, público cativo dos “enlatados” da TV e dos filmes americanos, se não a protegermos, Sr. Presidente, em breve, só falará inglês.

Por essas razões, prezados Senadores, retomo a proposta de criação de uma comissão especial para analisar a questão e suas implicações.

O ínclito Senador Pedro Simon, em seu aparte ao pronunciamento do nosso 1º Secretário, referiu-se a pessoas que entendem estarmos caminhando para adotar o inglês como língua comum; que, aos poucos, o mundo vai ser todo bilíngüe: o inglês e a língua natal de cada povo. E que, numa segunda etapa, esquece-se a língua nacional e adota-se a língua inglesa. E aqui lhes repito a pergunta feita pelo querido Colega do Rio Grande do Sul: será que vai ser assim?

Atrevo-me a apresentar-lhe uma resposta: se nada fizermos, será exatamente o que acontecerá; talvez muito mais cedo do que pensamos.

Assim, Sr. Presidente, finalizo esta fala comunicando ao colendo Plenário que espero contar com a aprovação do requerimento que ora entrego à Mesa. Gostaria de comunicar, Sr. Presidente, que, para minha alegria, recebi convite do Presidente da Câmara dos Deputados, o Exm^o Sr. Michel Temer, para participar do seminário “Idioma e Soberania, nossa Língua, nossa Pátria”, que será realizado no dia 14 de março, às 9 horas, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, e contará com a participação de ilus-

tres personalidades da cultura e da política do nosso País.

Sr. Presidente, percebo que não estamos sozinhos na preocupação com essa matéria.

Assim, solicito a criação de uma comissão temporária, a ser composta por sete Senadores, para, no prazo de 120 dias, apresentar estudos conclusivos sobre a influência do vocabulário e de costumes estrangeiros nos diversos setores da vida e da cultura brasileiras.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon, também preocupado com essa questão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Gostaria de felicitar V. Ex^a pela importância do pronunciamento que faz e pelo significado da sua proposta. V. Ex^a faz uma brilhante exposição sobre essa triste realidade do mundo e apresenta uma proposta que entendo não deve ser só do Senado Federal, mas do Congresso Nacional, do Ministério da Educação, do Poder Executivo, da sociedade brasileira. Repare V. Ex^a que essa questão hoje já não é uma questão de Terceiro Mundo, é um assunto que atinge os países mais importantes. Quem está mais revoltado com essa situação é a França. O francês já foi a segunda língua, era a língua da diplomacia mundial; até a Segunda Guerra Mundial, a língua dos diplomatas era o francês. Há uma rebeldia enorme dos franceses com respeito à utilização do inglês, língua que está tomando conta da França. Parece mentira, mas o americano praticamente demoliu o cinema francês, que era um dos melhores do mundo. A música francesa, que é lindíssima e que era uma das mais escutadas no mundo, hoje tem sua presença diminuída. Com a globalização, a França está tomando uma decisão semelhante à que tivemos vinte anos atrás, de determinar a obrigatoriedade – como fazímos nos tempos da Atlântida, empresa cinematográfica brasileira –, de os cinemas, tantos dias por ano, exibirem filmes franceses e as rádios tocarem músicas francesas. E ainda vão além, discutem agora o uso de palavras inglesas no dia-a-dia da economia e da sociedade, e estão estudando uma maneira de proibir que isso aconteça. Quando instalaram a EuroDisney nos arredores de Paris, houve revolta, e até hoje há um certo boicote por causa das figuras dos bonecos americanos, que são típicos da cultura americana, que nada têm a ver com a história da França. V. Ex^a está sendo muito oportuno em trazer a debate esse assunto da maior importância, porque está havendo uma lavagem cerebral. Nun-

ca houve na história do mundo, em nenhuma época, um povo que dominasse tanto a humanidade como o americano faz hoje. O Império Romano tinha força, mas naquela época não havia televisão, rádio ou algo semelhante; cada povo vivia sua identidade. Sabemos pela Bíblia que os romanos em Jerusalém dominavam os judeus, como dominavam praticamente todo o mundo daquela época, mas cada povo tinha sua igreja, sua história, sua biografia, sua música, sua dança, seus hábitos, sua comida e não havia nenhuma influência maior de Roma. Hoje é diferente, o americano domina em todos os setores, seja através da comida – o hambúrguer –, da música, dos heróis, do cinema, da economia, de tudo. É preciso fazer alguma coisa para barrar esse domínio, o que já está começando a acontecer em vários países. Creio que tinha de ser por aí, a começar pelos países do Primeiro Mundo, como a Itália, a França, a Espanha, a Alemanha estão fazendo, no sentido de parar com esta história de que todo mundo tem que conhecer o inglês e metade das palavras usadas diariamente são inglesas. Felicito V. Ex^a pela iniciativa. Creio que essa comissão é muito oportuna, assim como o pronunciamento de V. Ex^a. Meus cumprimentos!

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Muito obrigado, eminente Senador Pedro Simon. Fiz questão, inclusive, de citar o nome de V. Ex^a para suscitar a sua participação, porque sei que V. Ex^a é um eterno preocupado com essa questão.

Penso que os americanos estão absolutamente corretos. Eles querem dominar o mundo de todas as formas, por meio de todos os viés, como a cultura e a língua. Acho que estão certos. Nós é que temos que seguir o exemplo da França e tomar as nossas precauções. Por isso é que estou fazendo a minha parte, apresentando esse requerimento para instalação de uma comissão especial, até para sentir a boa vontade dos Srs. Senadores com relação a essa matéria que diz respeito a todos nós.

Apenas para terminar, se me permite, Sr. Presidente, estou encaminhado à Mesa um projeto de lei que inclui os §§ 5º e 6º no art. 7º da Lei nº 9.294/96, que dispõe sobre a restrição ao uso de propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

A lei dispõe que: "Todo equipamento utilizado para a aplicação de bronzeamento artificial ou espécie poderá ser feito em publicações especializadas, dirigidas direta e especialmente a profissionais e instituições de saúde".

E inserimos o § 5º, que diz:

§ 5º. Todo equipamento utilizado para a aplicação de bronzeamento artificial e também os ambientes em que as referidas aplicações se realizam deverão conter aviso bem visível e legível com os seguintes dizeres, precedidos da afirmação "O Ministério da Saúde adverte":

I – o bronzeamento artificial pode causar câncer de pele;

II – o bronzeamento artificial pode causar catarata;

III – o bronzeamento artificial causa envelhecimento precoce;

IV – as câmaras de bronzeamento emitem raios UVA e UVB;

V – a radiação emitida pelas câmaras de bronzeamento é mais intensa do que a do sol.

VI – evite bronzear-se artificialmente mais de dez vezes por ano;

VII – menores de idade não devem fazer bronzeamento artificial.

§ 6º. A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função das suas características, advertência escrita ou falada sobre os malefícios dos equipamentos utilizados para bronzeamento artificial, apresentando, de forma legível, ao menos duas das afirmações relacionadas no parágrafo anterior.

Como já foi bem entendido por todo mundo, Sr. Presidente, nossa preocupação é com as afirmativas dos médicos dermatologistas no sentido de que esse bronzeamento artificial malconduzido pode acarretar câncer e todas essas patologias que acabo de enumerar.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Sr. Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de iniciar o meu discurso parabenizando o nobre Senador Carlos Patrocínio, do Tocantins, pela sua preocupação com a cultura brasileira, com a nossa Língua, com a nossa memória, com a nossa história. Eu diria ao nosso Senador que vejo com bons olhos o fato de que, na Pátria brasileira, começa a surgir um sentimento de nacionalismo, no bom sentido da palavra.

Para abordar o meu tema, quero dizer que toda e qualquer nação, para a preservação da sua unidade, da sua soberania, da sua cultura, da sua história, da sua língua, precisa ter, antes de tudo, uma estrutura jurídica respeitável e que todos cumpram a lei. Não adiantam regulamentos, leis e constituição quando as instituições não cumprem as regras; e, quando as regras não estão de acordo com os preceitos constitucionais, entramos no estado da anomia. E é esta a situação que estamos vivendo atualmente no Brasil, a da anomia, da inobservância das regras, o que muito me preocupa.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, certamente inspirado na desobediência à Constituição Federal, materializada na preliminar do Ministro Nelson Jobim que concedeu auxílio-moradia aos juízes da República, também comete um ato de inconstitucionalidade: manda à Assembléia Legislativa um projeto de lei que proíbe o comércio de armas no Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente. O Governo do Estado proíbe, no seu território, o comércio de armas sem nenhuma competência para fazê-lo. É interessante que, na sua mensagem à Assembléia Legislativa, S. Ex^a confessa que não tem competência para tal, mas envia o projeto.

Temos que ter esta preocupação, Srs. Senadores: fazer com que este País seja forte principalmente porque respeita as regras, sobretudo as constitucionais. O estado da anomia é o estado da anarquia..

O Sr. Romeu Tuma (PFL- SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Concedo um aparte ao ilustre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras de V. Ex^a, Senador Juvêncio da Fonseca, me fazem até arrepiar. Ainda ontem, quieto em casa, assisti àquelas cenas na Assembléia Legislativa do Paraná, onde a Comissão do Narcotráfico se via ameaçada com tiros projetados contra aquela Casa de Leis, na qual se apurava o envolvimento triste de policiais no crime organizado. Fiquei pensando em como, ao longo desses últimos dez anos, a inversão da própria proteção à sociedade tem-se estabelecido pela desobediência ao ordenamento jurídico vigente no País. Ninguém mais quer respeitar as leis, e a sociedade indefesa vai para as ruas sem saber o que fazer, sem saber o que vai acontecer. Numa discussão profundamente importante como essa do comércio de armas, o Governador do Mato Grosso do Sul, por quem tenho respeito – não vou entrar no mérito sobre suas qualidades –, traz um projeto que, no Rio de Janeiro, já caiu por ter-

ra. Lá já houve a proibição do comércio de armas. Porém, foi suspensa por uma decisão judicial, porque o Governador não pode disciplinar matéria de caráter nacional, que está na Constituição. Portanto, creio que V. Ex^a, ao trazer essa discussão, também demonstra a falta de respeito ao ordenamento jurídico, que é uma demonstração clara da falta de autoridade.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pelo oportuno aparte. Nós também nos arrepiamos, mas de preocupação, quando vimos que um Governador de Estado confessa que o projeto é inconstitucional e ainda assim o remete à Assembléia, dizendo: "Ainda que parem dúvidas sobre a conformidade das disposições do projeto de lei no Texto da Constituição Federal (...)" e manda o projeto.

Os homens que desrespeitam a Constituição deveriam merecer da população um registro especial. É justamente com o desrespeito à lei que a Nação se ajoelha, não se fortalece, não reage perante uma invasão cultural, como está acontecendo conosco. Antes de tudo, a nossa cultura tem que preservar os preceitos legais, principalmente os constantes da Constituição Federal.

Essa questão das armas está empolgando o Congresso Nacional. Há projetos favoráveis, há projetos contrários; mas sabemos que a população não concorda em desarmar-se.

O **Correio Braziliense** do dia 29 deste mês, no Caderno Cidade, diz:

Em apenas dois meses, o Distrito Federal já presenciou mais de uma dezena de cenas de extrema violência. Como uma parcela delas envolve policiais agindo como aqueles que deveriam combater, o descrédito das corporações empurra a população para formas alternativas de segurança.

A população não se sente protegida com a segurança do Estado. Sente-se à mercê de homens desonestos, que fraudam a lei, que a violam. Essa é a grande razão por que não se pode desarmar o nosso povo.

As soluções mágicas vêm principalmente da Europa, das organizações não-governamentais, inspiradas em princípios filosóficos humanitários e sociais importantes, mas que não se coadunam com a nossa realidade em momento nenhum.

Na Inglaterra, com a **Scotland Yard**, quando se grita por socorro em plena Londres, tem-se socorro. Mas pergunto aos Srs. Senadores se um pantaneiro, se um homem da Amazônia, se um homem dos cerr-

dos do Planalto do nosso País ou da caatinga, isolado do mundo, se esses homens derem um grito de socorro, quem os socorrerá?

Não há condições naturais de socorro. Portanto, é preciso que o homem esteja preparado para a sua tranquilidade na ausência do Estado. Eu diria até que vamos ter, a partir de agora, no Código Penal, um crime tipificado como "crime da arma de fogo debaixo do colchão". Vamos ter que esconder nossas armas, elas têm que estar ocultas. Mas nunca estará oculta a nossa segurança.

Se prevalecer o princípio de que, na verdade, deve-se desarmar o povo diante dos bandidos, teremos que tipificar no Código Penal esse novo crime.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Juvêncio, em primeiro lugar, receba os meus cumprimentos por ter a coragem de abrir uma discussão um pouco na contramão da opinião pública. Sabemos que as pessoas ficam marcadas por serem contrárias a determinadas teses que, quando surgem, é como se fossem a coisa mais importante do mundo e a mais certa para se fazer. Sou Senador pelo Rio Grande do Norte. Longe de mim a injustiça de querer responsabilizar o Governador do meu Estado pela violência que existe por lá. A violência não é um fenômeno nacional, mas mundial, só que há lugares onde ela é tratada com mais seriedade. V. Ex^a fala na falência das instituições encarregadas de prestar segurança ao cidadão. Vou-lhe narrar só um fato: há dois ou três anos, em uma cidadezinha chamada São Gonçalo do Amarante – que fica, por coincidência, onde estão localizadas as indústrias controladas, dirigidas e lideradas pelo nosso colega, Senador José Alencar –, que dista uns 10 ou 12 km do centro da capital do Rio Grande do Norte – é praticamente um bairro de Natal –, um cidadão resolveu matar a mulher. Atirou nela e a matou. Em seguida, saiu pela cidade e, a partir das oito horas da noite, foi matando quem encontrou. Em alguém que estava trocando o pneu de um carro, ele mandou bala; duas senhoras que conversavam no alpendre de sua casa foram assassinadas. E esse massacre por uma pessoa só começou às oito da noite. Apareceu o primeiro sinal de polícia às 11 horas da manhã do dia seguinte. Nessa ocasião, o policial bravamente tratou de enfrentar o assassino e, como as balas do seu revólver estavam frias, morreu também. Depois de desse massacre, esse cidadão atirou na própria cabe-

ça, e completaram-se dezessete mortes. Como posso, como Senador do Rio Grande do Norte, dizer às famílias do meu Estado que vamos tomar uma medida para desarmar toda a população pacífica e ordeira e que ela pode ficar sossegada porque o aparelho do Estado vai-lhe dar segurança? Como posso convencer a população de uma cidade de que isso, de fato, vai ocorrer? Um amigo me fez, há pouco, a narrativa trágica de uma situação que ocorreu no Rio de Janeiro: ele mora em um lugar elegante, mas próximo ao Morro da Rocinha, cujos moradores, cansados de tanto assalto e de tanto problema de segurança no seu edifício, pois a polícia não resolvia o problema, subiram o morro e pediram proteção aos bandidos. A partir daí, nem pichamento de muro aconteceu mais no edifício onde eles moram, o que é uma demonstração gritante de que o aparelho de Estado não está preparado para lidar adequadamente com essa situação. Portanto, neste País existe – como muito bem diz V. Ex^a - um desamor muito grande pela regra jurídica. Este é um País em que o Congresso Nacional aprova um Orçamento – portanto, é lei - e a burocacia define que é um tipo especial de lei, que não é uma lei para ser obedecida, porque é apenas autoritativa, embora isso não esteja escrito em lugar algum. Este é um País em que a Justiça, depois de decidir que alguém tem direito a receber alguma coisa, pede um precatório, mas o Poder Público, em todas as hierarquias e instâncias, acha que não tem obrigação de cumprir. Este é um País que funciona assim, e é por isso que me congratulo com V. Ex^a quando clama pela necessidade de se mudar a postura em relação à lei. Se a lei não presta, que se mude a lei; mas enquanto ela for lei, precisa ser obedecida. E que não se venha com essas panacéias e essas propostas milagrosas – "Vamos desarmar a população para resolver o problema da violência no Brasil" - , porque isso é um engodo que as pessoas de responsabilidade não podem aceitar. Meus cumprimentos e me desculpe pelo tempo que lhe tomei.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) –
Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

No meu Estado, se se cumprisse a lei, não teríamos vinte mandados de reintegração de posse, que é o restabelecimento ao direito de propriedade, usando a Polícia do Estado para que acontecesse o restabelecimento do estado de direito. No entanto, manda-se para a Assembléia Legislativa um projeto como esse, em verdadeira contradição com a lei.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) –
Concedo o aparte ao ilustre Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Juvêncio, V. Ex^a está levantando um tema com a experiência comprovada pela sua vida e pela sua atividade profissional no seu Estado, que tem as suas peculiaridades. Naturalmente, V. Ex^a conhece o que acontece numa região em desenvolvimento, mas observo, sobremaneira, que isso também tem acontecido nas grandes cidades. Preocupa-me a questão com que o assunto foi tratado nesta Casa, especialmente num momento de muito entusiasmo, levando quase que a um processo de votação que, possivelmente, não atenderia a expectativa da sociedade brasileira. Vejo que, agora, de maneira mais equilibrada, os membros das duas Comissões estão discutindo, debatendo e encontrando a melhor alternativa. Espero que, em curto espaço de tempo, possamos estar debatendo e votando, no plenário do Senado, a questão do desarmamento. Mas já está claro que ela não pode ser colocada de maneira tão radical, como se pretendia: desarmar-se, simplesmente, as pessoas e tirar-lhes a possibilidade não de garantir a sua autodefesa, mas de garantir a sua tranquilidade e o seu patrimônio. Vejo que é importante, sim, debatermos; é importante que tenhamos um Estado, um Governo Federal e Governos Estaduais – porque eles são os responsáveis pela segurança pública – efetivamente organizados, preparados e estruturados para dar segurança à sociedade. Desarmar, só, entendo eu que não é a solução. Tenho participado de inúmeros debates, especialmente no Estado de Minas Gerais, com a imprensa, em emissoras de rádio e televisão, em alguns encontros, especialmente em universidades, onde se discute esse assunto. Por isso vejo que há uma consciência majoritária de que o desarmamento puro e simples não pode ser a solução. Não podemos apenas votar uma lei; é necessário que se cumpra a lei, e a legislação em vigor é severa e rigorosa. Existem punições incisivas, mas não temos conseguido, no Poder Executivo, no processo de segurança pública, implementar a lei. Além disso, o Poder Judiciário não consegue, com a agilidade que é conveniente e necessária, fazê-la ser cumprida e colocar o processo em julgamento. Louvo V. Ex^a pela iniciativa de levantar esse tema nesta Casa, tema que naturalmente o preocupa, como preocupa o Estado do Mato Grosso do Sul e a todos nós. Meus cumprimentos.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) –
Obrigado, Senador.

Os ricos apartes que recebi me restringiram um pouco o tempo, mas fizeram com que a Nação bri-

leira tomasse conhecimento do pensamento dos Srs. Senadores, que é importante neste momento que estamos vivendo.

Gostaria de ler dois documentos para finalizar o meu discurso.

O primeiro é uma carta, dentre as centenas que recebi, de uma dona de casa, Sr^a Iracy Baldasso (rua Ciro Melo, 1606, Dourados, Mato Grosso do Sul):

Senador, não podemos desarmar o cidadão honesto que tem a sua arma em casa, enquanto os ladrões e bandidos estiverem armados, pois encorajaria muito mais esses bandidos com armas invadirem nossas casas, sabendo que nós estamos desarmados.

Vamos liquidar as armas dos bandidos, que então nós não precisamos mais de arma em casa.

A linguagem é bem simples, a de uma dona de casa preocupada com esse projeto de lei, que não só tramita no Congresso Nacional, mas que também está tramitando na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, recebi – e certamente todos os Srs. Senadores – do Dr. Dario Abranches Viotti, juiz federal aposentado, documento precioso, razão por que gostaria de lê-lo, para registro nos Anais desta Casa:

O Desarmamento dos Brasileiros.

Os animais têm, no próprio corpo, as suas armas. O homem, desarmado pela natureza, armou-se para resistir às feras e aos inimigos, que pretendiam devorá-lo.

Insurgindo-se contra um dos mais antigos costumes do homem, há quem pretenda desarmar os brasileiros.

Houve tempo em que uns produziam e outros se dedicavam às artes marciais. Os especialistas na luta corporal faziam guerra, enquanto os servos da gleba trabalhavam. Até que a arma de fogo criou a igualdade entre fracos e fortes. Ou seja, criou a igualdade.

Em seus **Comentários às Leis da Inglaterra**, escreveu o clássico Blackstone, no século XVIII, que o inglês, para defender seus direitos violados ou atacados, podia, primeiro, recorrer à administração ou, sem obstáculos, aos tribunais; segundo, peticionar ao rei ou ao parlamento; terceiro, ter armas, e usá-las, para sua defesa e sua con-

servação (página 250 do primeiro dos seis volumes da edição francesa de 1822).

A 2^a Emenda à Constituição dos Estados Unidos, em vigor há mais de duzentos anos, diz que o direito do povo de ter e portar armas não pode ser infringido.

Só depois que, na Inglaterra, a proteção do indivíduo pelo Estado se tornou eficientíssima, foi proibido o uso de armas pelo cidadão comum.

O Ten.-Cel. PM de São Paulo, Jairo Paes de Lira, diz que tomou conhecimento, no Congresso Policial de que participou, em Haia, em 1998, de que, na Inglaterra, após o desarmamento, "houve brutal inflexão, para cima, da curva de crimes violentos" (revista **Catolicismo**, agosto de 1999, pág. 35).

Ensina o jurista italiano Battaglini, citado por Nelson Hungria: quem se predispõe a delinqüir deve ter em conta dois perigos: o da defesa privada e o da reação penal do Estado.

No Brasil, onde o Estado não reage eficazmente ao crime, deseja-se agora que o indivíduo também não reaja.

A Polícia tem publicado recomendações para que o assaltado não lute, porque não está normalmente habilitado a defender-se. Ao invés de aconselhar a submissão passiva, deveria ensinar aos homens de bem o uso de armas.

"Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direitos seu ou de outrem." (Código Penal)

Para um fraco agredido por um forte, o uso da arma é meio necessário.

Um Governo que jamais conseguiu impedir o contrabando de armas ofensivas numa das fronteiras mais extensas e desertas do mundo pretende proibir a venda fiscalizada e registrada de armas de defesa.

Pregou Franklin Roosevelt um novo tipo de liberdade: a de não ter medo.

O desarmamento dos honestos, num país em que os assaltantes estão soltos e armados, tende a criar um povo de medrosos.

Bandidos estrangeiros hão de considerar convidativo o nosso território.

Quando os sem-terra, os sem-teto, os sem-mulher ou os sem-qualquer-coisa-que-queiram souberem que os chefes de famílias estão desarmados, as invasões – que, no campo, o Governo não consegue ou não quer impedir – vão alastrar-se pelas cidades.

O texto da proposta que o Governo procura impor ao Congresso “proíbe também aos policiais possuir arma de fogo... ficarão indefesos ante a sanha vingativa dos criminosos.” (Ten.-Cel. Jairo Paes de Lira)

A Suíça é o país em que há maior número de armas em poder dos cidadãos. E um dos menores índices de criminalidade.

Não é a arma que causa o crime.

Pela Lei nº 9.437, de 20/02/97, todos os brasileiros que obedecem à lei foram obrigados a registrar suas armas. Agora o Governo pretende tomar destes, cujo nome e endereço tem, todas as armas registradas. Diz que vai indenizar; se pelo justo valor, não agindo como mais um assaltante, o Governo terá despesa enorme para desarmar a parte honesta da população.

Dizia Maquiavel que “as armas são sagradas, pois são o único recurso dos oprimidos”. E a Igreja Católica, no seu Catecismo, aprovado pelo atual Papa, ensina que, em certas situações extremas, o povo tem o direito de resistir pelas armas à opressão do Poder Público (nº 2243).

Por que pretende o Governo desarmar os governados?

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Sr. Governador do meu Estado, Mato Grosso do Sul, na Guerra do Paraguai, os paraguaios bloquearam os rios, meio de navegação mais fácil para invasão do nosso território. O Governador de Mato Grosso do Sul, naquela época Intendente, Couto Magalhães, com o povo armado, rechaçou o invasor até que chegassem as tropas oficiais.

Cito este fato ocorrido no meu Estado para ratificar que o povo armado, organizado, disciplinado, é solução até para a defesa do nosso território.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Concedo o aparte ao ilustre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador Juvêncio da Fonseca, permito-me fazer um

aparte a V. Ex^a, com todo o respeito que tenho por V. Ex^a e pelas idéias que, neste momento, defende, para discordar – e com veemência. Também recebi a carta do Dr. Viotti, aliás, meu conterrâneo, ilustre expoente do conservadorismo arcaico, que, infelizmente, ainda resiste, principalmente em determinados setores da sociedade. E ele dá um exemplo fantástico: o americano. A sociedade mais violenta do planeta, que fez a Guerra do Vietnã para proteger a sua indústria bélica, promoveu a maior onda de assassinatos do último século, sob o argumento de que não poderia coibir o crescimento da sua indústria de venda de armas. E agora, quando garotos se matam nas escolas, quando meninos de seis anos matam coleguinhas de sete ou oito anos, nas escolas americanas, agora, sim – e ele se esqueceu de dizer na carta –, os Estados Unidos da América do Norte se preocupam em fazer uma legislação mais rígida para diminuir a venda de armas no seu território. Mas não desejam coibir a venda de armas no exterior, até porque se sabe que a indústria bélica americana é responsável por grande parte das exportações daquele país. No caso brasileiro, embora eu aceite argumentos apresentados por V. Ex^a e pelo Senador Arlindo Porto – acho que temos que refletir sobre eles; vamos admitir que não é possível uma radical proibição, pois isso geraria problemas muito graves em determinadas regiões do País –, por outro lado, temos que admitir que está havendo a banalização do uso de arma de fogo no Brasil. Em todas as camadas sociais, pessoas se mostram poderosas porque têm um revólver na cintura. E aí ele diz, na carta: como vamos proibir que policiais usem armas quando fora do serviço? Então, não vamos proibi-lá! Acabamos de assistir a um fato ocorrido no aeroporto da Capital do País: um policial, fora do horário de serviço, pederoso, porque portava sua arma, matou pai e filho, devido a uma briga familiar. As escolas da Capital do País passam por uma grande onda de violência, porque menores andam armados, não havendo nenhuma fiscalização. Mas está certo V. Ex^a, e temos concordância em um ponto: não basta apenas restringir o uso da arma de fogo para gerarmos uma sociedade menos violenta. É preciso uma série de outras ações. Devemos buscar a eficiência do Estado para que haja uma sociedade menos violenta. Mas, em minha opinião – com todo o respeito e para deixar registrada a minha discordância –, não podemos deixar de discutir mecanismos de restrição do uso de armas de fogo no Brasil, pelo altíssimo índice de violência com que estamos convivendo. É um grande engano imaginar que, por portar uma arma, por falar mal da eficiência pública nessa área, o cidadão irá gerar uma socieda-

de menos violenta. Ledo engano! Se cada um dos 160 milhões de brasileiros tivesse uma arma de fogo, a nossa sociedade seria muito mais violenta do que é hoje. Obrigado, Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo em 10 minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Já encerrarei, Sr. Presidente. Quero apenas dizer ao Senador José Roberto Arruda, como último argumento, que não pretendemos que haja 160 milhões de homens armados no Brasil. Queremos disciplina, queremos que o Estado saiba onde é que está a arma, com quem está, e que tenha tudo registrado em seus arquivos. Pretende-se a extinção pura e simples do comércio e fabrico de armas, mas o contrabando de armas está presente na vida do brasileiro, o que ninguém pode negar. Nos Estados Unidos não foi possível impedir a entrada de armas nas escolas. Aqui também não conseguiremos impedir isso. Não podemos deixar a questão das armas completamente sem controle no País, permitindo que apenas o contrabando ganhe dinheiro e tenha condições de ter armas. O Estado tem de participar do processo de controle e porte de armas. Há o cidadão que pode portar arma, mas ele terá de se submeter a todos os testes, a todos os regulamentos da lei. E haverá o cidadão que, mesmo se submetendo a eles, não conseguirá ter uma arma. Ninguém quer, de forma alguma, banalizar o recurso do porte de arma. Mas é preciso que ele seja disciplinado, para que o Estado não entre na anomia a que me referi no início, ou seja, em uma situação em que não há regulamentação, não há observância da lei, e em que apenas o bandido tem armas na mão.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância. Esse tema voltará à tribuna, por outros Senadores, tenho certeza, até que esse projeto, que está tramitando nesta Casa, seja votado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogado, na forma regimental, a Hora do Expediente, para atender às inscrições dos Senadores que desejam fazer comunicações inadiáveis.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

lamentavelmente, o tempo destinado à Hora do Expediente esgotou-se com apenas dois oradores. Dessa forma, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito e terá a palavra em terceiro lugar.

Tem a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Romeu Tuma, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em regime democrático, a avaliação da segurança nacional pressupõe mudança de ótica. Passado o tempo em que se buscava reprimir ações tidas como atentatórias a um poder nacional instituído, para garantir a execução de objetivos nacionais permanentes, uma das indagações mais freqüentes na mídia refere-se ao papel reservado às Forças Armadas, ou melhor, ao modelo militar que nossa sociedade almejaria implementar diante da atual conjuntura mundial.

Enquanto se ampliam as liberdades públicas nos países desenvolvidos, os mais testados na História, há firme convicção quanto a modelo próprio de força armada, desde que zelar pela soberania e integridade nacionais continua sendo o objetivo nº 1 de qualquer Força Armada, seja no Brasil, no México ou no Canadá, e sobre esse aspecto não há divergências nem no campo político. A prioridade de cada exército varia de acordo com a realidade de cada país, mas é onde se afirma a necessidade de uma política de defesa sustentável, que se correlaciona de forma inequívoca à segurança do Estado e ao bem-estar da sociedade.

Essas vertentes convergem para a construção de um modelo de desenvolvimento que fortaleça a democracia, reduza as desigualdades sociais e os desequilíbrios regionais, de forma que as necessidades de defesa e de ação diplomática no campo externo estejam em harmonia com as prioridades nacionais internas. Nesse contexto, as Forças Armadas continuam a ser, fundamentalmente, organizações nacionais alicerçadas no rigor da hierarquia e da disciplina, equipadas, treinadas e remuneradas para defender essas nações pelas armas e vencer as guerras que possam acontecer. Todavia, em nosso meio, algumas variáveis político-ideológicas costumam ser inseridas no tema e chegam a alimentar acirradas discussões infensas à realidade.

Por essa razão é que a política de defesa não pode ser uma versão adocicada da política externa. Ambas buscam os mesmos objetivos, mas com instrumentos e métodos inteiramente distintos e, a me-

nos que essas diferenças sejam preservadas, o soldado perderá a função e a Nação estará desprotegida, se amanhã o diplomata falhar.

No caso brasileiro, a tarefa dos formadores da política de defesa é tornada mais árdua pela falta de ameaças plausíveis e de riscos visíveis que possam ser neutralizados ou combatidos por forças militares. A ameaça difusa, nem sempre típica ou provável, deixa o planejador com responsabilidade de imaginar o imponderável e fazê-lo com equilíbrio.

Partindo-se do pressuposto de que a vocação do Brasil é pacífica e defensiva, voltada para a integração internacional e para os esforços de garantia da paz mundial, essa concepção não anula a capacitação do país para com as necessidades de defesa, que exigem definições estratégicas, capacidade dissuasória, aprimoramento tecnológico e disponibilidades materiais. Essa capacidade de defesa, em que pese às atenuantes que a globalização possa produzir sobre aspectos nacionais, continua sendo uma condição imprescindível da soberania do Estado.

A propósito dessa neopolítica globalizante, é verdade que as ameaças também se globalizam, como no conhecido conceito físico de ação e reação. Grosso modo, podem ser citados o narcotráfico, o contrabando, o crime organizado, a lavagem internacional de dinheiro e, por que não dizer, o contrabando de armas. A paz interna não depende de uma política de defesa, mas sim de um equitativo processo de desenvolvimento econômico e social e de um ambiente democrático de participação política. No plano militar, a reorganização das Forças Armadas, sua redistribuição geográfica e condições de acesso a tecnologias avançadas depende da mobilização de recursos materiais, sob pena de o assunto não passar de uma abstração acadêmica.

Pensar uma política de defesa para o Brasil é pensar a atualidade e o futuro de nossas necessidades e interesses de segurança. A tarefa cabe tanto ao Presidente da República e aos membros do Congresso Nacional quanto à sociedade brasileira. Como disse antes, o perfil pacífico do Brasil justifica essa política de defesa orientada menos pelas ameaças e mais pela vigilância. A esse respeito, dirigi ofício ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, no qual proponho seja aberto espaço ao debate e considerações acerca do papel de nossas Forças Armadas.

Como o tempo destinado ao meu pronunciamento já está esgotado, solicito à Mesa que todo o meu discurso seja considerado como lido. Antes de

encerrar, porém, quero citar alguns tópicos importantes.

À guisa de exemplo, temos a desconfiança com que os nossos militares têm olhado a movimentação norte-americana no continente, notadamente no caso da guerrilha colombiana, largamente financiada pelo narcotráfico, que estende seus tentáculos à Amazônia brasileira. Pode-se até mesmo acusar os militares mais radicais de enxergarem aqui e alhures uma possibilidade concreta de internacionalização da Amazônia. Mas como deixar de atribuir-lhes razão quando sabemos que os guerrilheiros colombianos têm verba superior a US\$700 milhões anuais, orçamento de dar inveja ao Exército brasileiro e a qualquer Força Armada?

Se considerarmos a biodiversidade, as riquezas minerais e, sobretudo, o fato de que 80% da água potável disponível no mundo – excluídas as calotas polares – estão nos rios e lagos da Amazônia e de que a água será uma **commodity** muito disputada no século XXI, não é exagero a preocupação dos militares. E faz sentido lançar uma discussão sobre o papel e a presença dos militares em todo o território nacional. Reitero que dessa discussão devem participar os poderes constituídos e a sociedade civil para garantir que, qualquer que seja a consideração geopolítica que venha a predominar, a democracia deve ser a pedra de toque do pensamento e ação das Forças Armadas.

Sr. Presidente, transcrevo aqui um artigo publicado pelo ex-Senador Jarbas Passarinho, importante figura da História contemporânea brasileira, que peço seja incluído no meu pronunciamento.

Para terminar, gostaria de dizer que, há mais de 2.500 anos, o filósofo e general chinês Sun Tzu escreveu **A Arte da Guerra**, obra reputada como o mais antigo e até hoje atual tratado sobre como defender um país, vencendo no embate das armas. Consta que Sun Tzu nunca perdeu uma guerra, e, entre os ensinamentos que nos legou, na condição de um dos maiores estrategistas já vistos, avulta o de que “os generais são assistentes da nação; quando sua assistência é completa, o país é forte; quando sua assistência é defeituosa, o país é fraco.” E, entre as cinco maneiras que propõe para se identificar qual dos contendores tem condições de vencer, ressalta: “aqueles que têm generais hábeis e não constrangidos por seus governantes são os vitoriosos”.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância. Gostaria que fosse transscrito, por inteiro, o meu pronunciamento.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SENADOR ROMEU TUMA:**

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em regime democrático a avaliação da segurança nacional pressupõe mudança de ótica. Passado o tempo em que se buscava reprimir ações tidas atentatórias a um Poder Nacional instituído, para garantir a execução de objetivos nacionais permanentes, uma das indagações mais freqüentes na mídia refere-se ao papel reservado às Forças Armadas, ou melhor, ao modelo militar que nossa sociedade almejaria implementar diante da atual conjuntura mundial.

Enquanto se ampliam as liberdades públicas entre os países desenvolvidos, os mais testados na História, há firme convicção quanto a modelo próprio de força armada, desde que zelar pela soberania e integridades nacionais continua sendo o objetivo número 1 de qualquer Força Armada, seja no Brasil, México ou Canadá e sobre este aspecto não há divergências nem no campo político. As prioridades de cada exército variam com a realidade de cada país, mas é onde se afirma a necessidade de uma política de defesa sustentável, que se correlaciona de forma inequívoca à segurança do Estado e ao bem-estar da sociedade.

Essas vertentes convergem para a construção de um modelo de desenvolvimento que fortaleça a democracia, reduza as desigualdades sociais e os desequilíbrios regionais, de forma que as necessidades de defesa e de ação diplomática no campo externo estejam em harmonia com as prioridades nacionais internas. Nesse contexto, as Forças Armadas continuam a ser, fundamentalmente, organizações nacionais alicerçadas no rigor da hierarquia e disciplina, equipadas, treinadas e remuneradas para defender essas nações pelas armas e vencer as guerras que possam acontecer. Todavia, em nosso meio, algumas variáveis político-ideológicas costumam ser inseridas no tema e chegam a alimentar acirradas discussões infensas à realidade.

Por essa razão é que a política de defesa não pode ser uma versão adocicada da política externa. Ambas buscam os mesmo objetivos, mas com instrumento e métodos inteiramente distintos e, a menos que essas diferenças sejam preservadas, o soldado perderá a função e a Nação está desprotegida, se a manhã o diplomata falhar. No caso brasileiro, a tarefa dos formadores da política de defesa é tornada mais árdua pela falta de ameaças plausíveis e de riscos visíveis que possam ser neutralizados ou combatidos por forças militares. A ameaça difusa, nem sempre tí-

pica ou provável, deixa o planejador com a responsabilidade de imaginar o imponderável e fazê-lo com equilíbrio.

Partindo-se do pressuposto que a vocação do Brasil é pacífica e defensiva, voltada para a integração internacional e para os esforços de garantia da paz mundial, essa concepção não anula a capacitação do país para com as necessidades de defesa, que exigem definições estratégicas, capacidade dissuasória, aprimoramento tecnológico e disponibilidades materiais. Essa capacidade de defesa, em que pese as atenuantes que a globalização possa produzir sobre aspectos nacionais, continua sendo uma condição imprescindível da soberania do Estado.

A propósito desta neopolítica globalizante é verdade que as ameaças também se globalizam, como no conhecido conceito físico de ação e reação. Grosso modo, podem ser citados o narcotráfico, o contrabando, o crime organizado, a lavagem internacional de dinheiro. A paz interna não depende de uma política de defesa, mas sim de um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e de um ambiente democrático de participação política. No plano militar, a reorganização das Forças Armadas, sua redistribuição geográfica e condições de acesso a tecnologias avançadas depende da mobilização de recursos materiais, sob pena de o assunto não passar de uma abstração acadêmica.

Pensar uma política de defesa para o Brasil é pensar a atualidade e o futuro de nossas necessidades e interesses de segurança. A tarefa cabe tanto ao presidente da República e aos membros do Congresso Nacional como também à sociedade brasileira. Como disse antes, o perfil pacífico do Brasil justifica essa política de defesa orientada menos pelas ameaças e mais pela vigilância. A este respeito, dirigi ofício ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, no qual proponho seja aberto espaço ao debate e considerações acerca do papel de nossas forças armadas. Sugerí fossem convidados a expor idéias sobre este tema momentoso Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa e os Senhores Comandantes da Aeronáutica, Exército e Marinha, além de outras autoridades.

O Brasil precisa discutir, com urgência o papel de suas Forças Armadas. Entendo ser essa discussão apenas um dos cenários que hoje ocupam as mentes dos altos escalões das forças armadas brasileiras. No momento em que o governo moderniza a cadeia de comandos militares, criando o Ministério da Defesa, como existe no países desenvolvidos, as Forças Armadas convivem com uma crise de meios. Que

tipo de Exército, Marinha e Aeronáutica é necessário para garantir fronteiras e ocupar o território? Sendo uma potência regional entre seus pares latino-americanos, tal situação implica responsabilidades e empenho, mesmo não tendo qualquer intenção imperialista dentro de sua área de influência.

À guisa de exemplo, temos a desconfiança com que os nossos militares têm olhado para a movimentação norte-americana no continente, notadamente no caso da guerrilha colombiana, largamente financiada pelo narcotráfico, que estende seus tentáculos à Amazônia brasileira. Pode-se até mesmo acusar os militares mais radicais de enxergar aqui e alhures uma possibilidade concreta de internacionalização da Amazônia. Mas como deixar de atribuir-lhes razão quando sabemos que os guerrilheiros colombianos têm verba superior a 700 milhões de dólares anuais, orçamento de dar inveja ao Exército Brasileiro?

Se considerarmos a biodiversidade, as riquezas minerais e, sobretudo, o fato de que 80 por cento da água potável disponível no mundo – excluídas as calotas polares –, estão nos rios e lagos da Amazônia e que a água será uma *commodity* muito disputada no século XXI, não é exagero a preocupação dos militares e faz sentido lançar uma discussão sobre o papel e presença dos militares em todo o território nacional. Reitero que desta discussão devem participar os poderes constituídos e a sociedade civil para garantir que, qualquer que seja a consideração geopolítica que venha a predominar, a democracia deve ser a pedra de toque do pensamento e ação das Forças Armadas.

Por isso, mais uma vez, precisamos render-nos ao tirocínio de uma ilustre figura da República, que muita falta faz nesta Casa, e felicitá-la pelo artigo lúcido e oportuno publicado no prestigioso jornal “O Estado de S. Paulo”, edição de 15 do corrente, à página A2, sob o título “Papel das Forças Armadas”. Refiro-me ao Presidente da “Fundação Milton Campos”, ilustre ex-Senador e ex-Ministro de Estado Jarbas Passarinho.

Com clareza e concisão peculiares, o artigo analisa o passado e o presente de nossas Forças Armadas para, ao final, transformar-se numa séria advertência quanto ao futuro, com a firmeza que só se pode esperar de quem conhece o assunto na teoria e na prática. Assim, o texto dispensa comentários. Elucida-se por si mesmo e merece transcrição nos Anais do Senado. Diz o seguinte:

O constituinte de 87/88 discutiu amplamente o papel das Forças Armadas. Já na

primeira Constituição republicana elas se destinavam, além de à defesa da Pátria, também à manutenção das leis (artigo 14). A Constituição de 1946 rezava: “Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.” A de 1967 repetiu o texto, sem alteração. Insurgiu-se a esquerda contra a destinação de garantir a lei e a ordem, atribuição que julgava exclusivamente policial. Não conseguiu o que buscava obstinadamente, mas obteve uma inovação: a de que as Forças Armadas se destinam “à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constituídos e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (artigo 142). A atuação dos militares na garantia da lei e da ordem fica condicionada à iniciativa de qualquer dos poderes constituídos. Para evitar impasse, no caso de iniciativa simultânea de dois poderes em conflito, a lei complementar regulou tal competência.

Agora, volta a discutir-se o papel das Forças Armadas, uma vez instalado o Ministério da Defesa. O que mal se disfarça, em essência, é o desejo de retirar definitivamente das Forças Armadas, em qualquer caso, o papel de garante da lei e da ordem interna, usado para golpe de Estado. Fala-se hoje de uma “mudança de mentalidade dos militares atuais”, como se outrora prevalecesse a mentalidade intervencionista, de natureza política. Esquece-se que, historicamente, o apelo às Forças Armadas tem vindo de fora, da chamada sociedade civil, dos políticos, da imprensa e até da Igreja. Talvez isso haja correspondido a uma sociedade política débil, caracterizada por certa delinquescência da organização do Estado. Então, antes seria preciso mudar a mentalidade política, useira e vezeira em bater às portas dos quartéis e sublevá-los, sob pretextos de eleição fraudada (1930), de ameaça esquerdistas (1937), de corrupção (1954) e de irrupção de guerra revolucionária (1964). A intervenção militar, no passado próximo, evidencia o acompanhamento, pelos militares, dos apelos vindos de fora, das modificações de sentimentos e aspirações da classe média, que mudam de substância e de sentido. Uma única vez os militares brasileiros assumiram o poder político. Falo

do passado porque, como disse Bobbio, o tempo do velho é o passado. Os que pretendem seja a polícia a encarregada da defesa da ordem e da lei internas desconsideram perigosamente os surtos insurrecionais, os chiapas em armas desafiando o Estado, no México, as guerrilhas comunistas na Colômbia e os movimentos separatistas na Europa, obrigando democracias estáveis a se socorrer de suas Forças Armadas.

O papel fundamental das Forças Armadas é preparar-se e adestrar-se para ganhar guerras. Somente os irenistas, que não acreditam em inimigos ou adversários, podem dar-se ao luxo de pensar num mundo solidário, sem o menor perigo de conflito. Como não temos, no momento, antagonismo externo, há quem julgue desnecessária uma força armada. O general MacArthur, à frente dos exércitos que invadiriam o Japão, ao tomar conhecimento de que Hiroshima havia sido destruída por uma única bomba atômica, disse: "Homens como eu ficaram obsoletos. Não haverá mais guerras. Elas passaram para as mãos dos cientistas, e não dos soldados." Poucos anos depois, ele comandava as tropas aliadas na Guerra da Coréia. Marx previra que, implantado o comunismo, todos os países seriam fraternos, não haveria mais guerras. A União Soviética de Kruchev immobilizou dezenas de divisões na fronteira com a China de Mao Tse-tung, prontas para o conflito armado. O Vietnã invadiu o Camboja e eram todos comunistas...

As atividades subsidiárias impostas por lei às Forças Armadas não se coadunam rigorosamente com a natureza da formação militar, como para participar de campanhas de saúde pública, de transporte de cestas básicas para flagelados nordestinos, para evitar a exploração política dos "industriais da seca", e até de segurança pública no Rio de Janeiro. Há pouco, o prefeito de São Paulo, não contando com a Policia Militar no conflito com os "perueiros", disse publicamente que iria socorrer-se do Exército! Transformar as forças terrestres em combatentes contra o narcotráfico, como parece ter o general Colin Powell sugerido ao vir ao Brasil, eis outra atividade subsidiária só admissível em caso de apoio logístico.

A sociedade – disse o novo ministro da Defesa, naturalmente habilitado a dizê-lo – deve dizer que tipo de Forças Armadas quer e para o quê. Perdida nos séculos está a advertência romana da cólera das legiões, mas milícias armadas é que não podem ser. O presidente Fernando Henrique, há poucos dias, declarou ser constrangedora a situação de um juiz em início de carreira remunerado parcialmente por R\$ 5.2248,00 ao mês, quando um delegado da Polícia Federal ganha R\$ 7.500,00. O presidente, que descendente de ilustres militares, sabe que o militar, que jura dedicar-se inteiramente ao serviço da Pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida, tem ciência de que jamais será rico na sua profissão, mas talvez desconheça que um general com mais de 40 anos de serviço e com todos os cursos feitos ganha menos que os "parcos vencimentos" do juiz de início de carreira. É isso que a sociedade quer? Forças Armadas manietadas e passivas nas questões internas de ofensas à ordem e à lei, efetivos meramente simbólicos na nova ordem mundial sem momentâneos antagonismos externos, mal pagas e mal equipadas?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a tão brilhante trabalho somente poderia acrescentar breve observação. Há mais de 2.500 anos o filósofo e general chinês Sun Tzu escreveu "A Arte da Guerra", obra reputada como o mais antigo e até hoje atual tratado sobre como defender um país, vencendo no embate das armas. Consta que Sun Tzu nunca perdeu uma guerra e, entre os ensinamentos que nos legou, na condição de um dos maiores estrategistas já vistos, avulta o de que "os generais são assistentes da nação; quando sua assistência é completa, o país é forte; quando sua assistência é defeituosa, o país é fraco." E, entre as cinco maneiras que propõe para se identificar qual dos contendores tem condições de vencer, ressalta: "aqueles que têm generais hábeis e não constrangidos por seus governantes, são os vitoriosos."

Era o que desejava comunicar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique promoverá hoje uma reunião com os Presidentes dos três Poderes para discutir a questão do teto salarial. Pelo que li nos jornais, o Presidente está preocupado com a liminar que concede auxílio-moradia para juízes em todo o País. Na visão do Presidente, resolvendo a questão da fixação do teto salarial, estaria resolvida também o reajuste nos vencimentos dos magistrados.

Trata-se de uma iniciativa louvável a do Presidente da República. De fato, é necessário definir logo a questão do teto salarial, uma novela que se enrola há tempos. Gostaria, no entanto, Sr. Presidente, de dizer que seria capenga uma reunião que discutisse apenas um lado da moeda – o lado mais forte, diga-se de passagem.

Não dá para resolver a questão do teto salarial sem apresentar uma proposta justa de aumento do salário mínimo, um dos mais baixos do mundo, que tem funcionado como um elemento multiplicador da fome, da miséria e da violência no País. Mais do que isso: para início de conversa, deve-se estabelecer que o aumento do mínimo tem necessariamente que ser maior que o aumento do teto.

Já passa da hora de o Brasil tomar medidas para reduzir suas desigualdades, sua injustiça social, assentada basicamente na criminosa distribuição de renda. E o caminho mais curto é dar mais a quem tem menos e menos a quem tem mais. Isso começa pelo estabelecimento de um salário mínimo justo, que seja suficiente para que uma família realmente tenha o mínimo para viver com dignidade.

Quando fazemos uma avaliação do salário mínimo pelo mundo, ficamos estupefatos com a miséria que se paga ao trabalhador brasileiro. Para se ter uma idéia, no paupérrimo Paraguai, aqui pertinho, o mínimo equivale a R\$263, o dobro do que paga o Brasil. No Uruguai, o salário mínimo é de R\$338 e, na sempre conturbada Argentina, é de R\$376, mais do que o dobro do que se pretende pagar após o reajuste que está sendo estudado.

Ora, se países muito mais pobres que o Brasil sustentam um mínimo muito maior do que o nosso, isso, no mínimo, deve nos levar a uma reflexão e à contestação das teses da equipe econômica, segundo as quais um aumento maior levará o País à quebradeira. Não! O que está quebrando os brasileiros é esse mínimo injusto, que mantém famílias inteiras em condições subumanas de vida e nos humilha perante o mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a posição do Congresso Nacional neste debate não pode ser

outra. A definição do teto salarial tem que passar pela definição do aumento do salário mínimo. E o aumento do mínimo não pode ser menor e nem igual ao aumento do teto.

Manifesto o meu apoio às declarações já prestadas por vários Senadores, por vários Deputados Federais, pelo Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. A posição manifestada por todos é correta, justa e sensata e, com certeza, terá o respaldo do Congresso e do povo brasileiro.

Não podemos ceder neste momento. É uma oportunidade única de conseguirmos um avanço na luta que temos aqui empreendido contra as desigualdades existentes no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto a minha posição radicalmente contrária a um aumento de salário mínimo que não seja condizente com as necessidades das famílias brasileiras. Não podemos hoje estar discutindo um teto salarial e, ao mesmo tempo, um salário mínimo de fome, um salário mínimo que, sem dúvida alguma, tem sido um propulsor da miséria, da fome e da pobreza absoluta no nosso País.

Sr. Presidente, registro esta minha posição. Com muita dignidade, venho a esta tribuna para defender uma proposta de salário mínimo digna para os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para uma comunicação inadiável.) – O que me preocupa, Sr. Presidente, na reunião que se realiza neste momento no Palácio do Planalto, entre o Presidente da República e os Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, é a definição do salário mínimo. Considero que deve haver pelo menos um indicativo de que vamos caminhar para uma distribuição de renda mais condizente com a dignidade da pessoa humana.

Sabemos que dentro do governo, Sr. Presidente, há quem defenda que salário mínimo e teto salarial para servidores públicos devem ser discutidos separadamente. A alegação é que a discussão sobre o teto está politizada e tem até ameaçado provocar confronto entre Poderes. Mas a discussão sobre o salário também está politizada, justamente por causa do debate sobre o teto salarial para os funcionários públicos. O fato é que a distância entre o menor e o maior salário é imensa. Tomando-se como referência o me-

nor salário, que é o salário mínimo de R\$136, e o maior salário, que é o do Presidente da República, de R\$8 mil, verificamos que este corresponde a uma remuneração quase 60 vezes maior. Ou seja, no Brasil, o maior salário corresponde a quase 60 vezes o menor salário, característica dos países onde há uma elevada concentração de renda, como ocorre no Brasil. Na Alemanha e nos países nórdicos, essa diferença não passa de oito. Essa concentração de renda é sinistra, é terrível, é perversa, e não pode mais ser tolerada pela consciência nacional..

Sr. Presidente, quero manifestar plena concordância com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que defende, em nome do partido a que pertencemos, um salário mínimo de R\$170 ou R\$180, de acordo com a decisão tomada pela Comissão Executiva Nacional do Partido da Frente Liberal, do qual sou Vice-Presidente. A idéia, como se sabe, partiu de uma indicação do Deputado Luiz Medeiros, traduzindo o conhecimento que ele tem não apenas da realidade paulista, mas da realidade desta Nação brasileira.

Sr. Presidente, sei que, desse encontro de hoje, não sairá uma decisão final sobre o salário mínimo, embora possa ser alcançado um acordo entre os chefes dos Três Poderes em torno do teto salarial para os servidores públicos. Estou certo de que o Presidente desta Casa, traduzindo toda a aspiração da instituição, continuará lutando para que seja definido um salário mínimo mais compatível com as reais necessidades dos trabalhadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Mal丹ner.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 54, DE 2000**

Autoriza o Poder Executivo a estimular a criação de Fundos de Responsabilidade Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em conformidade com os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, é o Poder Executivo autorizado a estimular a instituição, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de Fundos de Responsabilidade Social (FRS), com o objetivo de contribuir para saneamento financeiro e custeio dos respectivos sistemas de previdência social.

Art. 2º Para as unidades da Federação que constituírem o FRS dotados de parcela dos recursos oriundos de alienações de ativos dentro dos respectivos programas de privatização, de ativos recebíveis de caráter indenizatório, especialmente conforme a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e de outras receitas previstas em lei específica, a União aportará ao FRS o equivalente a 4% da RLR da respectiva unidade.

§ 1º Farão jus ao aporte de recursos da União, mencionado no **caput**, apenas, as unidades da Federação que firmaram ou firmarem contratos de refinanciamento de suas dívidas com o Tesouro Nacional, conforme a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e a Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000.

§ 2º O aporte referido no **caput** será feito mediante o não pagamento do serviço da dívida refinanciada junto à União, nos termos das citadas Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e da Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000.

§ 3º A União compensará o aporte de recursos referido no artigo anterior, mediante repactuação do Contrato de Refinanciamento da Dívida firmado com a unidade da Federação, observando-se o seguinte:

I – o refinanciamento dos valores aportados ao FRS, após o vencimento do prazo de amortização original, em até 120 parcelas mensais;

II – a manutenção das demais condições originais do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º As disponibilidades financeiras dos Fundos de Responsabilidade Social serão geridas pelo Banco do Brasil S/A e aplicadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para entidades de previdências privada fechada.

Art. 4º Somente serão liberados rendimentos reais do FRS, sendo que os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários dos servidores da unidade da Federação.

§ 1º A liberação aludida no **caput**, a cada Unidade da Federação, fica condicionada à sua efetiva contribuição ao FRS, conforme previsto no artigo 2º acima, à sua adimplência junto ao Tesouro Nacional e ao cumprimento das metas estabelecidas no seu Programa de Ajuste Fiscal, firmado com a União, em consonância com a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e a Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000.

§ 2º O Poder Executivo Federal estabelecerá os procedimentos para a liberação dos recursos e determinará a publicação de relatório semestral dos FRS, no qual serão discriminados as fontes e usos dos Fundos referidos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dos ilustres membros desta Casa, dá curso à recente Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que introduziu os seguintes dispositivos na Lei Maior, *verbis*:

Art. 249. Cfo aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

Ou seja, em adição às contribuições dos servidores e dos recursos ordinários dos respectivos tesouros, tanto a União como as unidades da federação poderão constituir fundos destinados ao financiamento do pagamento de proventos e aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes.

Com o presente PLS, propomos a instituição de Fundos de Responsabilidade Social, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante estímulos da União, visando atingir plenamente os objetivos do mandamento constitucional. Para tanto, propõe-se que, além de recursos provenientes da venda de ativos nas privatizações em toda a esfera pública do País e dos recebíveis de caráter indenizatório, especialmente os referentes às compensações financeiras estabelecidas pela Lei nº 9796, de 1999, sejam também redirecionados 4% da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios, que atualmente estão comprometidos com o serviço da dívida refi-

naciada pela União, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, conforme Lei nº 9496/97 e Medida Provisória nº 1969-13, de 3-2-2000.

Este PLS é uma modesta contribuição, ao lado de outras sugestões que objetivam contribuir para o melhoramento das condições sociais no País, a exemplo da proposta de instituição do Fundo Brasil de Cidadania, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy e da Proposta de Emenda à Constituição, que institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza – uma idéia do Presidente do Senado, Senador Antônio Carlos Magalhães, adotada pela Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza.

O tema relativo à pobreza e à miséria em nosso País nunca esteve, talvez, em tanta evidência. Os motivos são históricos, vêm de longe e chegam ao absurdo de liderarmos o ranking mundial sobre o assunto. Isso é realmente vergonhoso para um País que tem ocupado a posição de 8º economia do mundo.

Assim, o presente PLS, ao propor a criação de Fundos para subsidiar o financiamento da previdência social no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, leva em conta a realidade histórica: esses entes foram dotados, no passado, de autonomia para fixarem regimes próprios de previdência, segundo o espírito de autonomia relativa na federação. Ocorre que esses mesmos entes, de um modo geral, enfrentam problemas de ordem social tão graves, que recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões fazem falta à cobertura de ingentes dípendios em diversas outras áreas sociais.

Ora, esta proposta de instituição de Fundos, por isso mesmo denominado Fundos de Responsabilidade Social, busca equacionar essas questões, levando-se em consideração mecanismos de correção de longo prazo. Em outras palavras, parte dos recursos atualmente comprometidos com o pagamento de dívida dos Estados e dos Municípios, junto à União, por conta dos refinanciamentos de longo prazo, seriam transferidos para esses Fundos, que por sua vez seriam reforçados com receitas da venda de ativos dentro das privatizações do próprio setor público e de receitas provenientes de compensações financeiras entre os regimes de origem e o sistema de previdência geral, além das correntes receitas orçamentárias de cada ente da federação.

O Projeto prevê o resarcimento dos recursos à União, após o término do prazo de vencimento da dívida refinanciada, mediante repactuação dos contratos de refinanciamento. De igual modo, para proteger os Fundos de erosão financeira, propõe-se que so-

mente os rendimentos reais dos Fundos sejam liberados para os custeios previdenciários correntes.

Como se nota, o remanejamento de RLR, destinada a servir dívida para subsidiar pagamento de aposentadorias, estaria vinculado ao Programa de Ajuste Fiscal. Este Programa, como se sabe, consiste em uma série de medidas e controles acordados entre a União e os entes por ela financiados, e visa a corrigir distorções estruturais na administração pública. Até que se concretize esse ajuste fiscal, que por definição demanda tempo, requer-se criatividade e busca de soluções intermediárias. Em nosso entendimento, a presente proposta contempla esses requisitos e, por isso, a submetemos à apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuição e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.”

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo

de contribuição por efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.969-13 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2000

Estabelece critérios para a consolidação e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Municípios.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Revisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 2000

Inclui os §§ 5º e 6º no art. 7º da Lei nº 9.294/96, que “dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se os §§ 5º e 6º no art. 7º da Lei nº 9.294/96, com a seguinte redação:

“Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 5º Todo equipamento utilizado para aplicação de bronzeamento artificial e também os ambientes em que as referidas aplicações se realizam deverão conter aviso, bem visível e legível, com os seguintes dizeres, precedidos da afirmação “O Ministério da Saúde adverte”:

- I – o bronzeamento artificial pode causar câncer de pele;
- II – o bronzeamento artificial pode causar catarata;

III – o bronzeamento artificial causa envelhecimento precoce;

IV – as câmaras de bronzeamento emitem raios UVA e UVB;

V – a radiação emitida pela câmaras de bronzeamento é mais intensa que a do sol;

VI – evite bronzear-se artificialmente mais de dez vezes por ano;

VII – menores de idade não devem fazer bronzeamento artificial.

§ 6º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita ou falada sobre os maléficos dos equipamentos utilizados para bronzeamento artificial, apresentando, de forma legível, ao menos duas das afirmações relacionadas no § anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os meios de comunicação vêm alertando para os riscos que o bronzeamento artificial pode causar à saúde humana. Reportagens impressas e televisadas divulgam depoimentos de dermatologistas, advertindo quanto ao perigo dessa prática, já que, diariamente, 30.000 (trinta mil) brasileiros, dos quais 80% são mulheres, visitam clínicas que oferecem esse serviço.

Nesses locais, os clientes recebem informações erradas, provavelmente por ignorância dos próprios funcionários que operam os equipamentos. O período de utilização da camas ou câmaras de bronzeamento demonstra bem a realidade; enquanto as clínicas afirmam que, se o cliente preferir, podem ser usadas todos os dias, os médicos advertem que o máximo deverá ser de dez sessões por ano, mesmo assim se a pessoa não se expuser diretamente ao sol durante todo esse tempo.

Os especialistas afirmam que dez minutos de radiação artificial equivalem a um dia inteiro de sol, pois as máquinas emitem uma quantidade média de raios UVA dez vezes maior que a radiação solar. Segundo o dermatologista Aldo Toschi, do Grupo de Tumores Cutâneos do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, “mesmo tendo uma penetração profunda e bronzeando aos poucos, a exposição constante ao UVA modifica o DNA das células, podendo ocasionar uma transformação cancerígena”. Além disso, verificou-se, recentemente, a emissão de raios UVB nes-

sas radiações, antes apontadas como os únicos causadores de câncer de pele.

Pesquisas desenvolvidas na Europa indicam que as mulheres que se submetem a mais de vinte minutos de bronzeamento artificial por ano têm sete vezes mais chances de surgimento de melanoma após os trinta anos de idade.

Existe também grande possibilidade de desenvolvimento de catarata, caso não sejam utilizados óculos especiais para proteção dos globos oculares.

Embora ainda existam dúvidas quanto a essas prováveis consequências, os dermatologistas já chegaram a um consenso: o bronzeamento artificial predispõe ao câncer e ao envelhecimento precoce.

Não existe meio de se medir e controlar o grau de radiação que o usuário dessas câmaras recebe. Levando-se em conta que aumenta a cada dia o número de cidadãos que se submetem ao bronzeamento artificial, e que os riscos à saúde humana são muito sérios, conto com o apoio dos meus nobres Pares a esta proposição, que tem como objetivo a preservação do bem maior: a vida.

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1º Os medicamentos anódinos e de venda livre, assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2º A propaganda dos medicamentos referida neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3º Os produtos fitoterápicos da flora medicinal brasileira que se enquadram no disposto no § 1º deste artigo deverão apresentar comprovação científica

dos seus efeitos terapêuticos no prazo de cinco anos da publicação desta lei, sem o que sua propaganda será automaticamente vedada.

§ 4º Toda a propaganda de medicamentos conterá obrigatoriamente advertência indicando que, a persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 98, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de minha autoria, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica e dá outras providências".

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senador **Sebastião Rocha**.

REQUERIMENTO Nº 99, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 71 e 74,a,do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Temporária, composta por sete Senadores, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, encarrega-

da de apresentar estudos conclusivos sobre a influência do vocabulário e de costumes estrangeiros nos diversos setores da vida e da cultura brasileira, bem como indicar diretrizes para a preservação do idioma e dos valores nacionais.

Justificação

Tendo em vista a verdadeira substituição de termos e expressões próprias da língua portuguesa principalmente por vocabulário do inglês falado e escrito nos EEUU, torna-se necessário que o Congresso Nacional e, por seu intermédio, o povo brasileiro adquiram consciência da descaracterização que vêm sofrendo tanto o idioma quanto as demais expressões da cultura nacional.

Levando-se em conta que outros países, como a França e a Itália, estão empenhados na realização desses mesmos estudos, como etapa inicial, em defesa dos respectivos valores nacionais, proponho a criação dessa Comissão Temporária que, após ouvir especialistas dos diferentes setores, indique as diretrizes que poderão preservar a Língua Portuguesa e as manifestações da arte e da cultura brasileira, bem como valorizá-las perante a juventude e a população em geral.

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**, PFL – TO.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 100, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, manifestações de pesar da Casa, pelo falecimento do ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. José Barison, ocorrido em 20-2-2000, em Porto Alegre/RS.

a) Inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) Apresentação de condolências à família, ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Tribunal de Justiça do Estado.

Sala das Sessões, 2 de março de 2000. – Senadora **Emilia Fernandes** – Senador **Pedro Simon** – Senador **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento podem fazer uso da palavra os Srs. Senadores que desejarem.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 90, de 2000 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 2000, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 129/2000, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR 28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros,) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Hospitais Universitários).

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os Itens nº 1 e 2 da pauta tratam de dois empréstimos feitos a empresas americanas por intermédio do banco daquele país.

Quero lembrar um discurso, muito bem elaborado e consciente da situação da assistência à saúde, feito ontem pelo Senador Tião Viana, em que tivemos a oportunidade de aparteá-lo, dada a importância do tema.

Esses empréstimos se destinam a hospitais universitários. Penso que sua aprovação é importantíssima, e que, realmente, eles se destinem a essa atividade. A assistência médica de melhor qualidade à classe mais pobre, hoje, sem dúvida alguma, está sendo feita nos hospitais universitários, a exemplo do

Hospital das Clínicas, em São Paulo, e de alguns outros Estados que têm universidade. É a grande reclamação do Senador Tião Viana, por uma escola de medicina, por um hospital na Região Norte do País.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, está em discussão o Item nº 1 da pauta, que é equivalente ao Item nº 2, embora tenham votações em separado. Tive a oportunidade de discutir a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e quero aplaudir o Ministério da Educação pela iniciativa, que efetivamente vai fortalecer as universidades.

Entretanto, eu não poderia deixar de fazer um registro nesta sessão – na verdade, é um apelo ao Ministro Paulo Renato –, para que invertamos um pouco a equação de que, de novo, continuem sendo mais beneficiadas as instituições mais desenvolvidas, as instituições que já têm excelência até, do Sul e Sudeste, enquanto as instituições de ensino superior federais do Norte, e principalmente do Nordeste e do Centro-Oeste, continuam recebendo parcelas proporcionalmente menores. Eu sei que se argumenta que, no Sul e Sudeste, há uma concentração maior de estudantes, uma concentração maior de escolas. No entanto, se não invertermos essa equação, sempre vai ficar assim. Precisamos transportar a excelência do conhecimento para o Norte, até para descongestionar e desconcentrar o saber, que continua sempre nas regiões mais desenvolvidas do País.

Portanto, como representante do Estado de Roraima e professor da Universidade Federal de Roraima, quero fazer este registro. Ao mesmo tempo que aplaudo essa iniciativa, peço que futuras providências nesse sentido privilegiem as universidades menos favorecidas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai á Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 20, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

PARECER Nº 146, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de março de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 146, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, no valor de EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, da Alemanha.

§ 1º Os recursos provindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem financiados pela Carl Zeiss Jena GmbH, firma alemã, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da

Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal, do Ministério da Fazenda, para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *Credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

III – *executor*: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – *valor*: EUR28.746.467,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete euros);

V – *objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Carl Zeiss Jena GmbH;

VI – *desembolso*: conforme os embarques dos bens até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

VII – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – *amortização*: em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

IX – *juros*: Euro Interbank Offered Rate (Euribor) de seis meses, mais *spread* de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, exigíveis nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

X – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, calculada sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

XI – *comissão de administração*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), *flat* sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 91, de 2000 - art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2000, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 130/2000, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carls Zeiss Jena GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

A Presidência esclarece ao Plenário que podem ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.

Sr. Presidente, esta operação de crédito, tal como o Item nº 1, visa a financiar 85% do valor total dos bens e serviços a serem adquiridos da empresa alemã Carls Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As condições financeiras são favoráveis, com custo efetivo de 4,36% ao ano e prazo de 10 anos para amortização do principal. Há méritos que cercam o programa, uma vez que virá a favorecer a capacidade das instituições federais de ensino em desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas.

Os aspectos positivos são acompanhados de problemas freqüentemente apontados nos programas financiados com recursos externos. A ausência de capacidade orçamentária, sensivelmente reduzida nos últimos anos devido aos custos crescentes de rolagem das dívidas interna e externa, tem levado o Governo a lançar mão de empréstimos externos com intensidade crescente. Tais operações comprometem ainda mais o fluxo futuro de capitais, aumentando a dependência econômica a novos financiamentos externos.

Esse aspecto foi ressaltado pelo Senador Lauro Campos, que, em todas as ocasiões em que examinamos empréstimos externos, tem chamado a atenção do Senado Federal a respeito.

Os empréstimos contratados para financiar a aquisição de bens e serviços apresentam outros inconvenientes, como o agravamento também da balança comercial, a perda de oportunidade de geração de empregos no País e, nesse caso em particular, a ausência de incentivos às empresas instaladas no País em desenvolver produtos de alto valor tecnológico agregado. O Estado poderia utilizar sua capacidade de demanda para induzir as empresas instaladas no País a incorporarem a tecnologia necessária ao fornecimento desses bens e serviços.

Por outro lado, as instituições de ensino terão acesso a máquinas e equipamentos de alto valor tecnológico, que permitirão o desenvolvimento de pesquisas que seriam inviabilizadas na ausência desse financiamento.

Não estamos nos objetando ao empréstimo por causa dos aspectos positivos, mas rendemos a nossa homenagem ao Senador Lauro Campos, porque

sempre tem chamado a atenção e a consciência do Senado Federal e do Governo Federal a respeito de empréstimos dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 21, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

PARECER Nº 147, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de março de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 147, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, [redacted], Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº [redacted], DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros)

cinco euros) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, da 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, da Alemanha.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento de 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Carl Zeiss Jena GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas, conforme atestado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, do Ministério da Fazenda.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 2º tem as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha)

III – executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – valor pretendido: EUR5.072.905,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, novecentos e cinco euros);

V – objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Carl Zeiss Jena GmbH;

VI – desembolso: conforme o embarque dos bens;

VII – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocor-

rer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – *amortização*: catorze parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

IX – *juros*: Euro Interbank Offered Rate (Euribor) de seis meses, mais *spread* de 2,25% a.a. (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, exigíveis nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, exigíveis nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

X – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

XI – *comissão de administração*: 1% (um por cento) *flat* sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer favorável, sob nº 849, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante 5 ses-

sões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado. Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 771, de 1999**, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Projeto nº 522/99, de minha autoria, apresentado nesta Casa em agosto do ano passado, tem como essência reduzir a burocracia na relação de trabalho neste momento de grande desemprego, especialmente na zona rural.

Votarei favoravelmente ao requerimento, na certeza de que o nobre Senador José Eduardo Dutra contribuirá para que a discussão do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja acelerada.

Pretendemos assegurar todos os direitos dos trabalhadores – férias, 13º salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –, mas agilizando essa relação, especialmente nos contratos temporários do trabalhador rural.

Nosso voto é favorável ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Alguns dos Srs. Senadores desejam encaminhar a votação? (Pausa.)

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 522, de 1999 vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se-

guindo, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 5:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 794, de 1999**, do Senador Gilvam Borges, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Sociais, seguindo, posteriormente, à de Educação, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que designou os Srs. Senadores Geraldo Melo, José Agripino e Agnelo Alves para representarem o Senado na cerimônia de Beatificação dos trinta Mártires do Rio Grande do Norte.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por permuta com o Senador José Alencar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é uma satisfação usar a palavra quando o Senado está sob a Presidência do meu amigo, Senador Ademir Andrade, do Pará.

Dois motivos me trazem a esta tribuna: dar conhecimento ao Senado de algumas notícias sobre o Paraná e informações sobre o andamento dos processos que se originaram na CPI dos Precatórios.

A CPI do Narcotráfico se instalou, há 2 dias, na Assembléia Legislativa do meu Estado, com resultados extremamente interessantes: comprometeu, **in limine**, a cúpula inteira da Polícia Civil do Estado, demonstrando que há participação dos delegados no comando do esquema de narcotráfico. Acabou, no Paraná, a época das quadrilhas independentes. A Polícia estadual assumiu o comando do tráfico de forma completa e absoluta. Traficantes eventuais não passavam de meros fornecedores da droga, porque ela era imediatamente apreendida, os traficantes libera-

dos, e a droga vendida pelo esquema da Polícia Civil. Cerca de 200 policiais estão envolvidos no processo.

Porém, da tribuna do Senado da República, quero dizer que a Polícia Civil do Paraná é uma boa polícia. A maioria absoluta dos delegados e dos agentes têm um comportamento exemplar. Ocorreu, no entanto, que o Governo afrouxou as cordas; o Governo deixou de existir; a referência de autoridade desapareceu. Os escândalos se sucedem e o Paraná está envergonhado diante do Brasil: é o Rafael Greca no escândalo do bingo; é a Polícia Federal do Paraná deixando rolar com tranquilidade o esquema das máquinas caça-níqueis, que são apreendidas no País inteiro, mas, devido a uma estranha licença, persistem no meu Estado de uma forma absolutamente descontrolada.

O PMDB procurou o delegado da Polícia Federal e recebeu deste a informação de que ele não tinha ordens para apreender máquinas ilegais de vídeobingo. Fica, aqui, minha pergunta ao Superintendente Nacional da Polícia Federal: o que está faltando para o delegado do Paraná receber ordem para acabar com os vídeobingos, com as máquinas de jogo de azar, com as máquinas de caça-níqueis do meu Estado?

E fica também uma sugestão: demitir o Superintendente do Paraná e nomear para o cargo alguém que aja.

Já não basta o escândalo da Polícia Civil? Estará a Polícia Federal esperando uma CPI para agir e expor suas entranhas à sociedade brasileira? Será que existe realmente Polícia Federal no Paraná e no Brasil? O Superintendente já foi informado por mim, por meio de sua assessoria parlamentar, do que está ocorrendo no meu Estado e nenhuma providência foi tomada até agora.

A ação da CPI é apoiada pelo lado bom da Polícia Civil do Estado. As denúncias e a exposição dos crimes e do tráfico só foi possível pelo apoio do Delegado Adauto, do Grupo Fera, da Polícia Civil; pela ação corajosa e correta de Deputados Federais de outros estados do Brasil; e pelo apoio de dois Deputados do Partido dos Trabalhadores – Deputado Estadual Angelo Vanhoni e o Deputado Federal Padre Roque –, que levaram a CPI para o Estado de forma arrojada, com destemor, e estão forçando essa lavagem absoluta da roupa suja da administração pública.

Venda da Copel, venda da Sanepar, roubo no Banestado, quebra-empresa do Banestado, privatização do Banco, desvio de dinheiro, tudo encoberto pela mídia, que é absolutamente controlada pelos R\$500 mi-

lhões que o Governador gasta, por mandato, em publicidade. E, agora, o escândalo da Polícia Civil.

D. Alzemira, uma senhora ligada a uma associação de bairro de Vila Verde, em Curitiba, telefonou-me: "Requião, eu não acredito nessa CPI". E eu lhe perguntei: "Mas por quê, D. Alzemira?" Ela respondeu: "Eu não acredito porque, até agora, só envolveram 'bagrinhos'. O Delegado-Geral não é um 'bagrinho'. Ele foi afastado pelo Governador, mas o Governador que o afastou foi o mesmo que o nomeou. O Secretário de Segurança que o afastou foi o mesmo que o nomeou há muito tempo e é impossível que eles não tivessem notícia do que estava acontecendo na Polícia Civil do Paraná. Tinham, sim, notícia. E a D. Alzemira me disse, então, porque ela não acredita na CPI: "Senador Requião, só acredito na CPI quando ela decretar a prisão do Secretário de Segurança e do Governador do Estado."

É a opinião de D. Alzemira, mas a D. Alzemira fala com a voz rouca do povo, aquela voz que, às vezes, tira o sono do Fernando Henrique Cardoso. Tira o sono, mas não muda a sua maneira de agir e a sua submissão a uma ideologia entreguista e ao capital financeiro internacional.

Vai mal o meu Estado. Os escândalos se sucedem e o Estado modelo do Brasil, falido, vê expostas as suas entranhas e o mal cheiro assusta a todas as pessoas de bem.

O meu apelo aos policiais sérios, aos delegados honestos: aproveitem a ocasião da CPI; não se omitam e se empenhem no trabalho de limpar a Polícia Civil e a Polícia Militar, que ainda não entrou nessa dança, mas que tem também participação no tráfico, na venda de drogas, na distribuição de drogas em todo o Estado, liberada por um Governo fraco. Não existindo referência no Governo, o Governo sendo absolutamente leniente e corrupto, é evidente que a corrupção toma conta da máquina do Estado da maneira mais completa e absurda. Mas deixemos o Paraná, o Greca ...

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador, eu pediria um aparte exatamente neste trecho do pronunciamento de V. Ex^{ta}.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo um aparte ao Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Serei rápido; apenas para cumprimentar a maneira franca e objetiva com que V. Ex^{ta} trata dessa questão, que é grave no Paraná. Eu até aproveito este momento para sugerir que nós, os Senadores do Paraná e de outros Estados, possamos levar uma proposta à CPI do Narcotráfico, para que ela cumpra o papel que o Senado de-

ixou de cumprir quando se negou a implantar aqui a CPI que investigaria os bingos e que permitiria, de forma muito clara, abrir o sigilo bancário, telefônico, não da forma com que o Ministro Rafael Greca fez, mas abrir de verdade, para que fosse investigado. Se temos uma denúncia, que continua sendo feita semanalmente na imprensa, de que o Ministro Rafael Greca está angariando recursos para o seu caixa de campanha, por meio de dinheiro lavado nas máquinas caça-níqueis no País, penso que cabe à CPI do Narcotráfico a responsabilidade de investigar, o que este Senado deixou de fazer, pois lavou às mãos no momento em que toda a Nação brasileira esperava a investigação de um Ministro que está sendo acusado de corrupção e de participação no dinheiro do narcotráfico. Deixo aqui a minha proposta para que a CPI do Narcotráfico convoque o Ministro Rafael Greca e investigue essa questão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Osmar Dias, podemos levar em conjunto essa sugestão aos Deputados da CPI. A questão do Rafael Greca dormiu na lentidão das decisões do ilustre Presidente da República, mas já se transformou em uma questão de conhecimento nacional e objeto de ironias por parte da imprensa em todos os Estados brasileiros.

Esta semana, quando cheguei ao meu gabinete, os funcionários estavam com a revista *IstoÉ* na mão e me disseram que a revista tinha saído incompleta. Não entendi o porquê. Incompleta por quê? E um deles me disse que parecia ter havido um erro na edição. Eu contestei: mas que erro? A resposta foi: a *IstoÉ* esqueceu esta semana de se referir ao escândalo do Rafael Greca. A *IstoÉ* vinha sistematicamente tratando do assunto. Não acho que tenha se esquecido, mas a revista cumpriu o papel ao levantar o problema, e esse problema não foi aprofundado, porque a base de apoio do Governo Federal impediu que o Senado da República instalasse a CPI. V. Ex^{ta} lembra, Senador Osmar Dias, que, por sua iniciativa própria, os Senadores haviam apoiado à exaustão a instalação da CPI, mas, na última hora, as assinaturas de apoio começaram a ser retiradas, e a questão foi varrida para baixo do tapete. Os responsáveis continuam mandando no Ministério do Esporte e Turismo. O Ministro Rafael Greca continua firme no seu posto, embora, evidentemente, esse processo viabilize um desgaste continuado do Governo do Fernando Henrique. Mas, acredito, que isso ainda não estourou porque tem muito mais gente envolvida.

Li, ontem, na coluna do Cláudio Humberto, denúncias contra a participação da Racimec no esque-

ma com a Caixa Econômica Federal. Esquema do jogo que foi apropriado pelo Rafael e pelos seus amigos, quando assumiu o Ministério, é um esquema que já estava plantado no Ministério do Turismo e no Governo Fernando Henrique há algum tempo. Decretos do Fernando Henrique abriram o caminho para a liberação das máquinas caça-níqueis. O Rafael chegou depois, tomou conta do esquema, botou o seus perdigueiros a tomar dinheiro dos maquinistas e o contato com a máfia italiana e espanhola se estabeleceu. Mas os embriões da patifaria já estavam implantados no Ministério do Turismo e no Governo, daí o desespero do Fernando Henrique, da sua base de apoio, em evitar a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito que iria muito além de Rafael Greca, muito além dos Deputados envolvidos e dos auxiliares do Ministério até agora denunciados.

Mas, Sr. Presidente, a segunda intenção que me fez assumir esta tribuna hoje se suporta em um compromisso assumido por mim e pelo Senado da República: o compromisso de acompanhar as investigações do Ministério Público e da Polícia Federal e as atitudes do Judiciário em relação aos crimes denunciados pela CPI dos Precatórios.

Recentemente, a pedido do Procurador-Geral da República Geraldo Brindeiro, um Ministro do Supremo Tribunal Federal avocou para o Tribunal processos que tramitavam em uma Vara do Rio de Janeiro. A justificativa é que esses processos envolveriam o atual Deputado Eduardo Campos, que, por ser Deputado Federal, tem o privilégio da imunidade parlamentar. Portanto, esse processo não poderia mais tramitar no Rio de Janeiro. No entanto, o processo do Rio de Janeiro tratava de má-gestão de recursos públicos e havia indiciado não o Deputado Eduardo Campos, mas a direção do Bradesco, o banco que viabilizou a patifaria na qualidade de comprador final. Se não existisse um comprador final, ninguém poderia ter roubado um tostão de um Estado ou de um Município brasileiro no grande escândalo dos precatórios.

Quero trazer para o conhecimento do Senado Federal algumas peças que informam com clareza essa discussão. Terá razão o Procurador Geraldo Brindeiro de solicitar ao Supremo Tribunal Federal que avoque esses processos paralisando o inquérito que ia andando rapidamente no Rio de Janeiro, ou a razão não lhe assiste?

Vamos lá. O Juiz do feito no Rio de Janeiro, o Juiz da 1ª Vara Federal, Criminal do Rio de Janeiro, Júlio Emílio Abrantes Mansur, Juiz Federal Substituto, analisa essa situação da seguinte maneira. So-

bre a concorrência de fatos em relação aos indiciados do Bradesco e ao Deputado Federal, S. Exª diz o seguinte:

Quanto a esse aspecto já se manifestou essa Suprema Corte na Reclamação nº 441/DF, em que foi Relator o eminentíssimo Ministro Ilmar Galvão" (o mesmo Ministro que concedeu a liminar paralisando o processo no Rio de Janeiro), "cuja ementa, a seguir transcrita, aplica-se, mutatis mutandis, à presente Reclamação.

Reclamação. Inquéritos policiais instaurados por desdobramento do inquérito originário, que deu origem à ação penal movida contra os reclamantes perante o Supremo Tribunal Federal.

Denúncia oferecida perante juízo de primeiro grau, por fatos delituosos tidos por conexos com os que estão sendo apurados na referida ação. Decreto de prisão preventiva que se teria apoiado em fundamentos considerados pelo Supremo Tribunal Federal como imprestáveis ao mesmo fim. Alegada a necessidade da reunião dos ditos procedimentos.

Irregularidade na representação de um dos reclamantes. Desistência de um outro.

Insuficiência dos dados oferecidos, para uma convicção segura acerca da existência de dependência entre os fatos que servem de objeto à ação penal em curso nesta Corte e os que estão sendo apurados nos inquéritos, procedimentos esses, ademais, simplesmente informativos, onde, de originário, não ocorrem atos judiciais decisórios, afirmativos de jurisdição ou competência.

Inocorrência de conexão no que concerne à ação penal instaurada perante o juízo singular, onde se apura o crime de sonegação fiscal – não obstante a aparente identidade existente entre as receitas tidas por não declaradas à Receita Federal e os pagamentos configuradores da corrupção passiva, denunciada ao Supremo Tribunal Federal, face à não coincidência temporal dos atos, a ausência de concurso e a viabilidade plena de reprodução da prova eventualmente comum.

Consequente descabimento do princípio de **simultaneus processus**, razão pela qual o decreto de prisão preventiva, por mais inju-

rídico que se entremoste, não configura afronta à autoridade de decisão do STF.

Improcedência da reclamação na parte em que dela se conhece.

E conclui o juiz do feito:

Da v. decisão acima transcrita há que se destacar ainda a questão relativa à viabilidade plena de reprodução da prova eventualmente comum, o que ocorre no presente caso, afastando por completo a eventual necessidade de reunião dos feitos por conexão probatória ou instrumental.

Essas são, portanto, as informações dadas pelo juiz do feito ao Supremo Tribunal Federal. O juiz do feito não concorda com a paralisação do processo no Rio de Janeiro.

Já os procuradores que pediram a abertura do inquérito, o Procurador Artur Gueiros e a Procuradora Raquel Branquinho Nascimento, enviam ao Exmº Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro um ofício. Peço vênia para lê-lo na sua integralidade, porque é muito importante que o Brasil e o Senado da República acompanhem o processamento desses inquéritos que se encontram hoje paralisados e que, daqui para frente, acompanhem com atenção o julgamento final da liminar concedida por um Ministro e, na seqüência, se mantida, acompanhem as ações do Supremo Tribunal Federal no encaminhamento desse processo.

Os dois procuradores se dirigem da seguinte forma ao Procurador-Geral da República:

Cumprimentando-o, encaminhamos a V. Exº cópia da Assentada lavrada em 17/01/2000, nos autos da Ação Penal nº 97.0061048-9, em trâmite perante à E. Primeira Vara Criminal Federal, e das informações prestadas pelo Exmº Juiz Federal – já li as informações – nos autos da Reclamação nº 1.258, ajuizada por V. Exº, em 12/01/2000, perante o E. Supremo Tribunal Federal, tratando-se de fatos relativos a conhecido esquema de fraudes apurado pelo Banco Central do Brasil e pela CPI dos Precatórios.

De uma análise dos termos das referidas peças, bem como da denúncia e da quota ministerial que instrui a ação penal em questão, estas últimas encaminhas a V. Exº por meio do Ofício/PR/RJ/GAB/AG/nº 190/99, de 13/12/99, observa-se que os fatos consignados foram apurados em inquérito

policial instaurado por requisição de V. Exº, dirigida ao então Diretor-Geral da Polícia Federal.

Ademais, referem-se a pessoas que não possuem prerrogativa de foro, conforme esclarecido no item 2 da cota ministerial, sendo que a participação dos dirigentes do Banco Vetor e de Wagner Batista Ramos encontra-se descrita desde o início das fraudes pelos mesmos perpetradas, tanto em nome do Estado de Pernambuco como por Santa Catarina, fraudes essas praticadas no Rio de Janeiro, sede da referida instituição financeira e da CETIP (Central de Custódia e Títulos), onde os títulos fraudulentamente emitidos foram registrados e cursados.

Já os administradores do Banco Bradesco, da Paper DTVM e da Tarimba Assessoria Empresarial participaram do esquema a partir da colocação e negociação desses títulos no mercado, conforme demonstra o conjunto probatório que instrui a acusação, sendo certo que as últimas instituições citadas possuíam sede no Rio de Janeiro, enquanto que o Bradesco, através do acusado, Katsumi Kihara, atuou na trama pela sua mas de open, também situada no Rio de Janeiro.

Cumpre ressaltar que as condutas delituosas imputadas aos acusados abrange não apenas os fatos relativos à emissão de títulos públicos do Estado de Pernambuco, mas também aqueles referentes ao Estado de Santa Catarina, todos registrados e negociados perante a CETIP, sediada no Rio de Janeiro, conforme acima dito e redito.

Diante da complexidade e grandiosidade dos fatos apurados, à luz do disposto no art. 80 do CPP e com base em precedentes da Suprema Corte, ao requisitar a instalação de inquéritos policiais nas Seções Judiciárias da Justiça Federal, em que se encontravam sediadas as instituições financeiras envolvidas nas fraudes, como é o caso do IPL nº 906/97, que instrui a peça acusatória, V. Exº já manifestou entendimento acerca da necessidade e conveniência de desmembramento das apurações" – há, então, no documento dos procuradores a observação de uma dupla percepção do problema por parte do Procurador-Geral da Re-

pública, Geraldo Brindeiro – “concentrando-se na PGR, apenas os fatos eventualmente relacionados a autoridade com prerrogativa de foro.

Então o Eduardo Campos seria investigado à parte. Mas não poderíamos aceitar a alegação de conexão com Pernambuco porque os fatos se deram também em Santa Catarina, em Alagoas, no Brasil inteiro.

Nesses termos, esperam os subscritores, uma vez ponderados os fatos, notadamente diante das informações prestadas pela autoridade judicial, que V. Ex^a e os demais subscritores da reclamação ajuizada no STF desistam do seu prosseguimento, sob pena de grande prejuízo ao interesse público e ao curso da ação penal em trâmite no primeiro grau de jurisdição, na qual são processados réus que não possuem qualquer prerrogativa especial.” – Wagner, Fábio Nahoum e a direção do Banco Bradesco.

No entanto a liminar foi concedida, e precisamos acompanhar os desdobramentos desse problema.

Há uma outra peça, assinada pelo Procurador Cláudio Fonteles, como relator da questão levantada no seio do Ministério Público. E eu, para introduzir isso definitivamente nas discussões do Senado da República e fazê-la publicada pelo Diário do Senado, permito-me também a sua leitura.

Diz o Procurador Cláudio L. Fonteles em certo ponto da sua intervenção e do seu voto o seguinte:

Data maxima venia, labora em equívoco o ilustre Procurador-Geral da República.

Não há “relação intrínseca” entre os fatos, porque “a denúncia se baseia justamente na emissão irregular e negociação de títulos públicos estaduais de Pernambuco”, fundamento avivado pelo Procurador-Geral da República, como vimos.

A denúncia, ajuizada no Foro Federal do Estado do Rio de Janeiro, foi cuidadosa em, na sua introdução, e marcando sua extensão, assentar que, **verbis**:

“3 – O escândalo em tela acarretou, dentre outras consequências: a instalação de uma CPI no âmbito do Senado Federal, destinada a apurar “irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais

nos exercícios de 1995 e 1996”, que ficou conhecida como “CPI dos Títulos Públicos” ou “CPI dos Precatórios”; a liquidação extrajudicial de dezenas de instituições financeiras e não financeiras; e a deflagração de diversos inquéritos e ações, penais e extrapenais.

4 – Entretanto, dada a magnitude, complexidade e multiplicidade de fatos que compuseram este escândalo, a presente peça cingir-se-á ao desvalor das ações praticadas pelos denunciados Fábio Barreto Nahoum, Ronaldo Ganon, Mauro Enrico Barreto Nahoum, Wagner Baptista Ramos, Katsumi Kihara – Diretor do Bradesco, Augusto César Falcão de Queiroz, Edson Ferreira e Júlio Victor Bittencourt Fabriani, basicamente com o processo de elaboração, emissão e negociação de títulos públicos precatórios dos Estados de Pernambuco e de Santa Catarina, a despeito de necessárias referências a títulos emitidos por outros entes públicos, componentes da Federação.

Dessa maneira, tem-se que, no período em que foram praticado os fatos ora descritos, o Banco Votor, sediado no Rio de Janeiro, era administrado pelos denunciados Fábio Barreto Nahoum, Mauro Enrico Barreto Nahoum e Ronaldo Ganon, conforme cópia da Ata da Assembléia-Geral Extraordinária e dos Estatutos Sociais – se não me engano, e me socorram se me falha a memória, esse Ronaldo Ganon era cunhado ou concunhado do Ministro Lampreia.

Documentos juntados às folhas 152, 158 do apenso 08 do inquérito policial – tendo como sócia também a empresa FN Negócios e Participações S/A, que participou ativamente de negociação nas cadeias day trade, tratando-se, conforme declarado por Celso Posas, liquidante do Votor – de uma empresa de propriedade do denunciado Fábio Nahoum, detentor de 99,97% de seu capital.

O Banco Bradesco era, na época dos fatos, presidido pelos Senhores Lázaro de Mello Brandão e Ageo Silva – Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente –, mas tinha como Diretor de Departamento e responsável direto pela específica área de operações de negociações de títulos públicos o denunciado Katsumi Kihara, que operava a “mesa” do Rio de Janeiro.

A empresa Paper DTVM Ltda, posteriormente com a denominação alterada para Argel DTVM – também sediada no Rio de Janeiro, figurou como broker (isto é, “testa-de-ferro”) do Banco Bradesco, efetuando a quase totalidade das compras de títulos precatórios nas cadeias day trade, a mando e para essa instituição financeira. O denunciado César Augusto Falcão de Queiroz era o controlador acionário e administrador, de fato e de direito, da Paper DTVM, sendo certo que o denunciado Edson Ferreira era o responsável pela operação dos negócios, chefiando a mesa de “open” dessa distribuidora - Edson Ferreira é ex-funcionário do Banco Bradesco.

Finalmente, a Tarimba Assessoria Empresarial Sociedade Civil Ltda – uma obscura instituição não-financeira –, a despeito de ter como sócia-gerente a pessoa de Helena Perez Rodrigues, cujo paradeiro e/ou existência física não se soube precisar, era, na verdade, administrada pelo denunciado Júlio Victor Bittencourt Fabriani, através de procuração por instrumento público, lavrada à época dos fatos, conforme declarado por ele próprio à Polícia Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a denúncia só pontuou os ilícitos criminais reconhecidos “no processo de elaboração, emissão e negociação de títulos públicos precatórios dos Estados de Pernambuco e Santa Catarina”, por gestores de instituições financeiras, sediadas todas no Rio de Janeiro.

É a parte que interessa nas declarações e posições tomadas pelo Juízo Federal do Rio de Janeiro e pelo Ministério Público. Mas a liminar foi concedida pelo Ministro Ilmar Galvão, e o processo está paralisado no Rio de Janeiro. Precisamos acompanhar os procedimentos. A meu ver, essa liminar não tem fundamentos jurídicos aceitáveis, mas foi concedida e será examinada não por mim, mas pelo conjunto dos membros do Supremo Tribunal Federal. Cabe a nós, do Senado da República, o acompanhamento desse processo todo.

O que pretende o Procurador Geraldo Brindeiro? O natural é que pretenda acelerar o processo, e não paralisar o encaminhamento dos feitos e das punições. Mas precisamos acompanhar os fatos com cuidado.

O comportamento do Procurador Geraldo Brindeiro não me leva a levantar suspeitas sobre a sua conduta. É um homem correto, e a sua participação na CPI dos Precatórios foi fundamental. Sou o Relator e sei o quanto foi importante a presença constante dos Procuradores designados pelo Procurador-Geral, Geraldo Brindeiro, para que a CPI pudesse avançar. Porém, causa-me estranheza essa paralisação, nesse momento em que a própria Procuradoria, por determinação do Procurador-Geral, que desdobrou os processos, agia com persistência e com uma velocidade inusual nos feitos do Judiciário brasileiro.

No entanto, agora, o processo todo se encontra parado por determinação de uma liminar. Vamos acompanhar com atenção o que ocorre.

Assumo o compromisso de, pelo menos de 30 em 30 dias, ocupar esta tribuna para revelar aos Senadores e à opinião pública nacional, que atualmente tudo acompanha pela TV Senado, o andamento dos fatos. A TV Senado quebra a barreira de comunicação da imprensa; uma barreira pesadíssima, que sempre se coloca no momento em que instituições financeiras do porte do Bradesco e seus dirigentes são envolvidas em escândalos, como o escândalo dos precatórios.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V.
Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) –
Feita a advertência, concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, meu companheiro de atuação, por sinal brilhante, na CPI dos Precatórios.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, solidarizo-me com o empenho de V. Ex^a no sentido de que as conclusões da CPI dos Precatórios sejam devidamente apuradas pelo esforço do Ministério Público e no âmbito da Justiça. Seria apropriado que nenhuma ação viesse a ser obstada. É preciso que o esforço sério do Ministério Público, que acompanhou o trabalho da CPI dos Precatórios, seja concluído. Portanto, a meu ver, é muito importante que, dando-se o devido direito de defesa a quaisquer dos indiciados ou dos implicados, seja concluída a apuração dos fatos. A CPI realizou um trabalho extremamente sério. V. Ex^a, como Relator, se distinguiu no estudo aprofundado dessa matéria. Senador Roberto Requião, aproveito a oportunidade para informar que, no que diz respeito à autorização para o refinanciamento e planejamento do pagamento de dívidas dos Títulos do Município de São Paulo – que está por ser apre-

ciado pelo Senado –, é muito importante que as conclusões da CPI, bem como as resoluções do Senado, sejam devidamente respeitadas. Quero também mencionar, relativamente à primeira parte de seu pronunciamento, quando V. Ex^a enalteceu o importante trabalho da CPI do Narcotráfico, realizado no Paraná anteontem, que me impressionaram muito os depoimentos. Assisti a uma parte deles pelo noticiário de televisão e fiquei impressionado com as revelações de que os responsáveis pelo policiamento do Governo do Estado do Paraná estavam interagindo de forma imprópria com a quadrilha de narcotraficantes. Impressionou-me também o fato de que esse envolvimento da Polícia Civil – e V. Ex^a diz que há indícios também de que no próprio seio da Polícia Militar possa haver envolvimento de natureza semelhante – contrasta com o rigor da atuação dos responsáveis pela segurança no Estado do Paraná com relação aos trabalhadores rurais sem-terra, e de uma maneira muito diferente daquela que caracterizou a sua ação quando Governador do Estado do Paraná. Ainda na última segunda-feira, um dos coordenadores do MST no Paraná, Sr. Roberto Baggio, telefonou-me dizendo como os responsáveis pela segurança no Estado do Paraná estavam realizando uma verdadeira operação de guerra para tentar remover trabalhadores rurais que haviam realizado ocupações em algumas áreas. O que seria próprio de um Governo democrático é que pudesse estar sentando à mesa com os trabalhadores rurais, sem realizar essas verdadeiras operações de guerra. Mas, agora, estamos preocupados com todo o sentido de ação dos responsáveis pela segurança no Governo Jaime Lerner.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Suplicy, parece que, agora, o que preside o comportamento dos executivos, no Brasil, é aquela máxima, atualizada e com a devida redução sociológica às condições brasileiras, tomada de Tachito Somoza*: “Para os indiferentes, justiça; para os inimigos, chumbo e para os amigos, auxílio-moradia”.

O País perdeu a compostura. Lembra, naquele primeiro confronto, a ordem do Secretário? “Atirem, mas só nas pernas.” E balas de fuzil foram disparadas nas pernas dos sem-terra do Paraná. A polícia que mandava atirar nos sem-terra é a mesma que acoberta o tráfico de drogas no Estado e que se transforma numa verdadeira organização criminosa.

Aproveitando o gancho, Senador Suplicy, das contradições, que insensibilidade social tremenda é essa que discute aumento de salário – o nosso e o dos juízes –, quando o salário-mínimo é de R\$136? Hoje, o *Jornal do Senado* publica uma tabela – V. Ex^a deve tê-la em mãos – dos salários-mínimos do Mercosul*. O salário-mínimo do Paraguai é igual a R\$263 e o do Uruguai e o da Argentina são extraordinariamente superiores ao do Paraguai. Agora, o nosso é de R\$136 e vemos as cúpulas, as elites da sociedade engendrarem processos preciosos, como esse auxílio-moradia, para aumentar o salário dos juízes. E nos dizem, ainda: “Mas julgam causas enormes e, se não tiverem um salário decente, são passíveis de corrupção.” Não sei que espécie de formação podem ter essas pessoas que se corrompem apenas por terem um salário baixo, num País de salários baixíssimos para a maioria da população. E por que eles só poderão julgar grandes causas com grandes salários se, na verdade, a maioria das causas que julgam são as pequenas, dos mal pagos trabalhadores brasileiros.

Não seria o caso, Senadora Heloisa Helena, de invertemos esse raciocínio e fazermos com que os juízes e os parlamentares tenham salários muito baixos, para sentirem o que sente a população no momento de produzirem as leis, de fiscalizarem o Estado e de darem sentenças sobre causas que atingem os mais pobres, que é a maioria absoluta do povo brasileiro?

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senadora.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, estou inscrita e, no meu pronunciamento, falarei sobre o salário mínimo, mas não poderia deixar, diante das preocupações de V. Ex^a com os resultados da CPI dos Precatórios e também da CPI do Narcotráfico, de dar-lhe a minha solidariedade e manifestar a minha profunda indignação com este “Brasil em transe”, comandado por um péssimo autor, Fernando Henrique Cardoso. Realmente, não consigo entender o Poder Público – e não se trata da CPI do Narcotráfico, que tem feito um esforço gigantesco para possibilitar o esclarecimento dessas questões –, e nem há lógica formal que explique a omissão e a cumplicidade do Governo Federal diante de uma questão tão grave como a do narcotráfico. Quero parabenizar V. Ex^a e os Senadores Osmar Dias e Álvaro Dias, que enfrentaram

um debate, nesta Casa, a respeito dos bingos e da participação direta do Ministro Greca no assunto. Muitos dos que, nesta Casa, hoje se calam, muitos que hoje silenciam foram os primeiros a bradar, em todos os cantos, que se tratava de uma briguinha política paroquial. Hoje, esses mesmos silenciam diante da evidências, diante da constatação da relação direta do narcotráfico com a liberação e o credenciamento dos bingos em nosso País. Sei que já deveríamos estar tranqüilos diante dessa constante omissão de Fernando Henrique e das bandalheiras que acontecem no Governo Federal. Se se tira Ministro, não se explica à população; o Ministro que era defendido por esta Casa e pelo Governo Federal de repente sai e ninguém dá explicação à sociedade, quando esta, com sabedoria gigantesca, sabe o que está por trás das investigações que estão sendo feitas. De repente, isso já virou moda no Governo Federal. Como eu não quero compartilhar do silêncio daqueles que, pelo silêncio e pela omissão, são cúmplices diretos disso que está acontecendo em relação ao narcotráfico, não poderia deixar de parabenizar o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senadora, a sua intervenção me faz refletir sobre se não seria necessário e oportuno um choque de consciência social, um choque de responsabilidade no Legislativo e no Judiciário brasileiro, o congelamento definitivo desses salários até que o salário-mínimo, no País, possa crescer de forma significativa, reduzindo essa brutal diferença entre o seu maior e o seu menor valor. Juízes e parlamentares talvez precisassem sentir com mais clareza o processo inflacionário e as dificuldades de se sobreviver com muito pouco dinheiro.

Ouvia, outro dia, na minha casa em Curitiba, uma réplica de sessão do Senado em que o Senador Pedro Simon dizia o valor verdadeiro do seu salário: "Recebo R\$4,5 mil." É o que recebemos todos. Os do PT devem receber menos, porque fazem a contribuição de um percentual pesado para o seu Partido, mas recebemos todos mais ou menos isso, o que é melhorado pela convocação e pela desconvocação.

É evidente que R\$4,5 mil, para a classe média que representamos sustentar uma casa em Brasília e no Estado de origem, filhos nas escolas, viagens, não é exatamente uma soma maravilhosa, mas, diante dos R\$136 do salário-mínimo do conjunto da população brasileira, é um acinte, é um desafogo. A população não aceita isso.

Temos dois brasis: o Brasil dos palácios de cristal, dos prédios inteligentes, dos edifícios incríveis onde se instalaram a Justiça e o próprio Congresso Nacional, e o outro Brasil do povo. Vivemos juntos no mesmo País, mas não nos comunicamos. O povo não consegue fazer com que a sua voz chegue às elites. Na verdade, o povo só escuta a voz das elites por intermédio da mídia privilegiada e financiada pelos grandes interesses empresariais e pelo próprio Governo Federal.

Temos um Presidente que queria ser ator da **Terra em Transe**. Temos um Prefeito em São Paulo, Senador Eduardo Suplicy, que queria ser bailarino. O que o País perdeu com a frustração da vocação desses dois personagens, um bailarino e outro ator? Se essas fossem as suas profissões, não os teríamos juntos, hoje, na chefia do Executivo de São Paulo e da República, encenando essa peça bufa de como não pagar precatórios, de como roubar Estados e Municípios, Estados pobres como Pernambuco e Alagoas principalmente, e não ser responsabilizados, de como fugir do processo judicial através de artifícios maquinados por advogados. Um choque de responsabilidade seria o congelamento dos salários. É evidente que não estou fazendo demagogia, porque acho duro viver no padrão de vida de classe média, mantendo uma casa em meu Estado e outra em Brasília, com R\$4.500 mensais. Mas era preciso que o salário fosse menor para que o conjunto dos Senadores da República e os Parlamentares começassem a entender, com mais clareza, como vive o povo que vive no Brasil. Vivemos juntos, mas não nos comunicamos. Parece que o Judiciário, o Parlamento e o Executivo perderam o contato com o dia a dia do povo. E, em um palácio de cristal, querem a multiplicação de seus salários, e, cincicamente, apóiam auxílio-moradia, fantasias salariais e benesses rigorosamente inaceitáveis em um País como o nosso.

Na Revolução Cultural, Mao Tse-Tung ordenou que seus generais passassem um ou dois anos no campo, como agricultores. Não quero um radicalismo dessa espécie, mas era preciso que a realidade salarial do Judiciário, do Congresso Nacional e do Executivo fosse confrontada com a realidade salarial do conjunto de uma população que vê a inflação galopar e o seu salário congelado há mais de cinco anos.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

OFÍCIO/PR/RJ/GAB/RB/Nº 103/2000

Rio de Janeiro, 31.01.2000

Excelentíssimo Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Assentada lavrada em 17/01/2000, nos autos da Ação Penal nº 97.0061048-9, em trâmite perante a E. Primeira Vara Criminal Federal, e das informações prestadas pelo Excelentíssimo Juiz Federal, nos autos da Reclamação nº 1.258, ajuizada por Vossa Excelência, em 12/01/2000, perante o E. Supremo Tribunal Federal, tratando-se de fatos relativos a conhecido esquema de fraudes apurado pelo Banco Central do Brasil e pela CPI dos "Precatórios".

De uma análise dos termos das referidas peças, bem como da denúncia e da cota ministerial que instrui a ação penal em questão, estas últimas encaminhadas a Vossa Excelência por meio do OFÍCIO/PR/RJ/GAB/AG/Nº 190/99, de 13/12/99, observa-se que os fatos consignados foram apurados em inquérito policial instaurado por requisição de Vossa Excelência, dirigida ao então Diretor-Geral da Polícia Federal.

Ademais, referem-se a pessoas que não possuem prerrogativa de foro, conforme esclarecido no item "2" da cota ministerial, sendo que a participação dos dirigentes do Banco Votor e de Wagner Baptista Ramos encontra-se descrita desde o início das fraudes pelos mesmos perpetradas, tanto em nome do Estado de Pernambuco, como por Santa Catarina, fraudes essas praticadas no Rio de Janeiro, sede da referida instituição financeira e da CETIP (Central de Custódia de Títulos), onde os títulos fraudulentamente emitidos foram registrados e cursados.

Já os administradores do Banco Bradesco, da Paper DTVM e da Tarimba Assessoria Empresarial participaram do esquema a partir da colocação e negociação desses títulos no mercado, conforme demonstra o conjunto probatório que instrui a acusação, sendo certo que as últimas instituições citadas possuíam sede no Rio de Janeiro, enquanto que o Bradesco, através do acusado Katsumi Kihara, atuou na trama pela sua mesa de "open", também situada no Rio de Janeiro.

Cumpre ressaltar que as condutas delituosas imputadas aos acusados, abrangem, não apenas os fatos relativos à emissão de títulos públicos do Estado de Pernambuco, mas também àqueles referentes ao Estado de Santa Catarina, todos registrados e negociados perante a CETIP, sediada no Rio de Janeiro, conforme acima dito e redito.

Diante da complexidade e grandiosidade dos fatos apurados, à luz do disposto no artigo 80, do CPP, e, com base em precedentes da Suprema Corte, ao requisitar a instauração de inquéritos policiais nas Seções Judiciárias da Justiça Federal em que se encontravam sediadas as instituições financeiras envolvidas nas fraudes, como é o caso do IPL 906/97, que instrui a peça acusatória, Vossa Excelência já manifestou entendimento acerca da necessidade e conveniência de desmembramento das apurações, concentrando-se na PGR apenas os fatos eventualmente relacionados à autoridades com prerrogativa de foro.

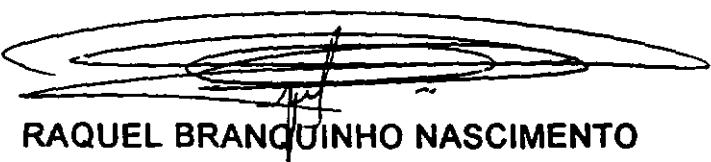
Nestes termos, esperam os subscritores, uma vez ponderados os fatos, notadamente diante das informações prestadas pela Autoridade Judicial, que Vossa Excelência e os demais subscritores da Reclamação ajuizada no E. STF desistam do seu prosseguimento, sob

pena de grande prejuízo ao interesse público e ao curso da ação penal em trâmite no primeiro grau de jurisdição, na qual são processados réus que não possuem qualquer prerrogativa especial.

Atenciosamente,



ARTUR GUEIROS



RAQUEL BRANQUINHO NASCIMENTO

Procuradores da República no Rio de Janeiro

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República

Doutor Geraldo Brindeiro

Ofício nº 009/00-GAB - 1^a VFCrim/RJ.

RJ, 18 de janeiro de 2000.

Processo de origem: 97.61048-9.

Reclamante: Procurador-Geral da República.

Reclamados: Juízos da 7^a Vara Criminal da comarca de Recife/PE e da 1^a Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ.

Ref. Reclamação nº 1.258.

Eminente Ministro Presidente,

Atendendo aos termos do Ofício nº 14/P datado de 12/01/00, protocolado junto a este Juízo em 14/01/00, pertinente à **RECLAMAÇÃO** para preservação da competência desta Suprema Corte nº

1.258 ajuizada pelo Exmo. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, presto a Vossa Excelência as concorrentes INFORMAÇÕES, com fulcro no disposto no art. 14, I da Lei nº 8.038/90, conforme seguem:

1 – O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face de FÁBIO BARRETO NAHOUM, RONALDO GANON, MAURO ENRICO BARRETO NAHOUM, WAGNER BAPTISTA RAMOS, KATSUMI KIHARA, AUGUSTO CÉSAR FALCÃO DE QUEIROZ, EDSON FERREIRA e JULIO VICTOR BITTENCOURT FABRIANI imputando-lhes as condutas criminosas descritas nos artigos 4, *caput*, c/c art. 25, ambos da Lei Federal nº 7.492/86 e no artigo 288 do Código Penal, na forma dos artigos 29 e 69 do mencionado Estatuto Penal.

2 – Àos quatro primeiros Acusados – FÁBIO BARRETO NAHOUM, RONALDO GANON, MAURO ENRICO BARRETO NAHOUM e WAGNER BAPTISTA RAMOS – também foi imputada a prática do delito previsto no artigo 312, *caput*, c/c artigo 29 do Código Penal.

3 – Em síntese, a denúncia narra as supostas ações ilegais praticadas pelos denunciados no “processo de elaboração, emissão e negociação de títulos públicos precatórios dos Estados de Pernambuco e de Santa Catarina” no ano de 1996, através do BANCO VETOR e de outras empresas financeiras e não financeiras mencionadas na exordial (cópia integral da denúncia, em anexo).

4 – Em sua cota denuncial de fls. 711/719, os Procuradores da República que subscreveram a peça acusatória assim ressaltam:

“2 – Tendo em vista a complexidade e multiplicidade dos fatos abrangidos nas apurações levadas a efeito pela CPI DOS TÍTULOS PÚBLICOS e pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, é necessário observar que a denúncia em consideração ~~refere-se~~³¹⁰ apenas a fatos abrangidos pela elaboração,

emissão e negociação, no mercado financeiro, dos títulos públicos precatórios dos Estados de PERNAMBUCO e de SANTA CATARINA, sendo certo que a apuração de condutas envolvendo a cúpula dos três Poderes destes Estados, além de outros servidores públicos, encontra-se em trâmite perante o E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, sendo designada, para atuação nesses casos, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral da República, Dra. DELZA CURVELO DA ROCHA." (caixa alta original; grifo nosso).

5 – Esclarecem ainda os ilustre Procuradores, nos itens 3 e 4 da mencionada cota (cópia integral em anexo), que as investigações relativas às supostas "operações de lavagem de dinheiro" e a eventuais crimes de sonegação fiscal, ocorrem em apuratórios diversos do que deu origem à denúncia ora em exame.

6 – A denúncia foi recebida por este Juízo em 09/11/99 pela decisão de fls. 729/733, tendo sido designado o dia 17 de janeiro de 2000 para a realização do interrogatório de todos os oito acusados (em anexo, cópia integral da decisão).

7 – Em 14/01/00 foi juntado aos autos ofício desta Suprema Corte solicitando informações acerca do processo, bem como petições das defesas de FÁBIO BARRETO NAHOUIM e de KATSUMI KIHARA requerendo o adiamento do interrogatório dos Acusados, em vista do ajuizamento da presente Reclamação.

8 – Na data já designada, 17/01/00, foi realizada assentada, estando presentes todas as partes, tendo sido reiterado o pedido de adiamento da realização do ato, tendo sido proferida por este Juízo a seguinte decisão:

"Embora não tenha sido noticiada a concessão de Medida Cautelar, tal como autoriza o art. 14, inciso II da Lei nº 8.038/90, entende este Juízo que é de boa cautela deferir o pleito das defesas, a fim de evitar a realização de uma ato que eventualmente possa a vir a ser anulado pelo Pretório Excelso. Há que se ressaltar que a medida proposta pelo ilustre Procurador-Geral da República foi despachada pela Presidência do STF, carecendo ainda ser distribuída ao um Relator tão logo possível. A questão relativa à competência deste Juízo para processar o presente feito, por óbvio, já foi devidamente apreciada, ainda que de forma implícita, quando houve o recebimento da denúncia formulada pelo MPF. De qualquer modo, pelo poder-dever geral de cautela que deve reger os atos judiciais, entendo que a redesignação deste ato, para data próxima, não prejudicará o correto andamento do feito, além de possibilitar que a medida impetrada pelo PGR seja examinada pelo STF. Em face do exposto, redesigno o interrogatório dos acusados para o próximo dia 21 de fevereiro de 2000, às 10:00 horas, estando cientes as partes e os acuados de que a ausência poderá implicar em revés e suas consequências legais. Tal ato realizar-se-á ainda que a reclamação retro mencionada não tenha sido definitivamente decidida, a fim de evitar que uma ação penal permaneça em suspenso em detrimento da rápida e célere prestação Jurisdicional." (cópia integral da assentada, em anexo).

9 - No que tange aos fundamentos expostos na presente Reclamação, tornam-se necessários alguns esclarecimentos e informações complementares.

10 – De início, há que se ressaltar que o inquérito policial que serviu de base à formulação da denúncia (IPL nº 906/97) foi instaurado perante a Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro tendo em vista requisição do próprio Exmo. Procurador-Geral da República, ora Reclamante, com o intuito de apurar “a prática de crimes contra a ordem tributária e outros”, conforme portaria de fls. 72 e ofício de fls. 73, em anexo.

11 – Outro ponto que merece ser destacado concerne ao fato de que na ação penal que tramita perante este Juízo não consta como denunciado o parlamentar federal mencionado na petição de Reclamação, e que teria foro especial junto a esta Suprema Corte.

12 – Conforme transrito no item 4 retro, o Órgão Acusador já havia esclarecido, quando do oferecimento da denúncia, que a ação penal em questão trata apenas dos fatos relativos à elaboração, emissão e negociação, junto ao mercado financeiro, dos títulos públicos precatórios emitidos pelos Estados de Pernambuco e Santa Catarina, não abrangendo, portanto as condutas dos integrantes das cúpulas dos Poderes estaduais, com trâmite, à época, perante o Eg. STJ.

13 – Por tal motivo, a denúncia foi recebida por este Juízo, atento ao fato de que o local da prática do suposto crime contra o sistema financeiro nacional (gestão fraudulenta, em quadrilha) é esta cidade do Rio de Janeiro, onde localiza-se a sede do Banco Votor S.A. (cópia do estatuto social, em anexo), bem como a CETIP – Central de Custódia de Títulos Públicos, onde foram negociados, de forma supostamente fraudada, os títulos precatórios descritos na denúncia.

14 – Cabe lembrar que a denominada “CPI dos Precatórios”, mencionada na petição dos Reclamantes, apurou fatos distintos e diversos em vários Estados e Municípios da Federação, não se justificando o argumento do Reclamante no item 17 de sua petição no sentido de que de “a ação penal contra todos os demais envolvidos, se for o caso, deverá ser remetida para a Justiça Federal do Estado de Pernambuco, competente para o feito pelas razões já expostas, além de ser, obviamente, o local onde se perpetrou, efetivamente, a prática delituosa.” (g.n.)

15 – Com a devida *venia*, a presente ação penal também cuida da negociação dos títulos precatórios do Estado de Santa Catarina, que à toda evidência, não viria a ser analisada pela Justiça de Pernambuco.

16 – Em ambos os casos abrangidos pela denúncia, como não consta nenhum acusado que possua foro por prerrogativa de função, o Juiz competente para o julgamento será o do local da eventual prática delituosa lesiva ao sistema financeiro nacional, qual seja, exatamente onde consumou-se a conduta, com a negociação supostamente fraudulenta dos títulos públicos de Pernambuco e Santa Catarina, conforme já exposto no item 13 retro.

17 - Ademais, ainda que se caracterize algum tipo de relação entre o conteúdo da presente ação penal e os fatos investigados no inquérito policial que tramita perante a 7ª Vara Criminal de Recife/PE (no qual, um dos investigados seria um parlamentar federal), tal fato não ensejaria a reunião dos feitos ou processamento conjunto, tendo em vista a evidente disparidade de fases processuais (ou pré-processuais) entre os feitos.

18 – Em suma, demonstra-se inviável o processamento conjunto de uma ação penal em pleno andamento e um inquérito policial onde sequer foi oferecida denúncia e que, ademais, não abrange a totalidade dos fatos descritos na denúncia (títulos públicos de Santa Catarina).

19 – Ainda que superado este obstáculo, o que se admite apenas *ad argumentandum tantum*, mesmo que se reconheça eventual conexão instrumental ou probatória (art. 76, III do CPP), demonstrar-se-ia claramente inconveniente à prestação jurisdicional o julgamento, em um único processo, de todos os envolvidos no chamado “escândalo dos precatórios”, não só pelo provável número excessivo de réus (só na presente ação penal são oito), mas principalmente porque as supostas infrações teriam sido praticadas em circunstâncias de tempo e lugar diferentes (diversos Estados e Municípios), conforme expressamente prevê o art. 80 de nosso Estatuto Processual Penal.

20 – Assim, a medida pretendida pelo Reclamante, muito provavelmente, demonstrar-se-ia, na prática, incompatível com a célebre apuração e apreciação dos fatos, reunindo-se ações penais e inquéritos policiais em um único e gigantesco processo. Tal situação certamente caracteriza relevante motivo a ensejar a manutenção da separação dos feitos, em consonância com a parte final do mencionado art. 80 do CPP.

21 – Quanto a este aspecto, já se manifestou esta Suprema Corte na Reclamação nº 441/DF, em que foi Relator o Eminentíssimo Ministro ILMAR GALVÃO, cuja ementa, a seguir transcrita, aplica-se, *mutatis mutandis*, à presente Reclamação:

“RECLAMAÇÃO. INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS POR DESDOBRAMENTO DO INQUÉRITO ORIGINÁRIO, QUE DEU ORIGEM À AÇÃO PENAL MOVIDA CONTRA OS RECLAMANTES PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DENÚNCIA OFERECIDA PERANTE JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, POR FATOS DELITUOSOS TIDOS POR CONEXOS COM OS QUE ESTÃO SENDO APURADOS NA REFERIDA AÇÃO. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA QUE SE TERIA APOIADO EM FUNDAMENTOS CONSIDERADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COMO IMPRESTÁVEIS AO MESMO FIM. ALEGADA NECESSIDADE DA REUNIÃO DOS DITOS PROCEDIMENTOS.

IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DE UM DOS RECLAMANTES. DESISTÊNCIA DE UM OUTRO.

INSUFICIÊNCIA DOS DADOS OFERECIDOS, PARA UMA CONVICÇÃO SEGURA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIA ENTRE OS FATOS QUE SERVEM DE OBJETO À AÇÃO PENAL EM CURSO NESTA CORTE E OS QUE ESTÃO SENDO APURADOS NOS INQUÉRITOS, PROCEDIMENTOS ESSES, ADEMAIS, SIMPLESMENTE INFORMATIVOS, ONDE, DE ORDINÁRIO, NÃO OCORREM ATOS JUDICIAIS DECISÓRIOS, AFIRMATIVOS DE JURISDIÇÃO OU COMPETÊNCIA.

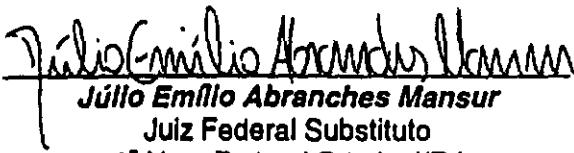
INOCORRÊNCIA DE CONEXÃO NO QUE CONCERNE À AÇÃO PENAL INSTAURADA PERANTE O JUÍZO SINGULAR, ONDE SE APURA O CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL -- NÃO OBSTANTE A APARENTE IDENTIDADE EXISTENTE ENTRE AS RECEITAS TIDAS POR NÃO DECLARADAS À RECEITA FEDERAL E OS PAGAMENTOS. CONFIGURADORES DA CORRUPÇÃO PASSIVA DENUNCIADA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, FACE À NÃO COINCIDÊNCIA TEMPORAL DOS ATOS, A AUSÊNCIA DE CONCURSO E A VIABILIDADE PLENA DE REPRODUÇÃO DA PROVA EVENTUALMENTE COMUM.

CONSEQÜENTE DESCABIMENTO DO PRINCIPIO DO SIMULTANEUS PROCESSUS, RAZÃO PELA QUAL O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA, POR MAIS INJURÍDICO QUE SE ENTREMOSTRE, NÃO CONFIGURA AFRONTA À AUTORIDADE DE DECISÃO DO STF.

IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO NA PARTE EM QUE DELA SE CONHECE."

22 – Da v. decisão acima transcrita há que se destacar ainda, a. questão relativa à viabilidade plena de reprodução da prova eventualmente comum, o que ocorre no presente caso, afastando por completo eventual necessidade de reunião dos feitos por conexão probatória ou instrumental.

Estas são, portanto, as informações que me honro em prestar, colhendo o ensejo para manifestar a V. Exa. votos da mais elevada estima e distinta consideração.


Júlio Emílio Abrantes Mansur
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Federal Criminal/RJ

Exmo. Sr. Ministro

Dr. CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO

M.D. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Nº 341/00

Processo nº 1.00.000.000602/2000-10

Relator : Claudio Fontelles

Ementa:

1. Reclamação ajuizada pelo Sr. Procurador-Geral da República que se mostra prematura: pedido de desistência, como Recomendação.
2. Garantia da titulação acusatória em 1º grau.

Relatório

1. Os ilrs. Procuradores da República Raquel Branquinho Nascimento e Artur Gueiros oficiam-me neste sentido, *verbis*:

"Considerando os termos de anterior deliberação da E. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, no sentido de concentrar em Vossa Excelência a coordenação articulada das ações ministeriais pertinentes ao chamado "Escândalo dos Precatórios", servimos-nos da presente para solicitar expresso pronunciamento, tanto de Vossa Excelência, quanto dos demais membros dessa Câmara, acerca da "Reclamação nº 1258", ajuizada pelo Excellentíssimo Procurador-Geral da República perante o E. Supremo Tribunal Federal (cópia em anexo). (fls. 01)

2. Efetivamente, esta Câmara Criminal, no exato desempenho de suas atribuições de coordenação - artigo 58 da L.C.

75/93 - designou-me para cumprir com ditas tarefas nos eventos pertinentes ao chamado "Escândalo dos Precatórios (vide: Ata da Sessão nº 120).

3. Neste sentido, solicitadas foram informações a todas as Coordenadorias Criminais sobre a existência, e em caso positivo, o andamento de assuntos alusivos ao mencionado tema, e sucessivas respostas dos colegas venho recebendo.

Voto

1. Destaco a correta argumentação dos ilrs. colegas Raquel Branquinho e Artur Gueiros, *verbis*:

"Em que pese a admiração e o respeito que os ora subscritores têm para com o Excelentíssimo Procurador-Geral da República, não se pode deixar de registrar nossa surpresa diante de tal reclamação, à qual somente tomamos ciências pelo Exmº Juiz da Primeira Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, por ocasião dos interrogatórios dos acusados supranominados, marcado para 17/01/2000.

Ademais, é certo que o inquérito policial que deu base ao processo nº 97.0061048-9 foi instaurado perante a Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro, em cumprimento de requisição do próprio Excelentíssimo Procurador-Geral da República, ora Reclamante, com o escopo de apurar "a prática de crimes contra a ordem tributária e outros".

Outrossim, a ação penal deduzida perante a Seção Judiciária do Rio de Janeiro tem como causa petendi não apenas a eleboração e emissão fraudulenta de títulos precatórios no Estado de Pernambuco, mas também as letras igualmente fraudulentas emitidas pelo Estado de Santa Catarina.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, os títulos de Pernambuco e de Santa Catarina - juntamente com os de outros entes públicos - foram ideologicamente gerados, "modelados", emitidos, negociados e definitivamente comprados na cidade do Rio de Janeiro, sede do Banco Votor, da CETIP - Central de Custódia de Títulos Públicos, bem assim das demais instituições envolvidas na trama.

Portanto, a conexão que existiria entre o anterior Secretário de Estado de Pernambuco - pessoa sequer mencionada no corpo da supracitada denúncia -, atual detentor de foro privilegiado, não se faz jurídica, data venia, sendo de todo conveniente a transcrição do seguinte trecho das informações prestadas pela Autoridade Judicial, em cumprimento ao despacho exarada pelo Excelentíssimo Presidente do E. STF, *verbis*:

"14 - Cabe lembrar que a denominada 'CPI dos Precatórios', mencionada na petição dos Reclamantes, apurou fatos distintos e diversos em vários Estados e Municípios da Federação, não se justificando o argumento do Reclamante no item 17 de sua petição no sentido de que 'a ação penal contra todos os demais envolvidos, se for o caso, deverá ser remetida para a Justiça Federal do Estado de Pernambuco, competente para o feito pelas razões já expostas, além de ser, obviamente, o local onde se perpetrou, efetivamente, a prática delituosa.'

15 - Com a devida venia, a presente ação penal também cuida da

negociação dos títulos precatórios do Estado de Santa Catarina, que à toda evidência, não viria a ser analisada pela Justiça de Pernambuco.

16 - Em ambos os casos abrangidos pela denúncia, como não consta nenhum acusado que possua foro por prerrogativa de função, o Juízo competente para o julgamento será o do local da eventual prática delituosa lesiva ao sistema financeiro nacional, qual seja, exatamente onde consumou-se a conduta, com a negociação supostamente fraudulenta dos títulos públicos de Pernambuco e Santa Catarina, conforme já exposto no item 13 retro."

Por outro lado, além de não existir, no polo passivo da ação penal, qualquer pessoa detentora do foro especial, é certo que não caberia a reunião de processos, seja perante o E. STF ou na justiça Federal de Pernambuco, diante da disparidade de fases processuais (ou pré-processuais) entre os feitos: uma ação penal em pleno andamento e um inquérito policial.

Finalmente, ainda que superado este obstáculo processual, mesmo reconhecida eventual conexão instrumental ou probatória, demonstrar-se-ia totalmente inconveniente à prestação jurisdicional o julgamento, em um único processo, de todos os envolvidos no chamado "Escândalo dos Precatórios", não só pelo provável número excessivo de acusados, mas também porque as infrações teriam sido praticadas em circunstâncias de tempo e lugar diferente (Estados e Municípios), conforme prevê do artigo 80, do Código de Processo Penal.

Diante desses de outros argumentos que poderão ser verbalmente expostos, reiteramos a solicitação de que essa E. Câmara de Coordenação e Revisão Criminal pronuncie-se acerca da questão ora apresentada, ressaltando da urgência que o caso requer, considerando os prejuízos que a d. Reclamação nº 1258 já estão a causar ao trâmite regular da ação penal nº 97.0061048-9." (vide: fls. 2/5)

2. O Sr. Procurador-Geral da República ao ajuizar a Reclamação ante a Suprema Corte acena com a presença do hoje **Deputado Federal, pelo Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, assim fundamentando seu pleito, **verbis**:

"Até o presente momento, tendo em vista as irregularidades verificadas com a emissão e negociação de títulos públicos (letras Financeiras do Estado de Pernambuco) dado que apenas pequena parcela teria sido destinada ao pagamento de precatórios, desviados os recursos de sua finalidade para outras atividades administrativa, e até, mesmo, possivelmente, com desvios de verbas públicas para particulares, os indícios da existência de crimes recaem principalmente, sobre o então Governador do Estado de Pernambuco, MIGUEL ARRAES, e sobre o então Secretário de Fazenda do mesmo Estado, EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS.

O segundo suposto envolvido, atualmente, exerce mandato parlamentar de Deputado Federal, e por esta razão tem foro privilegiado neste Excelso Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, b, CF).

Por outro lado, o Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, em 25.10.99,

ofereceu denúncia em face de Fábio Barreto Nahoum, Ronaldo Ganon, Mauro Enrico Barreto Nahoum, Wagner Baptista Ramos, Katsumi Kihara, Augusto César Falcão de Queiroz, Edson Ferreira e Júlio Victor Bittencourt por infração aos arts. 4º, caput, c/c 25, ambos da Lei nº 7.492/86, c/c p art; 288 do CP, na forma dos arts. 29 e 69 do CP, e ainda, os quatro primeiros como incursos também nos arts. 312, caput, c/c 29, ambos do CP, perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ.

Esta ação penal que tem curso na Justiça Federal do Rio de Janeiro tem relação intrínseca com o "escândalo dos precatórios", pois a denúncia se baseia justamente na emissão irregular e negociação de títulos públicos estaduais de Pernambuco.

Em síntese, as possíveis infrações penais cometidas guardam relação entre si, pois: (1) o Inquérito Penal nº 001.1999.620836-5, que tramita na 7ª Vara Criminal da Comarca de Recife - PE, busca identificar os possíveis crimes cometidos pelos administradores públicos que consistem em terem ludibriado o Senado Federal e o Banco Central na emissão irregular dos títulos públicos; e (2) a Ação Penal nº 97.0061048-9, que se desenvolve na 1ª Vara Federal Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, e visa obter a condenação dos administradores de instituições financeiras que compraram, de forma irregular, os referidos títulos públicos.

Ora, a conexão resultante de vínculo entre as possíveis infrações penais e seus supostos agentes, impõe a reunião dos feitos. De igual modo, resta configurada a continência, pois há pluradidade de agentes para uma mesma infração penal." (fls. 15/16)

3. **Data maxima venia**, labora em equívoco o il. Procurador-Geral da República.

4. Não há "relação intrínseca" entre os feitos, porque "a denúncia se baseia justamente na emissão irregular e negociação de títulos públicos estaduais de Pernambuco", fundamento avivado pelo il. Procurador-Geral da República, como vimos.

5. A denúncia, ajuizada no foro federal no Estado do Rio de Janeiro, foi cuidadosa em, na sua introdução, e marcando sua extensão, assentar que, *verbis*:

"3 - O escândalo em tela acairetou, dentre outras consequências: a instauração de uma CPI no âmbito do SENADO FEDERAL, destinada a apurar "irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996", que ficou conhecida como "CPI DOS TÍTULOS PÚBLICOS" ou "CPI DOS PRECATÓRIOS"; a liquidação extrajudicial de dezenas de instituições financeiras e não financeiras; e a deflagração de diversos inquérito e ações, penais e extrapenais.

4 - Entretanto, dada a magnitude, complexidade e multiplicidade de fatos que compuseram este escândalo, a presente peça cingir-se-á ao desvalor das ações praticadas pelos denunciados FÁBIO BARRETO NAHOUM, RONALDO GANON, MAURO ENRICO BARRETO NAHOUN, WAGNER BAPTISTA RAMOS, KATSUMI KIHARA, AUGUSTO CÉSAR FALCÃO DE QUEIROS, EDSON FERREIRA e JÚLIO VICTOR BITTENCOURT FABRIANI, basicamente, com o processo de elaboração, emissão e negociação de títulos públicos precatórios dos Estados de Pernambuco e de Santa

Catarina, a despeito de necessárias referências à títulos emitidos por outros entes públicos, componentes de nossa Federal."

5 - Desta maneira, tem-se que, no período em que foram praticados os fatos ora descritos, o BANCO VETOR S/A, sediado no Rio de Janeiro, era administrado pelos denunciados FÁBIO BARRETO NAHOUM, MAURO ENRICO BARRETO NAHOUM e RONALDO GANON, conforme cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e dos estatutos sociais - documentos juntados às fls. 152;158 do apenso 08 do inquérito policial - tendo como sócia, também, a empresa FN Negócios e Participações S/A, que participou ativamente de negociação nas cadeias "day trade", tratando-se, conforme declarado por Celso Posas - liquidante do VETOR - de uma empresa de propriedade do denunciado FÁBIO NAHOUM, detentor de 99,97% de seu capital (fls. 48 - APENSO I - IPL Nº 906/97).

6 - O BANCO BRADESCO, por sua vez era, na época dos fatos, presidido pelos senhores LÁZARO DE MELLO BRANDÃO e AGEO SILVA - Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente - mas tinha como Diretor Departamento e responsável direto pela específica área de operações de negociações de títulos públicos, o denunciado KATSUMI KIHARA, que operava na "mesa" do Rio de Janeiro.

7 - A empresa PAPER DTVM LTDA - posteriormente com a denominação alterada para ARJEL DTVM - também sediada no Rio de Janeiro, figurou como "broker" (i.é.,

"testa-de ferro") do BANCO BRADESCO, efetuando a quase totalidade das compras de títulos precatórios, nas cadeias "day trade", a mando e para esta instituição financeira. O denunciado CÉSAR AUGUSTO FALCÃO DE QUEIROZ era o controlador acionário e administrador, de fato e de direito, da PAPER DTVM, sendo certo que o denunciado EDSON FERREIRA era o responsável pela operação dos negócios, chefiando a mesa de "open" desta distribuidora.

8 - Finalmente, a TARIMBA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - uma obscura instituição não financeira -, a despeito de ter como sócia-gerente a pessoa de HELENA PEREZ RODRIGUES, cujo paradeiro e/ou existência física não se soube precisar, era, na verdade, administrada pelo denunciado JÚLIO VICTOR BITTENCOURT FABRIANI através de procuraçāo por instrumento público, lavrada à época dos fatos, conforme declarado por ele próprio à Polícia federal, em 23/04/1997 (APENSO MPF s/nº - DOC. 18)." (itens 3/8 - denúncia: doc. em anexo a este voto)

6. Portanto, a denúncia só pontuou os ilícitos criminais reconhecidos "no processo de elaboração emissão e negociação de títulos públicos precatórios dos Estado de Pernambuco e de Santa Catarina," por gestores de instituições financeiras, sediadas todas no Rio de Janeiro.

7. Por isso, em tópicos descreveu: o esquema de fraudes arquitetado para a emissão e negociação de títulos; a emissão e colocação das letras financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco; a participação do Banco Bradesco no esquema; e a emissão e colocação das letras financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

8. Por isso, capitulou as condutas dos acusados, essencialmente, como de gestão fraudulenta das instituições financeiras, que administravam, em formação permanente de condutas (quadrilha ou banco).

9. Se também tipificou a conduta de quatro (4) deles, como peculato, fê-lo como beneficiários conscientes de desvio de verba pública.

10. Neste passo, a peça acusatória não aponta nenhum servidor público que, tendo responsabilidade direta sobre o numerário público, desviara-o para os acusados.

11. Se não aponta nenhum servidor público, não se pode assentar, por esta perspectiva, o envolvimento do a época Secretário da Fazenda, e hoje Deputado Federal, por Pernambuco, nos fatos, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

12. Aliás, o próprio il. Procurador Geral da República, no trecho que aqui transcrevemos de sua fundamentação, acena no sentido de que, *verbis*:

"... os possíveis crimes cometidos pelos administradores públicos, que consistem em terem ludibriado o Senado Federal e o Banco Central na emissão irregular dos títulos públicos..."

13. Ora, a acusação pública federal, ajuizada em 1º grau, no foro federal no Rio de Janeiro, disso não cuida, mas, fundamentalmente, da gestão fraudulenta de instituições financeiras, por operações que descreveu, e que não estão em ludibriar o Senado da República

14. De se ler em trecho da denúncia, *verbis*:

"34. Por sua vez, as operações "day trade" representaram manobras ardilosamente utilizada - por meio de putativas negociações, que foram previamente

ajustadas entre os intervenientes das compras-e-vendas sucessivas que ocasionaram a elevação artificial dos deságios iniciais dos títulos, com a obtenção de vultosos lucros, distribuídos entre os intermediadores - VETOR, corretoras e "laranjas" que intervieram na cadeia -, títulos estes que foram, ao final do dia, repassados definitivamente àqueles que os adquiriram por valores bem superiores ao lançados inicialmente, isto é, ao BANCO BRADESCO e, em menor escala, à fundos de pensão e bancos públicos (fls. 121;133 - DOC. 02 e fls. 507/508 - DOC. 07).

35 - Numa palavra: uma vez transferidos para o Fundo de Liquidez administrado pelo BANDEPE, os lotes dos papéis que representam 360.000 LFTEPE's, perfazendo um total (valores históricos) de R\$ 386.500.000,00, foram vendidos por R\$ 285.500.000,00, com um deságio de R\$ 100.000.000,00, e foram, no mesmo dia da colocação, negociados sucessivamente por instituições financeiras e não financeiras - conforme abaixo especificado - com gradual elevação do preço e absorção de deságio concedido pelo Estado - até desembocarem na compra final pelas seguintes instituições: BANCO BRADESCO (289.800 títulos); BANESTADO S/A CCTVM (60.000 títulos) e TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL (10.200 títulos) (fls. 36;38 - DOC. 01 e livros/Senado Federal "Documentos Complementares V").

36 - Nestes termos, conforme consignado às fls. 512/513, do Doc. 07, verbis:

"Apenas o deságio inicial, entretanto, isoladamente não define o quadro de anormalidade na circulação dos títulos precatórios pelo mercado secundários.

Deve-se relacionar este elemento com outros, como a velocidade da circulação e os pequenos deságios concedidos no curso das operações 'day trade'. Num único dia, os títulos em questão passaram em até onze operações seguidas. A medida em que se desenvolvia essas operações, o deságio inicial ia sofrendo um decréscimo, chegando a variar de 9% ao ano para menos de 2% ao ano. Nesse patamar final, eram sempre adquiridos em compra e venda final por uma grande instituição financeira ou por um grande fundo de investimentos ou de pensão. Neste aspecto, destacou-se a participação do Banco Bradesco s/a e dos fundos de investimentos por ele administrados, seguido pelo Banco do Estado do Paraná S/A, Banco Multiplic S/A, Baniestado S/A CCTVM, Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, SERPROS - Instituto Serpro de Seguridade Social e Previrb - Fundação de Previdência de Servidores do IRB."

37 - As operações de mercado, conhecidas no âmbito da CPI DOS PRECATÓRIOS como "cadeia da felicidade", trataram-se das compras-e-vendas sucessivas dos títulos, num mesmo dia, e proporcionaram, conforme devidamente demonstrado no Relatório elaborado pelo BANCO CENTRAL, às fls. 36/40 do inquérito policial, um grande prejuízo aos cofres públicos e imenso lucro ao BANCO VETOR e demais participantes da fraude.

pois, conforme consignado no referido documento, se "ao invés de se utilizar de instituições intermediadoras, o Estado tivesse efetuado a venda direta dos títulos aos reais investidores finais, teria obtido uma redução significativa de custos da ordem de R\$ 64,7 milhões, considerando-se apenas as negociações ocorridas nas datas de colocação inicial. Acrescenta-se a esse valor a quantia de R\$ 22,1 milhões, correspondente ao pagamento da comissão denominada 'taxa de sucesso'..."

38 - Por outro lado, a análise das cadeias que, no mercado financeiro, se formaram a partir da colocação primária dos títulos pelo VETOR, dispostas por séries (fls. 39/40 do Relatório BACEN - DOC. 01), deixa claro e evidente que todos os que participaram das operações "day trade" encontravam-se previamente ajustados para as transações com as Letras do Tesouro de Pernambuco, vez que:

- as instituições envolvidas e a ordem de participação são idênticas, o que é matematicamente (quase) impossível;
- o BANCO VETOR aparece como comprador e beneficiário de vultosos lucros;
- a instituição (laranja) denominada IEF FACTORING aparece como receptora dessas quantias, as repassando para terceiros;
- o BRADESCO aparece, na qualidade de tomador final de grande parte dos papéis, comprando-os diretamente da PAPER DTVM, dando sustentação financeira às transações efetivadas nas respectivas cadeias." (itens 34/38, doc. em anexo ao voto)

15. Eis porque a peça acusatória, em seu instante, ao mais leve que seja, contempla qualquer conduta, indiciária que seja de ilícito criminal, do Sr. Deputado Federal, por Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

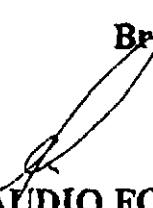
16. É certo, e isto também deflui do item 5 da petição de Reclamação do il. Procurador-Geral da República (vide: fls. 13) que a MM. Juíza da 7ª Vara Criminal de Recife desmembrou o apuratório criminal, ali em curso, para permanecer em 1º grau, exame da conduta do ex-Governador Miguel Araes, remetidas todas as cópias do mesmo ao Supremo Tribunal Federal para a análise da conduta do Deputado Federal Eduardo Henrique Accioly Campos.

17. Ora, se assim é, e o é efetivamente, a atitude processualmente correta do il. Procurador-Geral da República haveria de ter sido, após exame criterioso nos autos próprios, em curso na Suprema Corte, alusivo ao Deputado Federal, por Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, dizer da relevância penal, ou não, ou necessidade de diligências, que apontaria, sobre a conduta deste Parlamentar.

18. Jamais, sem nada dizer a propósito, a não ser a genérica expressão, data maxima venia, "relação intrínseca", reclamar pela competência da Suprema Corte para feito criminal instaurado em 1º grau, em cujo contexto, não se aponta qualquer envolvimento do alusivo Deputado Federal, reitero.

19. Voto porque esta Câmara Criminal recomende ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República a formalização do pedido de desistência da Reclamação nº 1258- STF, de prematuro ajuizamento no momento presente.

Brasília, 10 de Fevereiro de 2000


CLÁUDIO FONTELES
- Membro Titular da 2ª Câmara -

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A Presidência informa que, nesta fase da sessão, V. Ex^{as}s têm direito de fazer uso da palavra por até 50 minutos. Entretanto, como temos seis Senadores inscritos, espero contar com a colaboração de todos no sentido de que S. Ex^{as}s tenham a oportunidade de se pronunciarem.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de compartilhar com a Casa algumas preocupações sobre matéria extremamente importante que tramita nesta Casa. Refiro-me à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, não poderia, tendo em vista os inúmeros pronunciamentos feitos nesta Casa, iniciado pelo Senador Maguito Vilela e seguido por vários outros Senadores, e agora pelo Senador Roberto Requião, deixar também de tratar da questão relacionada ao salário mínimo.

Sr. Presidente, não apenas hoje, mas em outros momentos, vários Senadores, da tribuna, assumem o nosso “muro de lamentações”, dizendo da extrema necessidade de se cumprir a lei e de se respeitar a ordem jurídica vigente. Essa a verdadeira cantilena, justa, na verdade, no sentido de que se possa ao menos respeitar a ordem jurídica vigente. E a nossa Constituição, tão cantada em verso e em prosa, no Capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, no seu art. 5º, inciso III, é muito clara quando diz que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.” Também no art. 7º desta mesma Constituição, no Capítulo que trata dos Direitos Sociais, que se refere à questão do salário mínimo, a Constituição diz que o “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo”.

A Constituição, – repito – cantada em verso e prosa nesta Casa, é também citada por muitos Parlamentares da base do Governo que também solicitam seja respeitada.

Mas, sentada aqui na bancada, fazia uma conta sobre o quanto custa o quilo de feijão, o arroz, a carne, o açúcar, o café, o leite, o pão, a farinha de milho, sem introduzir as frutas, nem o iogurte, fora a questão do transporte, da água, da luz, do vestuário, dos remédios, do acesso à saúde, da limpeza, da higiene e

do lazer, e aí lembrei-me do trabalho permanente feito pelo Dieese, que, todos os meses, trabalha o custo e a variação da cesta básica em 16 capitais – esse estudo compreende o valor da cesta básica, em Salvador, que é de R\$84, até à de São Paulo, R\$112. Pergunto: qual, efetivamente, a bandeira, qual o salário que deveríamos defender para respeitar a legislação vigente, para respeitar a Constituição? Para dar conta do que a Constituição manda e obriga, o salário mínimo não são os US\$100; o salário mínimo não são os R\$180,00; o salário mínimo, obrigatoriamente, para dar conta do que manda a lei, deveria ser de R\$942,00. Alguém poderá dizer: mas isso vai quebrar a Previdência! Essa cantilena é velha. Já tivemos oportunidade de debater nesta Casa as questões do rombo da Previdência, da omissão e da irresponsabilidade do Governo Federal, que não combate a sonegação da Previdência, que não estabelece a sua quota previdenciária, como é sua obrigação, que não trata com a obrigatoriedade da moralidade pública o dinheiro da Previdência, que desvia o dinheiro da Previdência. Portanto, num País que tem auxílio à agiotagem internacional, auxílio ao narcotráfico, auxílio à moradia, auxílio, talvez, à ikebana, para minimizar os efeitos da crise, efetivamente é um país que não pode se dar ao direito de questionar qualquer aumento do salário mínimo. Portanto, até atendendo a um apelo feito pelo Senador Roberto Requião, entendo que nenhum de nós podemos, efetivamente, discutir a questão do salário mínimo, senão nos moldes que obriga a Constituição, portanto nos moldes dos R\$942,00 para uma simples família com apenas dois filhos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trago a esta Casa uma preocupação gigantesca minha em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Evidente, e não tenho dúvida, do mais absoluto rigor que o Senador Jefferson Péres, a quem cabe a relatoria, terá para com esse projeto; não tenho dúvida dos princípios éticos que nortearão o Senador Jefferson Péres em sua relatoria. Mas o que trago a esta Casa, enquanto consideração, Sr. Presidente, são preocupações gigantescas em relação ao projeto.

Não tenho dúvida de que se trata não do melhor mas do mais importante projeto da história recente do Senado, especialmente porque cabe a esta Instituição representar a Federação. A importância desse projeto não é decorrente do **marketing** que o Governo Federal vem fazendo ao referir-se à lei como um tratado de moralidade. Mentira! Se, neste País, o Código Penal fosse cumprido, já estariam na cadeia aqueles que cometem crimes contra a administração pública, aqueles que põem a mão no dinheiro público,

que fazem com o dinheiro público uma caixinha de objetos pessoais, manipulada conforme suas conveniências financeiras, eleitorais, grupais, partidárias ou políticas. Portanto, esse projeto não pode ser caracterizado como um tratado de moralidade. Não podem também, muitos, estufar o peito de forma arrogante, dizendo que essa lei é um tratado de moralidade, porque são parte fundamental da gigantesca corrupção que já aconteceu nas administrações públicas. Muitos que hoje discutem o tratado de moralidade na Lei de Responsabilidade Fiscal foram prefeitos corruptos, foram governadores igualmente corruptos, foram pessoas que destruíram a máquina administrativa do Estado, sucatearam os serviços essenciais e foram igualmente cúmplices da política do Governo Federal, do auxílio à agiotagem internacional, que, com uma política de juros infame, quebrou também as administrações públicas municipais e estaduais.

Portanto, essa lei é de fundamental importância. Por quê? Porque trata de questões que estão diretamente relacionadas ao papel do Senado, a quem cumpre representar a Federação. A Constituição Federal, em seu art. 24, estabelece claramente que compete à União estabelecer normas gerais em direito financeiro. Está claro que o projeto tem elementos interessantes. Trata do custeio das despesas relativas aos mais diversos benefícios; dispõe sobre uma gigantesca modificação na contabilidade pública; trabalha a execução de uma política fiscal, calcada em estratégias e metas bem definidas; define a fixação de metas de desempenho. Trata-se de uma lei que estabelece, de fato, um novo ordenamento político-administrativo em nosso País.

Entretanto, cabe a esta Casa examinar com mais rigor uma lei que estabelece mais um auxílio funeral para destruir a Federação. Essa Lei de Responsabilidade Fiscal esquece completamente, anula, inutiliza o pluralismo político consagrado, como direito, na Constituição Federal. Anula, aniquila também o que está consagrado no art. 18 da Carta Magna: a organização político-administrativa, segundo a qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm autonomia. Prerrogativas também lhes são asseguradas pela Constituição na gestão das finanças públicas. Essa lei aniquila e tem a ousadia de determinar que todos os objetivos e metas a serem estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Estados ou dos Municípios têm de estar sob a ordem, as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Onde está o pluralismo político a ser respeitado? Onde está a autonomia dos Estados e dos Municípios para definirem a sua gestão pública?

O Governo Federal manda essa lei porque já está acostumado com a nossa conivência, porque já não se respeita a Constituição, porque já se faz o superávit primário para atender a uma imposição do FMI. A política econômica, que, segundo a Constituição, deve ter como requisito irrenunciável a soberania nacional, é golpeada, rasgada para atender ao Fundo Monetário Internacional. O Governo Federal trata essa questão com facilidade porque conta com a nossa síndrome de lagartixa, de sempre balançar a cabeça para o que vem de lá.

Outra questão de fundamental importância refere-se ao art. 9º dessa mesma lei, onde se estabelecem as ações que não serão objeto de limitação de despesa. É verdadeiramente inadmissível que, para o pagamento dos juros e serviços da dívida, seja destinado tudo; para o povo, nada! Para o pagamento dos juros e serviços da dívida, pode-se até endividar mais o País; pode-se fazer operação de crédito para os Municípios se endividarem mais, desde que se destinem a financiar a agiotagem internacional. Enquanto que, para o povo, não há nada!

Por que não introduzimos aqui o que efetivamente tem que ficar fora, que é o que a Constituição já disciplina como obrigação do Estado? Por que não dispõe apenas como direito? Dispõe como "direito e dever do Estado". Portanto, não pode ser contingenciada a segurança pública – dever do Estado, direito e responsabilidade de todos; não pode ficar fora, a saúde, que a Constituição determina como direito de todos e dever do Estado; não pode ficar de fora a educação, que a Constituição dispõe como direito de todos e dever do Estado; não pode ficar de fora a assistência social, porque a Constituição estabelece que é dever do Estado; não pode ficar de fora a atenção à criança – a Constituição determina que é dever do Estado assegurar proteção à criança e ao adolescente. A Constituição dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais. A Constituição estabelece que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura.

Portanto, é inadmissível que, mais uma vez, haja, nesta Casa, uma proposta nesse sentido e que a examinemos com essa frieza realmente impressionante.

O Senador Roberto Requião disse que seria um exercício fundamental os parlamentares e os juízes viverem com um salário mínimo. Eu dizia, nesta Casa, quando não queria vincular os recursos da saúde à outra imoralidade, que seria a DRU – R\$41 bilhões arrancados dos setores essenciais –, era de fundamen-

tal importância que os parlamentares visitassem o serviço de saúde pública. O ideal seria que os parlamentares levassem os seus filhos para serem atendidos no serviço público de saúde. Aí, eles iriam ver o que é ser atendido nesse setor; iriam ver o seu filho, não em uma cama de hospital, não com acesso ao respirador artificial, não com acesso à UTI para o alto risco; iriam ver o seu filho em um colchão velho no chão, sem lençol, sem medicação.

Por que não se pensa nisso? Por que as obrigações constitucionais, aquilo que é dever do Estado, até para a cínica confraria dos neoliberais, que defendem o Estado mínimo... O Estado mínimo tem de dar conta, ao menos, do que a Constituição – a Constituição burquesa, a Constituição que esta Casa tem obrigação de defender – exige e impõe.

Por isso, Srs e Srs. Senadores, não é possível que estejamos diante de uma lei de responsabilidade fiscal e não tenhamos o trabalho de discuti-la à luz da responsabilidade social, ou de discutir o pagamento dos juros e serviços da dívida à luz da lei da dívida social e do interesse público.

Não adianta ninguém dizer que o Governo vai liberar. Em situações de calamidade, pode-se fazer isso". Mentira! O Governo já não está liberando hoje. Milhares de Municípios nordestinos estão com o carimbo de calamidade pública; foi publicado em Diário Oficial que estão em calamidade pública. E o que é feito em relação a esses Municípios? A Constituição Federal também manda, obriga o Governo Federal a ter responsabilidade em relação à calamidade. E o que está sendo feito quanto à calamidade da fome, da miséria, da seca do Nordeste, das enchentes de São Paulo e de outros Estados, das favelas? Portanto, a discussão da calamidade é uma mentira!

Efetivamente, o que a Lei de Responsabilidade Fiscal está querendo impor é acabar com o princípio federativo. Acabou o princípio federativo, acabou cláusula pétreia constitucional, acabou efetivamente a Federação. Não existe mais. Além disso, impor aos Estados que não façam seus planejamentos, que não estabeleçam suas metas, à luz de uma realidade concreta de milhares de pessoas mergulhadas na fome, na miséria, no desemprego e no sofrimento é inadmissível, especialmente para uma Casa como esta.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite m aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Heloisa Helena, em relação à primeira par-

te do pronunciamento de V. Ex^a, lembro um outro dado. V. Ex^a fez referência ao salário mínimo, que, para cumprir a Constituição, deveria ser, de acordo com os cálculos do Dieese, em torno de R\$900. Alguns poderão dizer que isso é um absurdo; que é irreal. Se fôssemos calcular hoje o salário mínimo, com o poder aquisitivo da época em que foi implantado, há quase 60 anos, quando o Brasil era um País quase que semi-rural, o valor seria R\$430,00 – para se ver o descompasso entre o salário mínimo atual e o da época em que foi implantado. Em relação ao tema principal do pronunciamento de V. Ex^a, a Lei de Responsabilidade Fiscal, infelizmente estou prevendo que vamos rever um filme que vimos há algum tempo e de cujo final ninguém gostou. Esta lei chega ao Senado com a mesma aura de solução dos problemas do Brasil com que chegou aqui a Lei Kandir, que também tratava de um imposto típico dos Estados, uma lei que afrontava a Federação. Infelizmente aquela lei foi aprovada no Senado, em regime de urgência. E com o Kandir afirmando aqui que, com a sua aprovação, o Brasil iria se transformar numa máquina de exportação. Na ocasião, tínhamos um déficit da ordem de três bilhões na balança comercial e ele afirmou que, com a aprovação da Lei Kandir, passaríamos a ter um superávit de seis bilhões. O resultado foi que o déficit aumentou para seis bilhões. Esta lei também vem agora com essa aura, com algumas peças de marketing do tipo: "tem que se aprovar a lei para evitar que os Prefeitos contratem funcionários na época da eleição". A Lei Eleitoral já proíbe isso. "Tem que aprovar a lei para evitar que se continue com a farra das operações de antecipação de receita orçamentária." A Resolução do Senado já acabou com isso. Quando digo que estou vendo que o final vai ser o mesmo é porque, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentamos uma série de emendas específicas, relativas à jurisdic平dade e constitucionalidade da lei, até porque, no mérito, vamos apresentar as emendas à Comissão de Assuntos Econômicos. Mas a lei se confronta claramente com as prerrogativas do Senado. O artigo da Constituição que trata das matérias de competência exclusiva do Senado diz que ao Senado cabe estabelecer as condições de renegociação, de rolagem de dívida e, no entanto, a lei estabelece já, no seu corpo, uma série de condições. É óbvio que não cabia à Câmara dos Deputados preocupar-se com as prerrogativas do Senado, mas o absurdo é o Senado não se preocupar com elas e assinar embaixo daquilo que vem da Câmara. Infelizmente, pelo resultado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já prevejo o que vai acontecer na Comis-

são de Assuntos Econômicos e no plenário do Senado, mas quero lembrar que se for aprovada esta lei, toda essa discussão de salário mínimo cai por terra. Inclusive a alternativa apresentada pelo Deputado Luiz Antonio de Medeiros, do PFL, como solução para a questão da Previdência, quando diz que a solução é fechar os ralos; a solução é combater a sonegação; a solução é a Previdência arrecadar aquilo que realmente poderia arrecadar. A lei veda isso, porque ela diz que só pode ter aumento de despesas acompanhado de aumento de receita não decorrente de combate à sonegação, mas acompanhado de receitas decorrentes de aumentos de alíquotas ou de aumentos de impostos. Então, quero ver inclusive como vão se comportar na votação dessa lei aqueles que tanto têm lutado pelo aumento do salário mínimo, particularmente em relação a esse artigo. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^ª.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permit-me V. Ex^ª um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senadora Heloisa Helena, o Presidente da República declarou que gostaria de ser um ator e, posteriormente, afirmou que era Presidente da República porque, de certa forma, isso o transformava em um ator. Mas é evidente que o *script* do Presidente não é a Constituição. Sua Excelência é um ator, representando um papel que não foi escrito pelos interesses nacionais, não foi escrito ou não atendeu aos interesses do conjunto da população. V. Ex^ª, ao fazer a crítica da Lei de Responsabilidade Fiscal, mexe até com a minha intenção de voto. Votei na Comissão favoravelmente, apesar de uma análise extraordinariamente bem feita dos defeitos da lei pelo Senador José Eduardo Dutra. Por que votei? A lei tem esses absurdos todos, mas acontece que, quando brigamos pelas prerrogativas do Senado Federal, o fim do drama também é conhecido. Primeiro foi a CPI dos Precatórios, um jogo duro. O Senador Vilson Kleinubing e o Senador Eduardo Suplicy participaram do processo. Foi muito difícil aprovar o relatório da CPI dos Precatórios; só foi possível mesmo em função da presença da TV Senado, que expunha a posição dos Senadores de forma pública e que estava com uma audiência enorme naquela ocasião. Mas, posteriormente, a Comissão de Economia aprovou a Resolução nº 78, abrindo brechas para que o Governo da União financiasse a patifaria. Os títulos de Pernambuco foram negociados sem sequer o Se-

nado opinar, como se fosse possível uma delegação de competência própria do Senado para o Executivo. O que a Lei de Responsabilidade Fiscal está fazendo é a mesma coisa que ocorreu com Pernambuco, quando o conjunto dos Senadores da CCJ reconheceu a possibilidade e a existência de uma delegação de competência do Banco Central. E o Fernando Henrique mandou pagar ao Bradesco. Agora o Bradesco sai do crivo da Justiça do Rio de Janeiro, que ia encaminhando muito bem esse processo; e uma liminar faz com que o Supremo avoque. Passo a não acreditar mais na possibilidade de o Senado exercer a sua competência privativa. Por quê? Porque, no momento em que as questões vêm para o nosso exame, passam a valer as articulações políticas. Não têm nada mais com o Direito, com o interesse do Estado. Pretextos, como não perturbar o mercado e não inviabilizar bancos, presidem as decisões. Agora, no caso de São Paulo, qual será o argumento? Banco do Brasil vai à bancarrota se não pagarem a patifaria do Prefeito bailarino? E a CCJ vai de novo ceder a essas imposições do mercado. A minha preocupação é essa. Esta lei é uma violência; ela retira a possibilidade de Municípios e Estados serem administrados. É como se obrigássemos um cidadão a retirar seu filho doente de um hospital por não poder pagar o médico, uma vez que seria obrigado a pagar uma prestação com o seu salário. Ele não administraria mais as suas próprias finanças. Ela retira a possibilidade de o Prefeito e de o Governador administrarem as finanças do Estado. Mas, quando essa possibilidade de aprovar ou não fica nas mãos do Senado Federal, vemos algo como a situação de Pernambuco. Como eu analiso a situação de Pernambuco? A Esquerda quieta, porque o Presidente do Partido Socialista Brasileiro, Miguel Arraes, está envolvido; a Base de apoio do Governo negociando, não sei exatamente o quê. Aliás, quem negocia é o Governo, e a Base responde servilmente aos apelos do Executivo. E esses processos vão passando: é Pernambuco, é São Paulo, é Alagoas. Santa Catarina vai na seqüência. No caso de Santa Catarina, o atual Governador Esperidião Amin dizia, nos palanques da campanha, que quem fosse cobrar esses títulos de Pernambuco sairia do Palácio algemado. Hoje, o discurso se atenua. O Governador se compromete a queimar os títulos que não foram colocados no mercado, na Quarta-Feira de Cinzas, na frente da Igreja Matriz de Santa Catarina. No entanto, precisava o Governador Esperidião Amin, com o espírito público que tem, ir um pouco adiante: decretar a nulidade dos títulos negociados com bancos. Não pedir o financiamento desse processo, mas decretar a nulida-

de. Não pagar mesmo. Cumprir o compromisso de palanque e colocar algemas nos patifes que forem cobrar os títulos ilegalmente emitidos, nos que ficaram com o deságio, nos que participaram da cadeia da felicidade, nos que assessoraram a emissão, enfim, nessa quadrilha vinculada ao mercado financeiro. É a minha preocupação. V. Ex^a tem a razão absoluta, mas estamos falhando no nosso compromisso, na função precípua do Senado Federal, que é de autorizar ou não, conforme a lei, o endividamento de Estados e Municípios. Precisávamos ter a oportunidade de mexer nesse processo, garantindo autonomia para as administrações municipais e estaduais. Mas, ao mesmo tempo, temos de pôr um freio na gastança, principalmente agora, na véspera das eleições municipais. Esse pessoal vende praça, rua e praia para conseguir fazer dinheiro para campanha.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, o aparte de V. Ex^a me obriga a votar contra esta lei. Por quê? Nem vou tratar da questão do Senado, porque, se não há mais federação, acaba a razão de o Senado existir, e talvez façamos a proposição do unicameralismo.

No entanto, se, como V. Ex^a diz, os bandidos e as quadrilhas já agem livremente, eles continuarão agindo livremente, mesmo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em função da promiscuidade nas relações políticas que, em muitos momentos, se estabelece entre Congresso, Governo Federal, entre uma ou outra administração. Agora, que pelo menos a lei não impeça que os administradores sérios, honestos, competentes, que têm interesses relacionados à grande maioria da sociedade atendam às questões fundamentais: saúde, educação, moradia e segurança pública.

Por que o povo tem sempre de pagar o pato? Os bandidos roubaram a máquina pública, saltitam alegremente por todos os cantos e não vão para a cadeia. Agora, o povo, miserável, oprimido, sem salário, desempregado, mais uma vez, tem de pagar o pato, tem de pagar o rombo feito por personalidades políticas. O povo vai ter de pagar esse rombo, ficando sem saúde, sem educação, sem moradia e sem segurança pública.

Por isso, cada vez mais, tenho a mais absoluta convicção: o Governo Federal nem moral de falar em dívida tem. Por que o Governo Federal não fez uma auditoria da dívida? Por que o Governo Federal impôs ao povo brasileiro, aos povos de todos os Estados, pagar uma dívida imoral, absolutamente insustentável juridicamente? Portanto, não tem conversa de dívida! Um governo que paga 151 bilhões de juros em

serviço da dívida não tem autoridade para impor absolutamente nada a nenhum Município ou Estado, porque legislação já existe: bandido corrupto, prefeito corrupto, senador, deputado, governador, personalidades políticas corruptas, crimes contra a administração pública, o Código Penal estabelece as punições. O problema é de conveniências; o problema é, infelizmente, mais uma vez, de conveniências.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, cumprimento V. Ex^a por destacar a maneira como a Lei de Responsabilidade Fiscal está restringindo a autonomia política dos Estados e dos Municípios, sobretudo quando conduzidos por governadores e prefeitos de outros partidos, que terão de estar sujeitos às diretrizes do Governo Federal. Priorizando o pagamento do serviço da dívida, o Governo não tem a mesma responsabilidade que quer impor aos prefeitos e governadores. No que diz respeito à primeira parte do seu pronunciamento, a definição do salário mínimo, e também relacionando esse tema à responsabilidade que o Congresso Nacional vem adiando, de definir o teto de remuneração dos servidores para os diversos três Poderes, gostaria de ponderar quão importante é que venhamos a definir um aumento significativo da remuneração dos trabalhadores no Brasil. Avalio, mais uma vez, como será importante coordenar o aumento real do salário mínimo com uma forma de garantir uma renda a todos os brasileiros. Os dois instrumentos devem ser devidamente delineados e coordenados. O Fundo de Combate à Pobreza, que pode perfeitamente estabelecer transferências de renda às famílias que não alcancem determinado patamar de renda, poderia ser um instrumento adicional na melhor definição dessas proposições. No que diz respeito ao teto, creio que não podemos admitir novo adiamento dessa questão, até porque os responsáveis pelo diálogo entre os três Poderes podem eventualmente estar observando que há interesses pessoais das mais diversas ordens. Seria muito importante que a definição, em primeiro lugar, não excluisse, na hora de se definir o teto, aquilo que, por exemplo, agora foi definido como auxílio-moradia. Nós precisamos ter uma definição muito clara da remuneração daqueles que ocupam cargos de responsabilidade, em qualquer área do setor público, nos três níveis de poder. Entretanto, é preciso que essa definição seja coerente com aquela que estamos também por fixar, relativamente ao salário míni-

mo, com padrões de eqüidade na direção de maior justiça em nosso País.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço, com prazer, o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Heloisa Helena, quero aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a, já que este tema é muito importante, para fazer um aparte transverso, dialogando com o Senador Roberto Requião. Concordo plenamente com a avaliação de S. Ex^a no sentido de que o Senado tem sido desidioso em relação a uma série de prerrogativas. Mas, será que a solução é a transferência dessas prerrogativas? Será que o Poder Executivo, particularmente a equipe econômica do Governo, tem mais competência ou vai exercer essa prerrogativa melhor do que o Senado? Quero lembrar que, no caso específico do empréstimo do Paraná, quando, durante um bom tempo, a Comissão de Assuntos Econômicos estava usando as suas prerrogativas até em função da ação do Senador Roberto Requião e do Senador Osmar Dias, o Ministro Pedro Malan mandou um ofício para a Comissão de Assuntos Econômicos e para o Senado assumindo a responsabilidade daquela operação. Será que o problema está em reduzir a definição ou a transferência dessas prerrogativas, como se um ser com um sopro divino tivesse a capacidade de estabelecer aquilo que deve ser classificado como responsabilidade fiscal? Registro que a lei tem aspectos positivos, particularmente naquilo que obriga as audiências públicas. Mas não sei se isso vai ser cumprido, provavelmente a parte boa não será cumprida. Obrigar o Executivo, em todas as instâncias, a fazer audiências públicas, a justificar gastos, a estabelecer processo de transparência, enfim, aquilo que as administrações do PT, sem falsa modéstia, já fazem, esse é o aspecto positivo. Mas será que, em nome disso, vamos dar esse poder, através de uma lei, de definir o que é responsabilidade fiscal? Na prática, é a equipe econômica que segue uma orientação já tão criticada aqui. São essas as questões. Embora considere que a análise que o Senador Roberto Requião fez sobre como o Senado tem se utilizado dessas prerrogativas é correta, entendo que não podemos confundir a instituição Senado com as maiorias conjunturais que elas têm em determina-

do momento da história. Muito obrigado a V. Ex^a, por permitir que eu faça esse debate triangular.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a, um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Instalemos um novo Triângulo das Bermudas. Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^as., Senadora Heloisa Helena e Senador José Eduardo Dutra, mudaram o meu voto. Vou votar contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Estava aqui refletindo sobre um fato que, inusitadamente, era colocado em todas as televisões brasileiras ontem: uma criança de seis anos atira em outra nos Estados Unidos. O pai e a mãe da criança eram traficantes e estavam presos, e a criança estava sob a tutela de um tio, que também era traficante. A criança cometeu o delito. Neste caso, a criança são os irresponsáveis Governadores de Estados e Municípios, principalmente os pequenos e desinformados Prefeitos de pequenos e desestruturados Municípios do Brasil. Não vamos resolver o problema colocando-o sob a tutela de um pai irresponsável. O Governo Federal é rigorosamente irresponsável no controle da gastança. A lei tem aspectos positivos, ela fascina porque todos nós e a opinião pública queremos conter a gastança e a irresponsabilidade. Mas um governo que nomeia o Gers para o BNDES, o homem que defende a dolarização e que está sendo executado pelo BNDES em R\$32 milhões, ele vai administrar o pagamento da sua própria dívida. Então ele diz: não interferirei nisso. Ele interfere pelo simples fato de ser Presidente do Banco, porque os seus funcionários, evidentemente, não vão desafiá-lo ou fazer alguma coisa contrária à sua vontade. O Governo Federal está completamente desmoralizado e os aspectos positivos da Lei de Responsabilidade Fiscal desaparecem quando, por exemplo, o Senado segura um empréstimo absurdo ao Paraná, que estava quebrado, e o Governo Federal manda conceder o empréstimo no momento em que o Governador do Paraná, do PDT, transfere-se para o PFL. O resultado está aí: o Estado foi liquidado. O Banco do Estado do Paraná quebrou. Está sendo privatizado. O furo é enorme. Produto de corrupção e incompetência, mas, principalmente, de corrupção do Governo. Vou votar contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, apesar de reconhecer que ela tem qualidades, e mesmo tendo votado favoravelmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Devemos ter uma visão global do problema. Não vamos resolver o problema do Senado delegando competência para um Executivo irresponsável. Por outro lado, Senadora Heloisa Helena, na questão

do teto salarial, creio que a posição correta seria congelar os salários do Legislativo, do Executivo e do Judiciário até que o salário mínimo pudesse chegar a um determinado patamar, até que pudéssemos pagar pelo menos os R\$435 aventureados pelo Senador José Eduardo Dutra, como uma correção do salário mínimo estabelecido há 60 anos. Só depois disso poderíamos pensar em aumentos para aqueles Poderes. E, mesmo assim, aumentos sempre proporcionalmente inferiores àqueles concedidos aos salários mais baixos. Fica a sugestão de uma excursão a Taguatinga, a ser oferecida pelos membros do Senado da República, aos membros do STJ. Creio que está faltando uma visão clara do Brasil em que todos vivemos. Estamos juntos no País, mas separados em classes. E as classes dominantes teimam em não enxergar a situação, como se as elites fizessem parte da tripulação e os outros, os brasileiros, as maiorias, fossem passageiros confinados no porão da terceira classe.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a., Senador Roberto Requião, e também a sensibilidade e a grandeza de modificar o voto publicamente. Isso é de uma grandeza política inestimável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/ PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, quero tratar do tema que há pouco foi objeto de comentário do Senador Roberto Requião, isto é, a posse e designação do Sr. Francisco Gros para a Presidência do BNDES.

Ontem, o jornalista Roberto Cocco, da **Folha de S. Paulo**, apresentou uma reportagem muito bem-feita, relativa ao episódio de como o BFC Banco S/A, do qual foi sócio o economista Francisco Gros, tem uma dívida de R\$32 milhões com o BNDES.

Na semana passada, houve a indicação de Gros para a Presidência do BNDES no lugar de Andrea Calabi. Mas algo bastante preocupante acontece: o Sr. Francisco Gros diz não ter interesse financeiro no BFC, mas o fato concreto é que ele próprio, na sua entrevista, esclarece como é que ainda mantém pendente ações e patrimônio naquele banco. Como existe uma pendência entre o BNDES e o BFC, por que o Sr. Francisco Gros não percebe que há uma situação de conflito de interesses para quem vai presidir uma instituição pública da importância do BNDES?

Leio aqui a pergunta de Roberto Cocco, da **Folha de S. Paulo**, para o Presidente Francisco Gros: "Quando há um banco liquidado, os pagamentos são feitos pelo administrador, que utiliza os ativos restantes para pagar os passivos. Esse pagamento exige negociação para que a dívida seja corrigida. O fato de o senhor estar na Presidência do BNDES, havendo essa negociação do BNDES com o BFC, constrange de alguma forma?"

Responde o Sr. Francisco Gros: "Diria até o contrário: qualquer tipo de negociação, de flexibilização que o BNDES poderia ter tido anteriormente à minha presidência, talvez se torne inviável com a minha presença no BNDES. Uma negociação normal, dentro de padrões normais do BNDES, sem que ninguém prestasse nenhuma atenção nisso, hoje seria absolutamente inviável. Essa negociação, qualquer que seja, vai ter que ocorrer à luz do sol, com total divulgação e sujeita a toda e qualquer crítica. Eu diria que a minha presença no BNDES é frontalmente contrária aos interesses de qualquer negociador desse processo com o BNDES. Se eu for atuar nesse caso, só poderia atuar recomendando ao BNDES que qualquer coisa que seja feita nesse particular terá que ser feita à luz do dia, com conhecimento de todo mundo, com aprovação de alçadas superiores, sem o meu engajamento e de forma tal que não seja sujeita a nenhuma crítica."

Ora, Sr. Presidente, de maneira alguma o Presidente do BNDES pode se abster de tomar parte em uma decisão sobre a qual tem a responsabilidade final. E, obviamente, há uma situação de conflito de interesses, pois S. Ex^a. não pode abrir mão da responsabilidade de tomar parte na decisão. Mas, na medida em que essa decisão é algo que pode estar influenciando seu próprio interesse, então S. Ex^a. estaria, de fato, numa situação de conflito e deveria, portanto, ter o senso ético de não aceitar sua designação para presidir aquela instituição, assim como teria sido próprio do Ministro Alcides Tápias e do Presidente Fernando Henrique Cardoso não designá-lo para uma função em que esse conflito de interesses quase que necessariamente vai ocorrer.

Gostaria de registrar, Sr. Presidente, que apresentei requerimento na Comissão de Assuntos Econômicos – já entregue e assinado por quase todos os Senadores presentes à última reunião, na terça-feira passada, presidida pelo Senador Ney Suassuna – com o seguinte teor:

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Sr. Francisco Gros, indicado pelo Presidente da República para assumir

a Presidência do BNDES" – S. S^{ta}, assumiu o cargo hoje de manhã – "para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Assuntos Econômicos a respeito das diretrizes e planos que pretende colocar em prática à frente daquela instituição, assim como seu ponto de vista, expresso em 23 de fevereiro de 1999, em artigo publicado na **Folha de S.Paulo**, de que diversas nações latino-americanas deveriam abrir mão da sua moeda em favor do dólar. Muito embora tenham as autoridades brasileiras, a começar pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente do Banco Central, dito recentemente que a dolarização da economia brasileira é totalmente impensável, é preocupante a designação de presidente de uma das mais importantes instituições financeiras oficiais que tenha opinião contrária. Muito embora a Constituição não preveja que o Presidente do BNDES seja aprovado pelo Senado, é relevante que possa a Comissão de Assuntos Econômicos ouvir o ponto de vista do novo designado.

O Presidente Ney Suassuna informou-me que, na primeira reunião da Comissão a ser realizada na terça-feira seguinte ao carnaval, o requerimento será colocado em pauta para votação.

É importante que ouçamos o Presidente do BNDES o quanto antes, para que S. S^{ta} tenha oportunidade de esclarecer se ainda mantém opinião expressa em seu artigo: "Os argentinos e, logo atrás, os mexicanos estão cada vez mais convencidos de que é uma decisão que se impõe" – S. S^{ta} está se referindo à dolarização – "sob pena de continuarem tendo de competir, pagando um custo de capital de duas ou três vezes superior ao pago por seus concorrentes do Primeiro Mundo. São esses os padrões de boa conduta que se impõem a todos que desejem ter acesso aos mercados globais. Nada obriga o Brasil a aceitá-los". No entanto, o Sr. Francisco Gros mostra-se favorável a que o Brasil aceite esses padrões. Ora, ter uma pessoa com essa opinião à frente do BNDES certamente nos preocupa sobremodo.

Em artigo publicado na **Folha de S.Paulo** de hoje, intitulado "Os Homens dos Cofres", o jornalista Jânio de Freitas assinala muito bem que Francisco Gros vive uma situação de grande dificuldade de interesses porque está assumindo a Presidência do BNDES e precisar ter condições morais e legais para assumi-la.

Da parte dos Deputados Aloizio Mercadante e Walter Pinheiro houve uma iniciativa junto à Justiça para que se obstasse a posse do Presidente do BNDES em função desse conflito de interesses. Tendo ele assumido o cargo, teremos a oportunidade de argüi-lo a respeito desses assuntos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Gostaria de advertir os próximos oradores que a sessão se encerrará às 14 horas por força do Regimento Interno, de modo que, generosamente, os oradores terão que repartir o tempo restante entre si.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, embora a sessão de hoje tenha tido a presença de poucos Senadores, ela foi, sem dúvida alguma, uma das mais ricas dos últimos dias. Vimos Senadores tratando de questões de grande relevância do interesse nacional, como o salário mínimo e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tratarei de um assunto referente ao meu Estado de Sergipe, mas que tem muita relação com alguns dos pontos discutidos hoje, particularmente em relação ao discurso da Senadora Heloisa Helena. S. Ex^{ta}, falava que já existem hoje leis suficientes para punir os governantes, os agentes públicos que agem com irresponsabilidade fiscal, que metem a mão no dinheiro público.

Recebi um dossier – naturalmente, não vou lê-lo – do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Sergipe – Síntese, a respeito de diversas irregularidades que vêm acontecendo no meu Estado relativas à má utilização de recursos do Fundef e que vêm sendo denunciadas em diversos Estados, em diversos Municípios. Inclusive, o Deputado Wellington Dias, do PT do Piauí, propôs uma CPI no âmbito da Câmara dos Deputados para investigar as denúncias.

Essa questão de irregularidade na educação em Sergipe vem sendo motivo de uma série de denúncias e manchetes da imprensa no Estado. Por exemplo, vou ler algumas manchetes mais recentes:

- "Educadores cobram salários atrasados. Com mais de dez meses sem receber, 30 estagiários da educação exigem pagamento dos vencimentos;

- Folha de apadrinhados da educação mostra poder de entidades e amigos do ex-secretário;
- Dinheiro do Fundef pagava folha de prestadores de serviços que não trabalhavam;
- Alunos estão sem salas para estudar;
- Secretaria de Educação é acusada de comprar R\$5,5 milhões em merenda escolar sem licitações;
- Dinheiro da educação reforma parque aquático do Cotinguiba;
- Estado gasta R\$81 mil na reforma do parque aquático do Cotinguiba;
- Lage de colégio prestes a desabar;
- Luís Antônio Barreto", que é o ex-Secretário, "deixou dívida de 30 milhões para o seu sucessor na educação;
- Escola pública enfrenta o caos...
- Fornecedor é acusado de lesar merenda.

Essas são manchetes da imprensa do meu Estado, imprensa essa que não pode, de forma alguma, ser classificada como imprensa de oposição. Até porque um desses jornais, o **Jornal da Cidade**, é de propriedade do irmão do Governador Albano Franco. O engraçado é que Sergipe está passando por situação surrealista. Houve uma substituição na Secretaria de Educação no meu Estado; o ex-Secretário, Luiz Antônio Barreto, foi substituído pelo Deputado Federal, Ivan Paixão, ambos do mesmo Partido. O atual Secretário acusa o anterior de uma série de irregularidades. O Secretário anterior vai para a imprensa dizer que as irregularidades, porventura acontecidas na sua Pasta, é fichinha perto das de outras Secretarias. Isso, publicamente. O Governador Albano Franco faz de conta que não é com ele. Parece até com uma briga entre ministros da Bósnia: um acusando o anterior; o anterior dizendo que em outras Secretarias era muito pior.

Entre essas denúncias da utilização dos recursos destinados para a educação, que fazem parte desse dossier enviado pelo Sindicato, são citados:

- patrocínio de blocos carnavalescos no Pré-Caju e na Micarana de Itabaiana;
- contratação de um plano de saúde no valor de R\$594 mil, quando o Estado de Sergipe possui um instituto que presta assistência médico-odontológica aos seus servidores;
- o pagamento de R\$53 mil por sala de aula, quando o Ministério da Educação recomenda que o valor pago por sala não deve ultrapassar R\$15 mil;

– compra pela Secretaria de Educação de um imóvel pertencente ao ex-Secretário da Fazenda no valor de R\$991.230,00, preço muito acima do mercado, sendo que a transação foi parar na Justiça e o vendedor do terreno foi destituído do cargo;

– irregularidade da aplicação de recursos na compra de alimentos para a merenda escolar com dispensa de licitação, sempre coincidindo com os mesmos fornecedores.

O Ministério Público do meu Estado inclusive abriu inquérito para apurar improbidade administrativa do ex-Secretário por inobservância da ordem de classificação de concurso público. Também há um outro inquérito instaurado pelo Ministério Público para apurar irregularidades na contratação terceirizada de professores.

Para não cansar os Srs. Senadores, não entrarei em detalhes das denúncias, mas não posso deixar de registrar uma peça que integra esse dossier: uma denúncia formulada pelo Ministério Público do meu Estado contra o ex-Secretário de Educação, Luiz Antônio Barreto, relativa a uma das manchetes que citei, qual seja, a utilização de recursos do Fundef para a reforma do Cotinguiba, um clube privado.

Diz a denúncia:

Pela documentação inclusa, pode-se verificar ainda que foram utilizados recursos oriundos do Fundef, cuja destinação está gravada na Lei Federal nº 9.424/96, pela qual se impõe sejam tais recursos aplicados direta e exclusivamente no ensino fundamental, ou em serviços e obras a esse vinculadas, e nunca em de clubes privados, num patente emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

Frise-se, mais, que todas as obras no Cotinguiba foram realizadas de maneira fraudulenta, sem que houvesse sequer um único e simples convênio entre o Clube e o Estado de Sergipe.

Salta das investigações, também, que o golpe encetado passava por um chamado "empréstimo de firma", onde o empresário cuja empresa seria agraciada com a obra, por não reunir as condições favoráveis à participação num certame, utilizava-se formalmente de "firmas de amigos".

Nessa linha, o empresário que "toma por empréstimo" as empresas, em alguns dos casos da Secretaria de Estado da Edu-

cação, apresentava em nome delas as propostas, já se sabendo antecipadamente qual seria a vencedora, o que era de some- nos importância, já que ele – o “tomador do empréstimo” – era, na verdade, quem iria realizar a obra e por ela receber.

E seguem mais algumas constatações dessa natureza. No final, a denúncia diz o seguinte:

Requer o Ministério Público seja a presente denúncia recebida, a fim de determi-nar a responsabilidade criminal dos Srs. aci- onados Luiz Antônio Barreto e Clínio Carva- lho Guimarães, como incursos nas penas dos arts. 288 (associação em quadrilha ou bando), 299, parágrafo único (falsidade ide- ológica), e 315 (emprego irregular de verbas ou rendas públicas), todos do Código Penal Brasileiro, dos arts. 89 (dispensa ilegal de li- citação) e 90 (fraude à licitação), ambos da Lei nº 8.666/93, tudo no concurso material descrito no art. 69 do Estatuto repressor.

Quero lembrar que durante a gestão do ex-Secretário Vitório Barreto, o Sindicato fez uma sé-rie de denúncias dessa natureza e sempre se alegava que era briga política, que era porque a Presidente do sindicato não gostava do Secretário, porque havia uma questão pessoal. Essa sempre era a alegação para rebater as denúncias, dizendo que eram fruto de uma imaginação delirante, que ela estava preocu- pa- da só com uma disputa pessoal.

Essa constatação, que fiz questão de ler aqui, integra esse dossier encaminhado pelo Sindicato, do Promotor de Justiça Eduardo Barreto d'Ávila Fontes e do Promotor de Justiça Orlando Rocha de Moreira. Portanto, membros do Ministério Público do meu Estado e que constataram, pelo menos nesse caso es- pecífico, onde já houve o inquérito e se formalizou a denúncia, a utilização ilegal de recursos do Fundef para fazer reforma em um clube privado, onde há, in- clusive, o ataque a diversos dispositivos legais do Código Penal, lembrando, inclusive, trecho do pro- nunciamento da Senadora Heloisa Helena de que temos leis já mais do que suficientes para punir esses agentes públicos que se utilizam de forma fraudulen- ta de recursos que deveriam ser destinados à educa- ção. Enquanto isso, temos, no meu Estado, uma sé-rie de alunos que estão afastados da sala de aula, até porque existe uma série de salas de aulas de es- colas do meu Estado que não estão funcionando, que não começaram o ano letivo porque não têm a mínima condição de funcionar, estão em total estado de depredação.

Enquanto isso, temos a constatação de como são utilizados os recursos públicos, que deveriam ser utilizados, principalmente considerando e lembrando que – como já o disse também a Senadora Heloisa Helena – educação é dever do Estado. Mas, no entan- to, essa situação é apenas um rápido retrato do que vemos no meu Estado em relação a essas irregulari- dades.

Volto a frisar que me espanta ver essa realidade no meu Estado, na qual o Secretário de Educação acusa o antecessor de irregularidades brutais; o ante-cessor também rebate pela imprensa; e o Governa- dor, parece-me, está pensando em outras coisas, tal- vez na sua fábrica de Coca Cola, em Pernambuco, ou nos seus negócios particulares, e não toma nenhuma providência em relação a esse processo.

Espero que essa denúncia do Ministério Públ- ico – tenho certeza disso inclusive – não se perca nos ca- minhos da nossa Justiça e não sejam esquecidas a fim de que aqueles que efetivamente incorreram nes- ses crimes sejam punidos com aquilo que está es- tabelecido no próprio Código Penal quanto às penas de cada um.

Portanto, Sr. Presidente, de forma muito singela, apresento a conclusão de um discurso da Senadora Heloisa Helena, com a qual concordo plenamente. Não vai ser apenas com a elaboração de mais leis ou com a proposta de lei, acompanhada de toda uma campanha de **marketing** como essa da Lei de Res- ponsabilidade Fiscal, que vamos melhorar o nosso País. Leis existem mais do que suficiente em número; o problema é fazer com que elas sejam realmente aplicadas, principalmente quando implica em conde- nação daqueles que sempre estiveram e continuam estando nos cargos de mando deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, assomo à tribuna para abordar dois assuntos que considero importantes.

Primeiramente, vou tratar de uma denúncia em relação à companhia operadora do sistema de telefonia no Rio de Janeiro, a Telemar, sucessora da Telerj, por solicitação do Sindicato dos Telefônicos do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, desde a privatização do Sistema Telebrás, a Telemar vem fa- zendo um verdadeiro massacre contra seus empre-

gados, com a demissão em massa de 4.500 trabalhadores só na Telemar/Rio e mais 1400 na Embratel; superexploração dos empregados para suprir a falta de mão-de-obra; pressão dos gerentes; e corte de direitos.

Desde novembro de 1999, a categoria encontra-se em campanha salarial. Após quase quatro meses de cobranças e sete reuniões de negociação, a Telemar/RJ apresentou uma proposta pior do que a apresentada no ano anterior e que havia sido rejeitada em assembleia pelos trabalhadores, além de o Sindicato ter entrado na Justiça argüindo a Lei Barelli.

Segundo o Sindicato, o acordo de 1998/99, apesar de não ter sido assinado até hoje, foi imposto arbitriamente pela empresa. Com ele os trabalhadores tiveram as seguintes perdas:

- o tíquete-refeição foi reduzido de R\$10,80 para R\$8,17;
- a cesta básica foi reduzida de R\$116,32 para R\$40,00 e limitada aos trabalhadores com salários até R\$1.000,00.
- o auxílio-creche foi reduzido de R\$230,17 para R\$126,00, sendo cortado o benefício dos empregados homens.
- As horas-extras foram reduzidas em 75% e 100% para os limites da CLT, ou seja, 25 e 50%.

Foi essa mesma proposta que a empresa, este ano, reapresentou aos trabalhadores, com um agravante relativo às horas-extras. Embora a jornada de trabalho seja de 40 horas semanais, a Telemar/RJ propõe pagar as horas-extras sobre uma jornada de 44 horas.

Segundo o Sindicato, a Telemar quer garantir a sua proposta e, para que ela seja aprovada de qualquer maneira, passou a utilizar expedientes intimidatórios e coercitivos. Nas assembleias convocadas pelo Sindicato para discutir a questão, a Telemar/RJ mobilizou todo o seu corpo gerencial, orientando-os a comparecer em massa às assembleias e ainda obrigando os trabalhadores a participarem e votarem a favor da sua proposta.

Na tentativa de garantir a livre expressão dos trabalhadores acerca do acordo coletivo 1999/2000, o Sindicato propôs a realização de um plebiscito, proposta essa que foi combatida pela empresa não apenas com a invasão de assembleias, mas, também, com a produção de boletins mentirosos, com informações completamente deturpadas.

Segundo informação do jornal do SINTTEL-RJ da última terça-feira, dia 29, foi realizado o plebiscito no dia 25 e venceu a proposta de assinar os acordos

coletivos de 1998/99 e 1999/2000. Porém, o Sindicato afirma que a empresa organizou uma campanha de ameaças constantes sobre todos os empregados e houve coação na boca de uma por parte dos gerentes da empresa.

Mesmo assim, a Telemar, não satisfeita em pagar hora-extra em cima da jornada de 44 horas semanais, tenta dar uma de "joão-sem-braço" incluindo no acordo um Banco de Horas que, em nenhum momento, foi discutido com o Sindicato.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte à V. Exº.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Geraldo Cândido, não poderia deixar de fazer o aparte a V. Exº, até porque os problemas vividos pelos trabalhadores do seu Estado são os mesmos experimentados pelos trabalhadores do Estado de Alagoas. A "Telemaldade", como passou a ser chamada a Telemar em Alagoas, tem feito exatamente a mesma coisa que V. Exº conta aqui, e, com certeza, não é uma ação única e exclusiva dessa empresa. Quero me solidarizar com o seu pronunciamento. Há perseguição na escolha dos funcionários a serem demitidos; há perseguição em relação aos sindicalizados; há perseguição aos que participam das assembleias; há ainda a questão da qualidade de serviços, o zoneamento de tarifas que está sendo estabelecido nos Estados, que é algo absurdo. E mais absurdo ainda é o que já sabíamos desde o início: as agências – agora em moda no Brasil – não seriam capazes e não teriam autonomia e independência suficientes para combater esse tipo de abuso, como bem relatou V. Exº. No caso de Alagoas, a "Telemaldade" tem agido exatamente da mesma forma: há precariedade dos serviços, aumento abusivo das tarifas e uma perseguição implacável – tal qual os capitães do mato – aos servidores públicos e aos funcionários da empresa.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Agradeço a V. Exº o aparte, Senadora Heloisa Helena, e o incorpoço ao meu pronunciamento, reconhecendo o seu interesse, a sua luta e a sua solidariedade a todos os trabalhadores do Brasil, que são explorados por esse sistema capitalista, selvagem e injusto.

O Sindicato informa ainda que a empresa pretende, no acordo que passou a impor à categoria:

- obrigar o empregado a trabalhar até 12 horas-extras por semana;

– dessas 12 horas, pagar apenas duas. As demais vão para o banco de horas;

– O banco pode acumular até 100 horas excedentes, o que significa que se o empregado fizer 10 horas-extras toda semana, ele pode trabalhar até três meses seguidos sem folga e sem receber um centavo;

– A Telemar dá a si mesma um prazo de seis meses para compensar as horas-extras do banco de horas;

– A compensação, quando for feita, só será permitida de segunda a sexta-feira.

Esse verdadeiro banco de exploração não foi discutido em nenhum momento da negociação. Se a empresa quer assinar um acordo, tem que respeitar o que ela mesma apresentou na mesa de negociações. Os trabalhadores não votaram esse banco de horas. O Sindicato não é contra esse banco de horas, mas entende esse banco como constava do último acordo assinado: 32 horas-extras mensais e o restante compensado com folga.

Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, é inaceitável que uma empresa do porte da Telemar, atuando num setor estratégico para o País, utilize esse expediente e é inadmissível que os direitos dos trabalhadores sejam de tal maneira espoliados.

Ficam aqui registrados o nosso repúdio a essa atitude da empresa e a nossa solidariedade aos trabalhadores da Telemar/RJ.

Dando prosseguimento ao meu pronunciamento, quero voltar a um assunto importante que foi tratado hoje neste plenário. Trata-se da questão do reajuste do salário mínimo.

Vários oradores hoje já se posicionaram sobre essa questão, como a Senadora Heloisa Helena e os Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Requião. Mas creio que é importante voltar a falar sobre esse assunto, que é de extrema importância, pela sua gravidade.

Para o Brasil não manter o título de campeão mundial de injustiça social, bastaria cumprir a Constituição, que, em seu art. 7º, Inciso IV, define a questão do salário mínimo, conforme relatou a Senadora Heloisa Helena.

Portanto, limitar um debate fundamental a uma questão meramente técnica, colocando um suposto rombo de R\$3 bilhões na Previdência, como afirmou nesta terça-feira o Ministro Waldeck Ornelas, com grande empecilho para a concretização de um ainda píffio mínimo de R\$177,00, na verdade é apenas uma

falácia, pois o Governo FHC e sua equipe econômica quiseram e tiveram vontade política de transferir mais de 20 bilhões de reais para os banqueiros no famigerado Proer. É a lógica do Governo Federal: aos banqueiros, empreiteiros e latifundiários, tudo; ao povo mais pobre, nada!

A mais recente confirmação da política econômica perversa do Governo brasileiro foi dada por um relatório do Departamento de Estado dos Estados Unidos, divulgado na semana passada. Constatou o documento, que tem 52 páginas abordando a situação do nosso País, que o salário mínimo no Brasil é uma violação aos direitos humanos. No texto, o Governo estadunidense concluiu uma realidade conhecida por nós, brasileiros: "o salário mínimo de aproximadamente US\$70,00 ou R\$136,00 não é suficiente para dar um padrão de vida decente a um trabalhador e à sua família. Além disso, é suficiente para garantir um pouco mais de um quarto das necessidades de uma família de quatro pessoas" – imaginem que até o Departamento de Estado Americano reconhece o absurdo que é um salário mínimo de R\$136,00!

Hoje, vemos que o Departamento de Estado Americano, o Banco Mundial, o BIRD e o FMI estão todos preocupados com a situação de miserabilidade do nosso povo. Eles sabem que, se não houver uma melhoria na qualidade de vida, este País estará sujeito a explodir. O Brasil poderá ter uma eclosão de violência sem precedência na nossa história; poderá haver uma convulsão social se permanecer esse estado de coisas. A situação caminha nesse sentido porque o povo brasileiro não se vai deixar morrer de fome, porque, na história do mundo, nenhum povo se permitiu morrer de fome.

Outros dados sobre o tema são trazidos pelo Economista e Professor da Universidade de Campinas Márcio Pochmann. Ele é autor de um estudo sobre a política do mínimo desde a sua adoção, em 1940. Afirma que, em termos relativos, o salário mínimo pago, em 1940, era 3,6 vezes maior do que o atual. Para ele, se tivessem mantido o poder de compra do mínimo, aliás, apenas cumprindo o que diz a Constituição, os trabalhadores ganhariam hoje R\$489,00.

Conforme esses cálculos, o impacto desse valor nas contas da Previdência seria de R\$34,4 bilhões/ano. A contrapartida seria o retorno em itens como arrecadação e aquecimento no comércio de produtos tributados. Pode parecer uma cifra astronômica, mas não é, comparada aos mais de R\$100 bilhões que o Governo FHC paga de juros da dívida. Reafirmo: é uma questão de prioridade, ou seja, de vontade política.

Para Márcio Pochmann, "na discussão antecipada do novo salário mínimo, o Governo Federal derrama lágrimas de crocodilo". Os cálculos do Professor indicam que, "de 1989 a 1999, em termos reais, a carga tributária cresceu 32,5%, e a arrecadação previdenciária aumentou 55,1%. No mesmo período, o poder de compra do salário mínimo acumulou uma queda de 36,2%. A relação do mínimo com a carga de tributos e massa de benefícios tem tudo a ver. Os rombos na cobertura dos benefícios estão sendo bancados por transfusão de receitas dos tributos. Rombos da ordem de 4,2% do PIB, a despeito daquele aumento real de 55,1% nas contribuições da Previdência".

E mais: o salário mínimo de R\$136,00 equivale a 28% da renda **per capita** do País. Na Dinamarca, o piso salarial, por lei, alcança 66% da respectiva renda **per capita**. Na Argentina, aqui ao lado, a mesma relação é de 43%. Ou de 51% na Venezuela, uma economia ainda mais desastrosa do que a nossa.

Outra revelação da matemática de Márcio Pochmann, que serve para desmascarar propostas populistas e oportunistas do PFL: se o Governo rebaixar, sob certa medida, a taxa básica de juros, o vulgo Selic, ainda de 19%, haveria nos encargos da dívida pública federal – perto de 52% do PIB – um alívio financeiro do tamanho da sobrecarga previdenciária, resultante de uma correção do salário mínimo. Conclui-se, portanto, que um aumento real do salário mínimo, a partir de maio, tropeça menos na falta de arrecadação e mais na falta de imaginação e vontade política.

Todos os anos, os burocratas de Brasília tentam enganar a opinião pública com argumentos falsos, como, por exemplo, que são poucos os trabalhadores brasileiros que ganham até um salário mínimo. Os que ganham até um mínimo são, isto sim, 14,6 milhões de brasileiros – mais de 20% da população economicamente ativa, e mais de 12 milhões de aposentados. São 54,2% dos trabalhadores do Nordeste e 24% dos trabalhadores do Sudeste. É por isso que o aumento significativo do salário mínimo representa um poderoso instrumento de distribuição de renda e elevação do nível de vida, justamente na faixa mais pobre da população.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os anos, o Partido dos Trabalhadores e a CUT denunciam a vergonhosa situação do salário mínimo no Brasil e lutam por um aumento real e significativo. Mas sempre esbarram na má vontade do Governo com os trabalhadores e na política de sacrificar a questão social no Brasil. A novidade agora é que o PFL resolveu empunhar a bandeira e passou a defender o aumento do salário mínimo para U\$100, tentando impressionar a

opinião pública como "o paladino das causas populares". Mas é bom que não se esqueça que certamente isso está acontecendo em razão de divergências na aliança política conservadora, que sustenta o Governo FHC, principalmente com objetivos eleitoreiros, já que este ano teremos eleições municipais.

O problema também esbarra na submissão do Governo FHC ao FMI. É necessário debater alternativas que impliquem a ruptura com as determinações da comunidade financeira internacional e gerem mudanças qualitativas nos rumos da economia, favorecendo a maioria da população.

Nesse sentido, em breve estarei encaminhando uma proposta de aumento do salário mínimo, que alcançaria, no período de dois anos, com reajustes semestrais, o patamar de U\$250, ou seja, de R\$442,50. A partir desse valor, que além de dar melhor condição de subsistência ao trabalhador geraria um aquecimento na produção e consumo, consequentemente elevaria o nível de emprego. Poderíamos travar um debate com a sociedade brasileira sobre uma política efetiva de distribuição de renda. Dessa maneira, estaremos resgatando uma imensa dívida social e dando dignidade a quem constrói este País: os milhões de trabalhadores.

Para concluir, Sr. Presidente, quero referir-me ao Estado do Rio de Janeiro. O Governador Anthony Garotinho anunciou que vai reajustar o salário do servidor do Estado para R\$400,00 a partir de 1º de maio – atualmente é R\$136,00. Isso significa que, se o Governo tiver vontade, é possível fazer. Se o Estado do Rio de Janeiro pode fazer isso, outros também poderão. Quer dizer, vai passar o salário mínimo do Estado para US\$240, o piso dos servidores, e o teto para R\$8 mil. Ou seja, é uma relação em que a diferença entre o salário maior e o menor é de vinte vezes, o que ainda é muito, mas é razoável. Poderíamos propor isso como uma base para o Brasil, pois é uma relação razoavelmente boa.

Então, o Governo do Estado do Rio de Janeiro está de parabéns por essa proposta que apresentou ontem, à imprensa, dizendo que, a partir do dia 1º de maio, haverá esse reajuste: R\$400,00 como piso salarial dos servidores e R\$8 mil como teto salarial.

Era isso que tinha a dizer.

Muito obrigado, Srº Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. José Fogaça deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Agradecendo ao Senador Geraldo Cândido, prorrogo a sessão por dez minutos.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o debate, nesta manhã, foi realmente muito interessante, muito útil, muito criterioso e é evidente que é sempre frutífero travar essa discussão em torno da questão salarial em nosso País. O Senador Geraldo Cândido também acaba de abordar o tema e é justamente sobre isso que, neste momento, quero fazer uma reflexão, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores.

Acredito que, hoje, há um diagnóstico muito claro na questão do salário mínimo. Não vi, de parte de alguma empresa privada, de parte de algum empresário, seja pequeno, médio ou grande, restrições a um aumento considerável do salário mínimo. Fica cada vez mais evidente, na minha opinião, que a estrutura produtiva da economia brasileira já comporta, sim, uma significativa mudança de patamar no estabelecimento do salário mínimo brasileiro. Cento e oitenta reais, duzentos, duzentos e cinqüenta? As empresas, praticamente, ou já pagam isso, ou podem pagar, tranquilamente, no estágio atual da expansão econômica do nosso País.

No entanto, há um ferrolho, há uma âncora, pesada, de aço, que puxa para baixo o salário mínimo no Brasil. Essa âncora está localizada em dois setores, segundo as alegações que ouço há sete ou dez anos a respeito dessa questão. Ficou muito claro, ficou muito evidente, ficou até inofismavelmente visível que, após a estabilização da moeda com o Plano Real, há dois setores que têm sido a grande travá, o grande obstáculo, o grande óbice a essa elevação conjunta, harmônica, unificada e uniforme do salário mínimo no Brasil, que são sempre apresentados como os argumentos exponenciais para isso.

Primeiro, as Prefeituras dos pequenos Municípios ou dos Municípios mais pobres do País, que são contadas acima do milhar. Essas Prefeituras não suportariam, segundo se alega, uma elevação dos níveis do salário mínimo unificado do País, porque não teriam orçamento para atender a essa mudança, a esse renivelamento salarial. Não estou aqui, Sr. Presidente, para contestar a validade desse argumento. Isso perfeitamente pode ser verdade, até porque em algumas Prefeituras se utiliza o emprego público como uma forma de se garantir emprego onde não existe sequer produção econômica. Assim, é possível que isso seja verdade. Não rebato a validade ou a verdade desse argumento, mas há um outro argumento que tem sido inconsistentemente trazido.

A Previdência Social é toda estruturada em função do salário mínimo e da sua vinculação gradual. Portanto, um aumento do salário mínimo significa interferir em toda a cadeia de pagamentos de aposentadorias por intermédio da Previdência Social no País, o chamado Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS. Isso também é verdade, ou seja, um aumento do salário mínimo aumenta, claro, os gastos da Previdência, mas, aqui, parece-me que fica claro que é preciso desamarrar essa âncora. É preciso desarrochar esse ferrolho. É preciso criar mecanismos e instrumentos pelos quais a arrecadação do INSS possa ser compatível com essa mudança no patamar do salário mínimo.

Os presidentes de entidades empresariais, que comandam o setor privado, têm sido evidentemente claros e inequívocos na afirmação de que um aumento do salário mínimo não quebraria as empresas, é perfeitamente compatível, até porque há padrões salariais de dois ou três salários mínimos. Principalmente nos grandes centros, pouca gente aceita trabalhar por menos do que isso em uma empresa. Então, há só um ponto, há um só nó que precisa ser desatado: o da Previdência Social.

Isso me ocorre, neste momento, e me faz também pensar o quanto é social, o quanto é generosamente voltado para o interesse dos trabalhadores, inclusive aqueles que menos recebem, dos menos aquinhoados, o quanto é socialmente justo, o quanto é imprescindível e inadiável reformar a Previdência no sentido de garantir melhorias da sua arrecadação. No Congresso Nacional, quando se tentam criar mecanismos de aumento da arrecadação da Previdência, não se vincula, não se estabelece um liame, uma ligação entre um fato e outro. O nexo causal é inteiramente sufocado e esquecido.

Trabalhar na reestruturação do sistema previdenciário para melhorar a arrecadação significa tirar esse peso de cima do salário mínimo, porque é o único peso que realmente, hoje, ainda persiste e é utilizado sistemática e inconsistentemente. Poderíamos fazer, neste País, uma revolução econômica, uma revolução produtiva, uma revolução no sentido de garantir uma expansão ilimitada do produto e do crescimento econômico se desamarrássemos, desatássemos esse nó da Previdência Social.

Estou chamando a atenção disso agora porque, nos outros momentos em que aqui se discute a Previdência, isso não é lembrado, não é trazido à baila, mas é importante dizer que estruturar a Previdência em bases sólidas, contabilmente viáveis, é garantir a redenção e a libertação do trabalhador, ou seja, é permitir que não só melhorem as aposentadorias, como também melhore o salário de uma grande massa de trabalhadores neste País.

A Previdência é o carrasco do salário mínimo, por causa da sua desestruturação, por causa da forma incompatível com uma higidez contábil da sua estrutura, da sua organização. Não tenho nenhuma dúvida. Sempre fui favorável a isso e me debati por isso, porque, cada vez que chega a esta Casa algo que vise a melhorar a arrecadação da Previdência, obrigo-me a lembrar, e faço-me relembrar, que a mudança feita naquele momento tem a ver com a possibilidade de amanhã ou logo em seguida se ampliar notavelmente o valor do salário mínimo.

Srº Presidente, antes de encerrar, gostaria de fazer um registro. Na manhã de hoje, no Palácio do Planalto, os chefes dos Poderes fizeram um acordo pela fixação do teto, no setor público, em torno de R\$11,5 mil. Não vou aqui fazer a avaliação disso porque o tempo não me permite. Mas gostaria de me posicionar.

Penso que a fixação do teto pode ter uma utilidade moralizadora, ou seja, ela é importante porque evita as distorções. Mas quero ressaltar o seguinte: fixar um teto não significa necessariamente elevar os salários até ele; o teto não é piso, ele não é obrigatório. Por isso, penso ser perfeitamente possível – e esta é a minha posição – que a fixação do teto tenha o condão útil e positivo de estabelecer um limite para as graves distorções salariais que existem em todo o Brasil. Isso impede que essa concentração brutal continue prosperando e se reproduzindo através dos anos. Também isso teria um outro lado ruim e negativo, ou seja, um grande aumento da despesa se todos os salários, principalmente os salários dos titulares dos Poderes, entre eles Deputados e Senadores, vissem a bater no teto. Nesse sentido é importante dizer que uma questão não tem a ver com a outra. Isto é, fixa-se o teto e tira-se disso o que é útil. Tira-se disso a vantagem de cortar os abusos e as distorções, mas mantém-se, de outro lado, a contenção fiscal necessária neste momento de busca de um mínimo de ordenamento das finanças públicas por meio da manutenção dos salários dos titulares dos Poderes nos níveis em que estão. Possivelmente isso não poderia acontecer em relação ao Judiciário porque este Poder já fez a sua lei. Essa lei já foi aprovada em tempos idos e ela se aplicaria automaticamente. Mas esse não é o caso de Ministros de Estado; não é o caso do Presidente da República e nem de Deputados e Senadores. Estou dizendo isso não porque, como qualquer outro, não pense que um aumento de salário não seja bem-vindo. Mas entendo que 2000 ainda é um ano de ajuste fiscal, ainda é um ano de contenção, ainda é um ano em que se precisa garantir um mínimo de equilíbrio financeiro, no âmbito do Governo Federal, para que se possa chegar ao seu final garantindo, sim, um crescimento de 4% em nossa economia. É só por esse motivo. Chegado um momento futuro em

que se possa renivelar os salários de todo o funcionalismo público, aí sim, podem elevar-se também as categorias titulares para o teto de acordo com a Constituição. Mas, por enquanto, é preciso ressaltar que o fato de fixar um teto não acarreta necessariamente o aumento dos salários.

Obrigado, Srº Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Os Srs. Senadores Ernandes Amorim, Sérgio Machado e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exº serão atendidos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Srºs. e Srs. Senadores, Há alguns dias, em discurso nessa Casa, apontei que o Brasil não pode continuar aceitando passivamente o protecionismo dos países desenvolvidos.

Lembrei que somos o 5º mercado consumidor e a 8º economia global, e critiquei a atitude de nossa diplomacia, que parece não saber se representa nossos interesses no exterior, ou os interesses do exterior no Brasil.

Hoje, quero voltar a esse assunto.

Chamo novamente a atenção para que haja uma posição mais firme, mais consistente, mais agressiva. E nesse sentido quero trazer o exemplo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em entrevista a uma rádio do Uruguai, quarta feira.

Diante de relatório do Governo dos Estados Unidos sobre o quadro social do Brasil, em que é citado a fome de parte significativa de nossa população, Sua Excelência questionou a responsabilidade dos mercados americanos e europeus para que não se abram as economias.

Na oportunidade, o Presidente indagou a consequência de impedir que se venda aço ao mercado americano ou que exportemos o suco de laranja. Segundo destacou, essas questões lidam com “o emprego daqui” e com “a condição de vida” dos brasileiros.

O Presidente Fernando Henrique chegou a indagar por que os países da América do Sul não fazem relatórios sobre o que ocorre nos Estados Unidos. Realmente, seria interessante saber o quanto os direitos humanos são respeitados, ou não, nessa questão de pena de morte; seria interessante saber o quanto as crianças americanas são respeitadas, na exposição aos filmes de sexo e violência; e, também, o quanto o mundo é prejudicado, pela voracidade do primeiro mundo em consumir os recursos naturais, impedindo que os demais povos tenham acesso a esses recursos. Nesse sentido, inclusive, quero alertar par a questão do Protocolo de Quito.

Falo do seqüestro de carbono para evitar o aquecimento do planeta. O assunto começa a ser tratado no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia. Não podemos aceitar a idéia de virar o "absorvente" do mundo. O Brasil não pode ser transformado no depósito de lixo. Não podemos concordar com essa idéia de reflorestar nosso território, para seqüestro do carbono que o primeiro mundo emite, sem cobrar uma substancial redução do consumo dos recursos naturais por esses países.

Não se trata de receber dólares para plantar árvores. Temos de deixar claro que não é essa nossa posição, nem é esse o nosso interesse. O que precisamos é ir mais além, e exigir a redução das desigualdades no consumo dos recursos naturais. Não há razão para que 20% da população do mundo consuma 80% dos recursos, ou os 4% que habitam os Estados Unidos consumirem 30% dos recursos naturais do planeta!

Isso precisa ser pensado, cobrado, e colocado na mesa de negociação; caso contrário, vamos transformar nosso país em grandes "guetos" nas periferias urbanas, com programas de alimentação da pobreza, cercados de verde e florestas, para absorver o carbono que o primeiro mundo emite.

Não vamos ser o bode expiatório. Impedir o aquecimento do planeta, e os desastres consequentes na inundação das grandes cidades da Europa e da costa dos Estados Unidos, e transformação em deserto de suas áreas de produção agrícola e impedir o nosso próprio desenvolvimento.

Não! Temos de exercer nossa posição para permitir o reflorestamento, a absorção do carbono, mas mediante a redução das desigualdades mundiais no consumo de recursos naturais.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na oportunidade em que comemoramos o transcurso do Dia International do Turismo, venho a esta tribuna compartilhar algumas considerações acerca desta formidável indústria em cujo potencial podemos certamente depositar nossas mais otimistas expectativas.

Em todo o mundo, o Turismo é hoje considerado como a indústria que mais cresce. E também a atividade econômica que mais gera empregos e a que melhor remunera os que nela trabalham. Dados estatísticos da Organização Mundial do Turismo dão conta de que o setor vem tendo crescimento recorde nos últimos anos, superando a indústria automobilística no Japão, a agricultura nos Estados Unidos e os bancos na Suíça.

Responsável pela absorção de 1 em cada 9 trabalhadores do Planeta, a indústria de Viagem e Turismo, ao contrário dos setores tradicionais da economia, é altamente utilizadora de mão-de-obra, posto que sua modernização, ao invés de gerar declínio na oferta de emprego, aquece a atividade.

Segundo informações recentemente divulgadas pela Embratur, o tráfego turístico internacional deve registrar no ano 2000 o expressivo número de quase 800 milhões de turistas, o que equivale a 15% da população mundial, gerando diretamente, divisas de aproximadamente US\$950 bilhões que correspondem a quase 9% do valor gerado pelas exportações.

De acordo com os mesmos dados, espera-se neste ano um volume turístico mundial da ordem de 3,2 bilhões de viagens, cerca de 3,6 trilhões de dólares. Com tais estimativas de produção e consumo, considerado seu impacto nos demais setores pertinentes, bem como os efeitos multiplicadores nas atividades daí consequentes, chega-se à extraordinária cifra de 5 trilhões de dólares na participação do Turismo sobre o produto mundial. Isso corresponde a aproximadamente 12% do PIB do mundial.

No Brasil, o Turismo afeta 52 segmentos diferentes da economia, empregando em sua cadeia desde a mão-de-obra mais qualificada, em áreas que se utilizam de alta tecnologia, como no caso dos transportes e das comunicações, até aquela de baixa ou quase nenhuma qualificação, afi incluídos o emprego formal e também o informal.

Dentre as principais vantagens do Turismo, como potente elemento de indução de economias em desenvolvimento, enquanto fonte geradora de empregos, destacam-se, como exemplos, os seguintes: alto grau de impacto através de toda a economia; facilidade e rapidez com que novos investimentos geram postos de trabalho; diversidade qualitativa nos empregos gerados; multiplicação de oportunidades para o primeiro emprego, especialmente para os jovens; geração de empregos de meio expediente e sazonais, para pessoas com outras ocupações; geração de empregados em áreas com desemprego estrutural, como centros metropolitanos e áreas rurais; predominância de empregos em pequenos e médios empreendimentos; alta proporção de empregos relacionados aos setores exportadores etc.

Segundo a Organização Mundial de Turismo, o Brasil tem um dos maiores potenciais de crescimento como destino turístico internacional, além de dispormos de um mercado interno de aproximadamente 50 milhões de consumidores turísticos com potencial.

Assim, a opção estratégica de integrarmos os objetivos setoriais do turismo à promoção do desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda, tal como se prevê no Plano Plurianual de Investimentos e Despesas do Governo Federal assume fundamental importância, à medida que o setor carece ainda de instrumentalização adequada para as ações que viabilizarão o cumprimento dos macroobjetivos indispensáveis a seu pleno desenvolvimento.

Uma sucinta análise dos mecanismos institucionais e operativos de um modelo ideal para o Turismo, no estágio em que hoje se encontra, leva-nos a considerar três grandes vertentes gerenciais: a ordenação das ações do setor público, orientando o esforço do Estado para a otimização recursos públicos; a definição de parâmetros para o planejamento governamental e a execução das ações conjugadas entre todos os atores intervenientes no processo, principalmente com a descentralização das atividades, e a parceria com o setor privado, buscando-se, sobretudo, a excelência nos padrões de qualidade.

Neste contexto, a adoção de diretrizes políticas específicas deve apontar prioritariamente para a consecução, entre outros, dos seguintes resultados: melhoria da qualidade de vida dos milhões de brasileiros que vivem em regiões com potencial turístico; diversificação qualitativa dos bens e serviços produzidos e da infra-estrutura receptiva do turismo nacional; geração de novos empregos e manutenção dos existentes; qualificação e requalificação dos recursos humanos já envolvidos; aproveitamento da mão-de-obra não-qualificada, com sua consequente capacitação; redução das desigualdades regionais; maior aporte de divisas ao balanço, de pagamentos; integração sócioeconômica e cultural da população; proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural; inserção mais adequada do Brasil no cenário internacional, construindo-se uma imagem externa positiva.

Entendemos que tudo isso possibilitará que o Brasil saia da acanhada posição atual, como 39º país do mundo em número de turistas visitantes, para projetar-se a um nível compatível com sua vocação turística natural, aproveitando suas peculiaridades ecológicas, suas dimensões continentais, sua diversidade climática, bem como seu rico acervo cultural, histórico e arquitetônico, além de outros tantos atrativos advindos da conjuntura cambial favorável ao visitante estrangeiro.

Neste ponto, é importante ressaltar que, nos últimos dois anos, o número de visitantes estrangeiros no Brasil elevou-se mais de três quartos em relação ao período anterior, o que foi decisivo para o crescimento de 14% do turismo no País, mais que a média mundial, situada anualmente em torno de 10%. O ano

de 1999 contabilizou para o setor um faturamento próximo a 15 bilhões de reais, fato que acena para um movimento ascendente, tornando ainda mais oportuna a assunção de uma política nacional bem planejada e coordenada.

Nestas condições, reuniram-se em dezembro último as principais lideranças do segmento, no Primeiro Congresso Brasileiro da Atividade Turística que contou, inclusive, com expressiva participação parlamentar, para a discussão das diretrizes de uma Agenda Única Nacional, diretrizes estas que deverão "nortear as estratégias das principais ações e medidas prioritárias, visando a eliminar de vez os gargalos do Turismo no Brasil.

As interessantes propostas que resultaram desse auspicioso evento encontram-se consubstancializadas no documento intitulado "Carta de Goiás", cujo texto integral ora incorporo a meu pronunciamento, recomendando sua atenta análise a tantos quantos se interessem em viabilizar soluções criativas e eficazes para aquilo que pode ser o nosso caminho mais curto para o salto desenvolvimentista que nosso país precisa empreender neste momento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estamos convictos de que a adoção de uma política mais agressiva, no sentido de um ordenamento legal mais adequado às gigantescas potencialidades do setor impulsionará e revitalizará a promoção da atividade turística em nosso País, pela articulação entre o governo e a iniciativa privada. Da mesma forma, possibilitará a implantação de infra-estrutura básica e de infra-estrutura turística apropriadas às peculiaridades regionais. A valorização dos programas de qualificação profissional e a descentralização da gestão turística, assim como a municipalização e a transferência para o setor privado da responsabilidade pela execução de suas atividades garantirão, a nosso ver, o pleno progresso dessa indústria que dispõe de todos os ingredientes para experimentar, a exemplo do que vem ocorrendo em vários outros países, vertiginoso crescimento, capaz de lançar-nos em brevíssimo prazo ao patamar da consolidação de uma economia estável, com crescimento sustentado, alvo perseguido por todos nós brasileiros, com incansável denodo e pertinaz esperança.

Era o que tinha a dizer hoje, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Medicamentos, em boa hora constituída pela Câmara dos Deputados, tendo por finalidade a redução dos preços dos remédios, a instituição de providências que coibam a sua falsificação e a ampliação da oferta de genéricos no merca-

do, vem prestando, à força de extrema dedicação dos seus integrantes, inestimáveis serviços ao País.

É justamente a partir desse esforço que os brasileiros, entre a surpresa e a revolta, vêm conhecendo os métodos reprováveis de atuação da indústria farmacêutica, até mesmo envolvendo profissionais da área médica, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos hospitalares, que se multiplicam ante a ineficiência do Ministério da Saúde e a inoperância de sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A começar pelo aumento exorbitante dos preços dos medicamentos. Segundo nos informa o Deputado Ney Lopes, Presidente da CPI, o custo dos remédios para o consumidor, no período de 1987 a 1998, cresceu 676%!

Ademais, números levantados pelo Ministério da Saúde demonstram que a relação entre lucro e vendas do setor farmacêutico superou a dos outros setores da economia, entre dezembro de 1989 e outubro de 1999. Nesse período, os preços dos remédios aumentaram 54% acima da inflação, passando o faturamento dos laboratórios de 2 bilhões de dólares, em 1987, para 12 bilhões de dólares, em 1998.

Daí entender-se, acertadamente, que o setor de medicamentos, distinto de outras áreas da economia, não pode estar imune ao controle eficaz do Governo, como se dá na maior parte dos países. A CPI constatou que é imprescindível a atuação de agência governamental reguladora, para garantir a qualidade e a segurança dos produtos e estabelecer, para os fabricantes de remédios e seus importadores, as regras a serem aqui observadas no desempenho de suas atividades.

Quanto aos episódios confirmados de falsificação de remédios, amplamente denunciados pela Imprensa, a Comissão decidiu exigir a identificação das ocorrências e a punição dos culpados, assim como a investigação dos procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sobretudo quanto à fiscalização dos sistemas produtivo e de distribuição de medicamentos.

Com efeito, no mercado de medicamentos é comum a venda de remédios falsificados. Também, a fiscalização ineficiente do setor tem dado margem ao abuso de preços, incidente sobretudo nos produtos de uso contínuo. O preço médio das matérias-primas importadas sofreu queda de 40%, entre 1994 e 1999, sem que se observasse qualquer redução no preço de venda dos remédios que as utilizaram.

Segundo o Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, em mais da metade das três dezenas de remédios mais vendidos no País, o preço da substância ativa caiu de 21,7% a 86,9%, no período, en-

quanto o dos medicamentos correspondentes aumentou, em média, 38,8%.

Além disso, à falta de mais rígidos controle oficiais, a venda de remédios sofreu queda acentuada, nos últimos cinco anos, enquanto registrava-se alta acentuada do faturamento da indústria farmacêutica, numa clara evidência de aumento indevido de preços.

De fato, tendo o volume físico de vendas caído de 1,77 bilhão de unidades, em 1995, para 1,64 bilhão, em 1998, o faturamento do setor cresceu de 6,18 bilhões de dólares, em 1994, para 10,3 bilhões de dólares, em 1998.

Como se isso não bastasse, os controles ministeriais deixaram de observar o envolvimento de profissionais médicos, estabelecimentos hospitalares e laboratórios de produtos farmacêuticos no mesmo processo de inabilitação da Lei dos Genéricos, votada pelo Congresso Nacional.

No entanto, é de conhecimento público a denúncia do Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, segundo a qual a indústria farmacêutica, promovendo as suas marcas em desfavor dos medicamentos genéricos, vem prestando auxílio financeiro aos profissionais médicos, inclusive para a participação em congressos de diversas especialidades.

Dessa forma, é tida como boicote à Lei dos Genéricos a propaganda agressiva dos laboratórios, que utiliza técnicas de convencimento do profissional médico e que consome 20% das despesas totais da indústria farmacêutica, percentual equivalente a três vezes o total dos investimentos em pesquisa.

À parte a estratégia de *marketing* e os posicionamentos contraditórios do Ministério da Saúde, a Lei 9.787/99 estabeleceu a definição de medicamento genérico e as formas de seu intercâmbio com os chamados medicamentos de referência. Como se sabe, sendo o setor farmacêutico altamente oligopolizado, avesso, portanto, à prática habitual da competitividade, cada grupo de remédios estava sob o domínio de três ou quatro produtores transnacionais.

A nova legislação é tida, consequentemente, como um notável e democrático avanço. Devendo o medicamento genérico oferecer a mesma eficácia e segurança daquele de referência, com ele intercambiável, estabeleceu o Ministério as regras formais para que um remédio possa ser qualificado e comercializado como genérico.

Surgiram, daí, os questionamentos das exigências ministeriais, que determinaram a desnecessária demora do ato autorizativo da comercialização do medicamento identificado como genérico.

No caso, ignorou-se que tais medicamentos, quando administrados pela via intravenosa, dispen-

sam o teste de bioequivalência, não se o exigindo, definitivamente, para o registro de drogas genéricas injetáveis. De outra parte, aguarda-se que o Ministério da Saúde se pronuncie sobre uma lista de 160 medicamentos de aplicação endovenosa, apresentada pelo Conselho Federal de Medicina, considerados aptos a serem liberados para comercialização.

Assim, antecedendo em pouco a quebra do sigilo fiscal de 23 laboratórios farmacêuticos, determinada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, somente agora os primeiros seis remédios genéricos, liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estão chegando às farmácias, cabendo à população exigir a fiscalização permanente do Ministério da Saúde, tanto desses como dos medicamentos originais, de

sorte a que se não venham a repetir os amplamente noticiados casos de falsificação.

Ao termo de seu relevante trabalho, os fatos trazidos à lume pelo colegiado técnico-investigativo da Câmara dos Deputados terão servido para a correção dos rumos que têm sido percorridos pelo Ministério da Saúde, devolvendo-o à magna tarefa de assegurar, com presteza e eficiência, a saúde da população, e resguardando-o da condição de instrumento, tão em uso, para satisfazer os açodados sonhos presidenciais de seu titular.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Não havendo mais nada a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2000 (nº 85/99, na Câmara dos Deputados)	Acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU - Desvinculação de Receitas da União). Parecer nº 48/2000-CCJ, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com votos contrários dos Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Antônio Carlos Valadares e Carlos Wilson.	Primeiro dia de discussão, em segundo turno.
Presidente da República		
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999	Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira). Parecer nº 849/99-CCJ, Relator <i>ad hoc</i> : Senador Amir Lando, favorável.	Terceiro dia de discussão, em primeiro turno.
Lúcio Alcântara e outros		
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 1999 (nº 201/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 126/2000-CE, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenções dos Senadores Jefferson Péres e Roberto Saturnino.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2000 (nº 315/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo sobre a Isenção Recíproca de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Brasília, em 14 de julho de 1999. Parecer nº 108/ 2000-CRE, Relator: Senador Gilberto Mestrinho favorável.	Discussão, em turno único.
5 Requerimento nº 783, de 1999, Roberto Saturnino	Solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1998, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 15 minutos.)

PARECER Nº 5, DE 2000

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.972-10, de 10 de fevereiro, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências".

Relator: Deputado Osvaldo Biolchi

I – Relatório

O Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MPV) nº 1.972-10, de 10 fevereiro de 2000, que versa sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies).

O Fies é um fundo de natureza contábil que tem por fim oferecer financiamento a estudantes de estabelecimentos de ensino superior não-gratuitos e com avaliação positiva do Ministério da Educação (MEC).

A presente MPV apresenta-se dividida em duas grandes seções. A primeira trata das receitas do Fies. A segunda dispõe a gestão do Fundo.

O art. 2º da MPV enumera as fontes de receita do Fies, entre as quais se encontram as dotações orçamentárias específicas consignadas ao MEC, trinta por cento da receita líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal (CEF), encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos nos termos da própria MPV e receitas patrimoniais.

Ainda no art. 2º, é dada autorização para que: 1º) o agente operador do Fundo contrate operações de crédito interno e externo, segundo disposições do Conselho Monetário Nacional (CMN); 2º) seja feita a transferência ao Fies dos saldos devedores dos financiamentos concedidos pelo Programa de Crédito Educativo; 3º) sejam alienados, total, ou parcialmente, a instituições financeiras especialmente credenciadas, os ativos referidos no item anterior e aqueles resultantes dos financiamentos concedidos com base na própria MPV. Finalmente, o artigo estipula o valor das despesas administrativas do Fies.

Na sua Seção II, a MPV concede ao MEC e à CEF a qualidade de gestores do Fies (art. 3º): o primeiro como "formulador da política de oferta de financiamento" e "supervisor da execução das operações do Fundo"; a CEF, como agente operador e de administração dos ativos e passivos, conforme regulamentação do CMN.

No desempenho de seu papel, o MEC poderá contar com o assessoramento de conselho consultivo, cujos membros serão escolhidos pelo próprio Ministro.

As instituições financeiras são autorizadas a conceder financeiras são autorizadas a conceder financiamentos com recursos do Fies, de acordo com os limites de crédito fixados pela CEF.

Os arts. 4º a 6º tratam das operações de financiamento do Fies. Entre as medidas adotadas estão:

1 – os financiamentos podem atingir o limite de setenta por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes pelas instituições de ensino cadastradas;

2 – os alunos dos cursos com avaliação negativa não poderão ser beneficiários dos financiamentos do Fundo;

3 – o prazo de financiamento não poderá ser superior ao da duração do curso;

4 – os juros serão estipulados pelo CMN para cada semestre letivo;

5 – os estudantes atendidos deverão oferecer "garantias adequadas";

6 – a amortização do financiamento terá início no mês seguinte ao da conclusão do curso, ou poderá ser iniciada antes, a critério do estudante beneficiado;

7 – nos doze primeiros meses de amortização, as prestações terão valor igual à parcela paga à instituição de ensino no semestre imediatamente anterior, sendo o saldo devedor parcelado em período equivalente a até uma vez e meia o tempo de permanência como beneficiário do financiamento;

8 – durante o período de financiamento, o estudante deve pagar, trimestralmente, os juros pertinentes, até o limite de R\$50,00;

9 – os agentes financeiros e as instituições de ensino participarão dos riscos dos financiamentos nos limites respectivos de vinte e dez por cento, cabendo aos primeiros, em caso de inadimplência, a execução das garantias contratuais e a efetuação dos respectivos repasses ao Fies e aos estabelecimentos de ensino.

Os arts. 7º a 13 tratam da emissão, pela União, de títulos da dívida pública em favor do Fies. O limite estabelecido é de trezentos milhões de reais, além de outros cem milhões para atender aos contratantes do Programa de Crédito Educativo que optarem pelo financiamento com base nas disposições da MPV.

Os referidos títulos públicos serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características fixadas em ato do Poder Executi-

vo. Tais certificados serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, por meio de solicitação dos gestores do Fies à Secretaria do Tesouro Nacional. Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior serão usados exclusivamente para saldar suas obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).

Os artigos finais da MPV tratam de disposições gerais e transitórias, entre as quais se encontra a vedação de admitir novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo, bem como a permissão para que, excepcionalmente, em 1999, façam jus ao financiamento proporcionado pelo Fies aos estudantes comprovadamente carentes que tenham perdido bolsas de estudo integrais ou parciais concedidas pelas instituições de ensino sem fins lucrativos que não praticam de forma exclusiva e gratuita atendimento de a pessoas carentes, em valor igual ao da bolsa recebida anteriormente.

II – Análise

Nos últimos anos, vem crescendo de forma acentuada a demanda pelo acesso ao ensino superior. Todavia, os limites para atendê-la têm-se constituído em um grande desafio para as políticas educacionais. O Poder Público enfrenta dificuldades orçamen-

tárias para expandir de forma correspondente a oferta de vagas em estabelecimentos oficiais.

Ao mesmo tempo, são historicamente limitadas as oportunidades de acesso ao financiamento para o custeio dos encargos educacionais em instituições privadas. Há muito, o Programa de Crédito Educativo mantido pela União dá provas de sua inadequação, ao deixar de atender um número considerável de candidatos que o procuram. Desse modo, a criação do Fies representa uma iniciativa de valor para combater esses problemas.

Em suma, a gravidade da situação atual justifica que se adote o instituto da medida provisória para tratar da matéria.

III – Voto

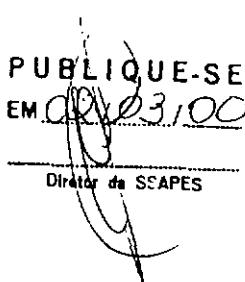
Assim, pronunciamos-nos, com base no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 1.972-10, de 10 de fevereiro de 2000.

Sala da Comissão. – Sen. **Romeu Tuma**, Presidente – Dep. **Osvaldo Biolchi**, Relator – Sen. **Nabor Júnior** – Dep. **Marisa Serrano** – Dep. **João Matos** – Sen. **Carlos Bezerra** – Dep. **Osmar Serraglio** – Dep. **Gilmar Machado** – Dep. **Paes Landim**.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 260, DE 2000

PUBLICQUE-SE
EM 03/03/2000

Diretor da SEAPES


O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras LUCIANA DUARTE DE SANTANNA XAVIER, matrícula nº 4974, como gestor titular e, SÂNZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ MAIA, matrícula nº 3581 e MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO MARQUEZ, matrícula nº 2177, como gestoras substitutas, do Convênio celebrado entre o Senado Federal e a

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -UnB, para o recrutamento de estagiários.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 03/03/00

Diretor da SEAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 261, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 002829/00-2,

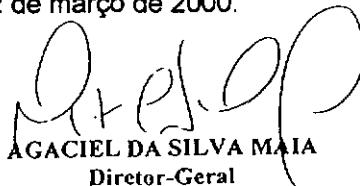
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO matrícula nº 2662, por indicação do Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Fernando César Mesquita, em substituição ao servidor MURILLO EDUARDO FERNANDES DA SILVA PORTO, matrícula nº 2094, como gestora titular dos contratos CC19970022, CC19980050, CC19980059, CC19990008, CC19990021, CC19990044, CC19990045, CC19990061, CC19990076, CC19990077, CC20000011, CC20000013, CC20000014, CM19980001, CN19960003, CN19980001, CN19990001, CN19990002, CN19990003, CN19990004, CN19990006, CN19990007, CN19990009, CT19940033, CT19950043, CT19960019, CT19960021, CT19960045, CT19960050, CT19960070, CT19960073, CT19960076, CT19970092, CT19970093, CT19970114, CT19970115, CT19970117, CT19970131, CT19970135, CT19970143, CT19980001, CT19980006, CT1980023, CT19980063, CT19980073, CT19980095, CT19980107, CT19980112, CT19980121, CT19980133, CT19980134, CT19990004, CT19990008, CT19990035, CT19990040, CT19990047, CT19990050, CT19990054, CT19990056, CT19990057, CT19990062, CT19990065, CT19990069.

Art. 2º - Ficam designados os atuais gestores substitutos dos mencionados contratos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICQUE-SE
EM 03/03/00

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 262, DE 2000**

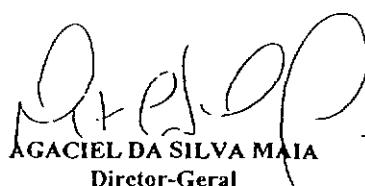
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE, matrícula nº 2741, como gestora titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 036/99, celebrado entre o Senado Federal e a ORACIL LEGUIZAMON LIMA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 263, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CONSUELO DUTRA CABRAL VELHO, matrícula nº 2662, e LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE, matrícula nº 2741, como gestora titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 034/99, celebrado entre o Senado Federal e a ORACIL LEGUIZAMON LIMA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICOU-SE
EM 02/03/00

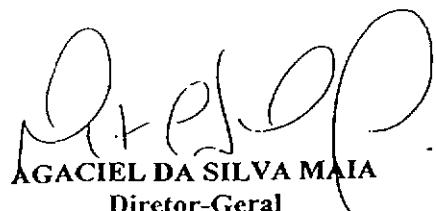
Diretor-Geral AP-3

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 264, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003123/00-6,

R E S O L V E exonerar **ADEMAR PAULO SIMON**, matrícula 31261, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, e nomeá-lo, na forma do disposto no artigo 9º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da 4ª Secretaria.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICQUE-SE
EM 09/03/00

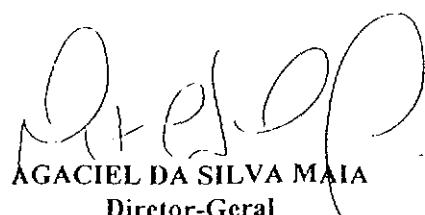
Diretor da SSAPES

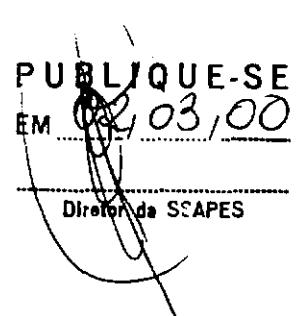
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 265, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 003122/00-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I , da Lei n.º 8.112, de 1990, **PAULO SÉRGIO CUNHA**, matrícula 31190, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da 4^a Secretaria.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 266, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003124/00-2,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ TARCÍSIO SABÓIA HOLANDA**, matrícula 31090, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no artigo 9º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da 4ª Secretaria.

Senado Federal, 2 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

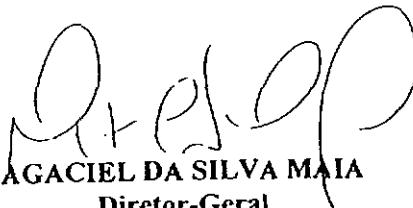
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 267, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003125/00-9,

R E S O L V E exonerar **MARCELO RAFAEL RECH**, matrícula 30606, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, e nomeá-lo, na forma do disposto no artigo 9º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da 4ª Secretaria.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

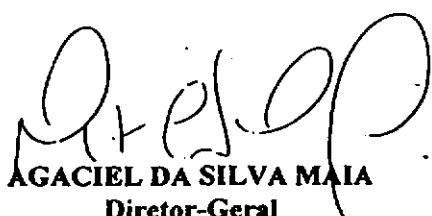
Diretor da DPF

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 268, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003194/00-0,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS JOSÉ CALDAS LINS**, matrícula 31308, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador José Jorge, a partir do dia 1º de março de 2000.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

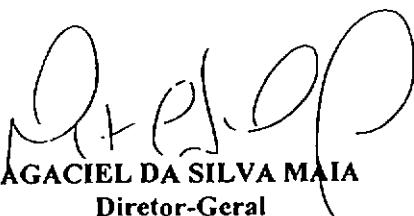
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 269, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003113/00-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIANE COSTA RODRIGUES**, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Carlos Wilson.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E
EM 02/03/00

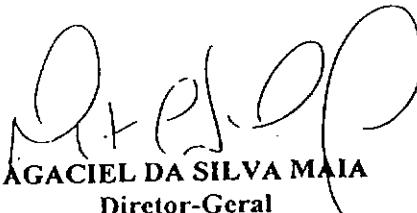
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 270, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003112/00-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DIOGO FERREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Wilson.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICQUE-SE
EM 02/03/00

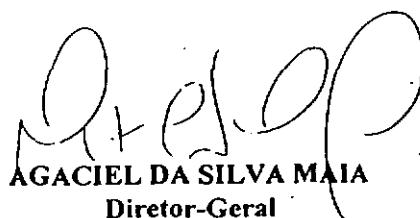
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 271, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002866-00-5,

RESOLVE dispensar o servidor LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE, matrícula 2741, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço Central de Vídeo da Subsecretaria TV Senado, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E
EM 02/03/00

~~Diretor da SSAPES~~

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 272, DE 2000**

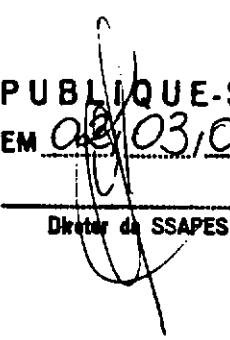
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002865/00-9,

RESOLVE dispensar a servidora SOLANGE SOTELO PINHEIRO CALMON, matrícula 2872, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço Central de Vídeo da Subsecretaria TV Senado, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2000, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E
E M 20/03/00

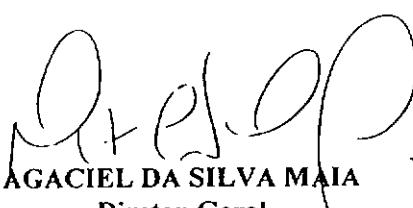

Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 273, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002894/00-9,

RESOLVE dispensar a servidora TATIANA MARTINS DOS MARES GUIA, matrícula 5402, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 8 - Especialidade de Comunicação Social, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração da Subsecretaria de Relações Públicas, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2000, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

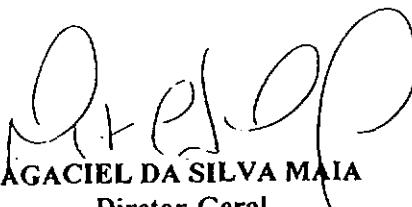
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 274, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002797/00-3,

RESOLVE dispensar o servidor JOSEORGE ELIAS BATISTA, matrícula 2382, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Segunda Secretaria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/03/00

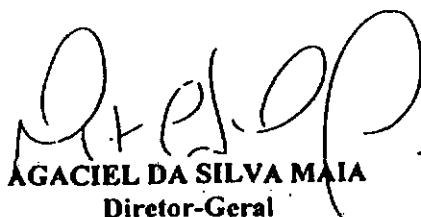
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 275, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002903/00-8,

RESOLVE dispensar a servidora **WANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 3785, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Paulo Hartung, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Liderança do PPS, com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 2 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(I) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Dialma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lucio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fones: 311-3265
11 311-4552

Chefe: Marcello Varella



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
 Vice-Presidente: BELLO PARGA
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSE AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (2)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) PPS reúra-se do Bloco, em 5/10/1999

(2) Desfilou-se do PSDB, em 17/8/1999

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberado do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quarta-feira às 14:00 horas.

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB
MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

PPS
GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

PSDB
OSMAR DIAS PR-2121/25

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)
HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PPC	
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4.	LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4.	JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUIZA TOLEDO	ES	2022/2024	4.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5.	GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2.	MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3.	HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4.	EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PLF - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS. em 23/9/1999.

(3) Desfilhou-se do PPB. em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com Deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideres Permanentes
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE: (09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

PEL

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

PSDB

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS 2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco. em 5/10/1999.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA **RS- 1207/1607**

MAGUITO VILELA **GO- 3149/50**

FRANCELINO PEREIRA **MG- 2414/17**

TEOTONIO VILELA (3) **AL- 4093/95**

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)

ROBERTO SATURNINO - PSB **RJ- 4229/30**

PAULISTANO (2) **PPB** **PA-3050/4393**

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado em 20.01.2000

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (2)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfiliou-se do PSDB, em 17/8/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
 Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
 Vice-Presidente: ROMEU TUMA
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSE SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTES****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TECNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Económica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Económica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Edição e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm



Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL

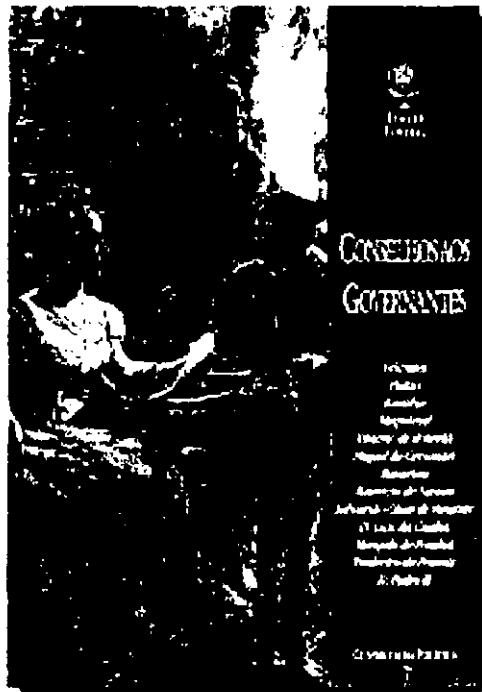
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

A Política Exterior do Império

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

CD-ROM Legislação Brasileira e Bibliografia Brasileira de Direito

Referências à Legislação Federal de hierarquia superior, emanadas entre 1946 e 30 de junho de 1998. Traz, a partir de 1982, texto integral da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Emendas Constitucionais de Revisão, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções do Senado Federal e Decretos-Executivos. A Bibliografia Brasileira de Direito é composta de referências bibliográficas de monografias e artigos de periódicos, em português e outros idiomas, editados no Brasil desde 1980.

Preço por exemplar: R\$ 65,00

Taxa de Postagem: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir esse CD-ROM:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **PRODASEN**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000302903001-7** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Catálogo da Exposição de História do Brasil

Coleção Brasil 500 Anos

Edição fac-similar, organizada por Ramiz Galvão, em três tomos. A mais vasta bibliografia da história e geografia do Brasil até 1881. Lançado em 2 de dezembro de 1881, quando D. Pedro II inaugurou a 1ª Exposição de História do Brasil, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Preço (três tomos): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



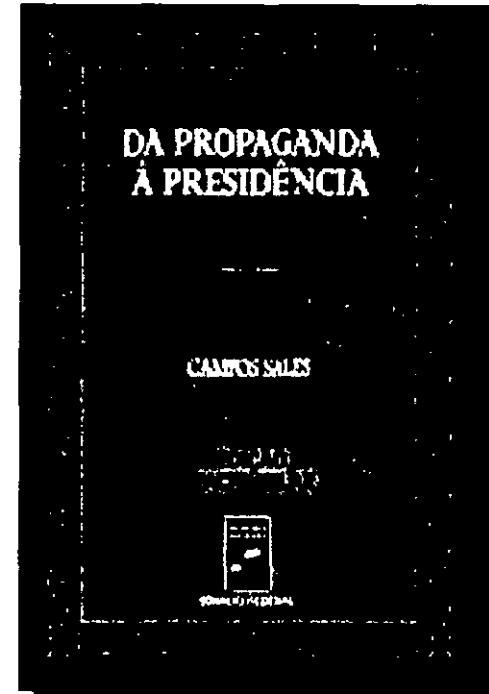
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Da Propaganda à Presidência

Coleção Memória Brasileira

Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS